

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1076519881

18/11/2008



08/06/1986



FABIANA RAQUEL BENDER.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1076519881

18/11/2008

FABIANA RAQUEL BENDER

JOSÉ GERALDO BENDER
ELENI MARIA MOMBACH BENDER
SANTO CRISTO RS

DATA DE NASCIMENTO
08/06/1986

C NASC 4577 SANTO CRISTO RS
LV AS PL 18

014.701.960-50

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151281 / 151281

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDADARIA LTDA - COOPERSOL – Sociedade Cooperativa, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 460, sala 01, Centro, Santa Rosa - RS, inscrita no CNPJ – 09.378.991/0001-15, através de sua Presidente FABIANA RAQUEL BENDER, CPF 014.701.960-50, Brasileira, Solteira, agricultora, residente na Linha Saturno, Nº 1851, Interior, Santo Cristo - RS.

OUTORGADO – CLAUDIA MARIA EBERHARDT THOMAS, Brasileira, Solteira, Gerente Administrativa da Coopersol, CPF 021.874.050-60, residente a Rua Apolo, Nº45, Santa Rosa - RS.

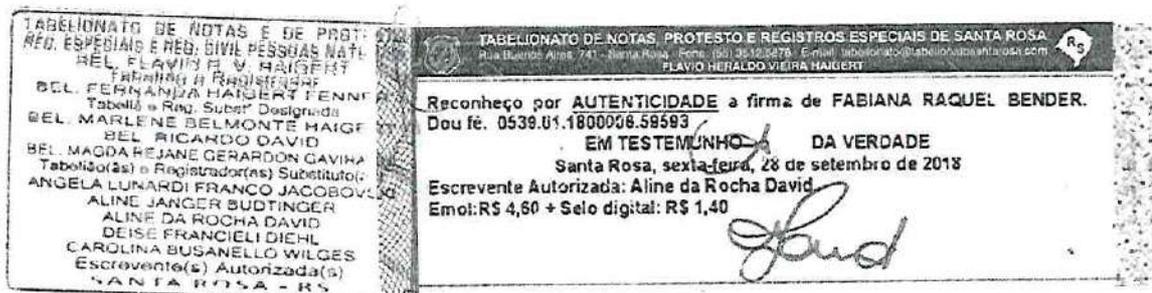
PODERES - Por este instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui como sua procuradora a Outorgada acima citada, para representá-la perante qualquer Órgão Público, tanto Federal, Estadual, Municipal e Autárquico, podendo requerer o que for necessário, e recorrer, legalizar, registrar, assinar termos de abertura e encerramento, requerer certidões de qualquer espécie e em qualquer Órgão Público, contratos comercial e projetos institucionais enfim, usar todos os poderes necessários e úteis ao desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes.

Santa Rosa, 28 DE SETEMBRO de 2018.



FABIANA RAQUEL BENDER

Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda – Coopersol
CNPJ – 09.378.991/0001-15
Fabiana Raquel Bender – Presidente



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		RS	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME CLAUDIA MARIA EBERHARDT THOMAS			
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1102106075 SSP/DI RS			
CPF 021.874.050-60		DATA NASCIMENTO 08/12/1980	
FILIAÇÃO PAULO ARNO STEIN THOMAS ELATNE EBERHARDT THOMAS			
PERMISSÃO	ACC	CAT. MAG.	
		P2	
Nº REGISTRO 04856019468	VALIDADE 06/01/2025	1ª HABILITAÇÃO 05/01/2010	
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL SANTA ROSA, RS		DATA EMISSÃO 07/01/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		13701806040 RS229783350	
RIO GRANDE DO SUL			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1980947468

EN

1980947468

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. – COOPERSOL

DECLARAÇÃO

A Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA- COPERSOL, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.991/0001-15 e DAP JURIDICA SDW0937899100010711171037 , por intermédio de sua representante legal, a Sra. Fabiana Raquel Bender, portadora da Carteira de Identidade nº 1076519881 e do CPF nº014.701.960-50 neste ato representada por Cláudia Maria Eberhardt Thomas Gerente Administrativa da cooperativa portadora do CPF 021.874.050.60 DECLARA, que é de responsabilidade da Cooperativa o Controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Santa Rosa, 28 de JULHO de 2021.


Cláudia Maria Eberhardt Thomas
Gerente Administrativa
Coopersol

COOPERSOL
Coop. Mista Agro. e Econ. Solidária Ltda.
CNPJ 09.378.991/0001-15
INSCR. EST.: 11.013.117/62

CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942
Av. Rio Grande do Sul, nº 460, Sala 01,
Centro de Santa Rosa, RS, CEP.: 98780-765



COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. – COOPERSOL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de chamada, sob a modalidade de Chamada pública 01/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente chamada, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal 8666/93, e de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Rosa, RS, 28 de JULHO de 2021.

Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda – Coopersol
CNPJ – 09.378.991/0001-15
Cláudia Maria Eberhardt Thomas – Gerente Administrativa

COOPERSOL
Coop. Mista Agro. e Econ. Solidária Ltda.
CNPJ 09.378.991/0001-15
INSCR. EST.: 110/0131-62

CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942
Rua Santo Ângelo Nº 424
Centro de Santa Rosa, RS, CEP.: 98780-068



COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. – COOPERSOL

DECLARAÇÃO

A Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda. – COOPERSOL, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.991/0001-15 E DAP JURIDICA SDW0937899100010711171037, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Fabiana Raquel Bender, portadora da Carteira de Identidade nº 1076519881 e do CPF nº 014.701.960-50, neste ato representada por Cláudia Maria Eberhardt Thomas Gerente Administrativa da cooperativa portadora do CPF 021.874.050.60. DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Santa Rosa, RS, 28 de JULHO de 2021.

Cláudia Maria Eberhardt Thomas
Gerente Administrativa
COOPERSOL

COOPERSOL
Coop. Mista Agro. e Econ. Solidária Ltda.
CNPJ 09.378.991/0001-15
INSCR. EST.: 110/0305962

CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942
Rua Santo Ângelo Nº 424
Centro de Santa Rosa, RS, CEP.: 98780-068



COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. – COOPERSOL

DECLARAÇÃO

A Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA- COPERSOL, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.991/0001-15 E DAP JURIDICA SDW0937899100010711171037, por intermédio de sua representante legal, a Sr. Fabiana Raquel Bender, portadora da Carteira de Identidade nº 1076519881 e do CPF nº014.701.960-50 neste ato representada por Cláudia Maria Eberhardt Thomas Gerente Administrativa da cooperativa portadora do CPF 021.874.050.60 . DECLARA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Santa Rosa, RS 28 de JULHO de 2021.


Cláudia Maria Eberhardt Thomas
Gerente Administrativa
Coopersol

COOPERSOL
Coop. Mista Agro. e Econ. Solidária LTDA.
CNPJ 09.378.991/0001-15
INSCR. EST.: 110/0105050

CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942
Rua Santo Ângelo Nº 424
Centro de Santa Rosa, RS, CEP.: 98780-068



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.378.991/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSOL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R SANTO ANGELO	NÚMERO 424	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 98.780-068	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA ROSA	UF RS
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3535-2636
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 13:52:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 863

Emitido em: 13/07/2021 às 08:08:20

DAP: SDW0937899100010904210532	Versão DAP: 3.2	Emissão: 09/04/2021	Validade(*): 09/04/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 09.378.991/0001-15	
Razão Social: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Santa Rosa/RS	Data Constituição: 27/10/2006
Representante Legal: FABIANA RAQUEL BENDER	CPF: 014.701.960-50

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	
CNPJ: 89.161.475/0001-73	
Agente Emissor: JOSE VANDERLEI WASCHBURGER	CPF: 661.209.340-49
Local de Emissão: Santa Rosa/RS	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	1	0,28
Beneficiário/a do PNCF	1	0,28
Demais agricultores familiares	333	92,76
Silvicultor/a	2	0,56

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alecrim	29
Boa Vista do Buricá	1
Caibaté	1
Campina das Missões	4
Cândido Godói	17
Cerro Largo	1
Crissiumal	3
Dezesseis de Novembro	1
Doutor Maurício Cardoso	4
Frederico Westphalen	1
Girú	7
Horizontina	2
Ibiraiaras	3
Ijuí	1
Independência	1
Jóia	1
Liberato Salzano	2
Marques de Souza	1
Novo Machado	3
Porto Lucena	1
Porto Mauá	13
Porto Vera Cruz	1
Porto Xavier	4
Roque Gonzales	2
Salvador das Missões	1
Santa Rosa	101
Santo Cristo	45
São Paulo das Missões	11
Senador Salgado Filho	5
Sete de Setembro	1

Três Arroios	2
Três de Maio	10
Tucunduva	5
Tuparendi	50
Ubiretama	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	337	93,87
Associados sem DAP	22	6,13
Total dos Associados	359	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 12587/2021

CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA - COOPERSOL	375861
Econômico:	43032	
CNPJ/CPF:	09.378.991/0001-15	
Endereço:	RUA SANTO ANGELO, 424	
Complemento:	CASA	
Bairro:	CENTRO	Cidade: Santa Rosa - RS

Certifica-se, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado".

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

FINALIDADE

PARA FINS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, RELATIVO A DÉBITOS DE CADASTROS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS.

SANTA ROSA, 13 de julho de 2021

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: santarosa.atende.net

Código de Autenticidade: WGT211201-000-NPFPCIMFUXGACO-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017180584

Identificação do titular da certidão:

Nome: COOP MISTA AGROPEC E ECONOMIA SOLIDARIA LTDA
Endereço: RUA SANTO ANGELO, 424
SANTA ROSA - RS
CNPJ: 09.378.991/0001-15

Certificamos que, aos 13 dias do mês de JULHO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027077612

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA LTDA
CNPJ: 09.378.991/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:10 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **873A.3BAB.C606.68C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.378.991/0001-15

Razão Social: COOP MISTA AGROP E ECON SOLIDIDARIA LTDA

Endereço: RUA SANTO ANGELO 424 / CENTRO / SANTA ROSA / RS / 98780-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

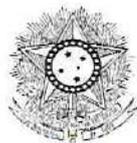
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200582812745600

Informação obtida em 25/06/2021 08:47:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.378.991/0001-15

Certidão nº: 19635711/2021

Expedição: 25/06/2021, às 08:48:13

Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.378.991/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

AV EXPEDICIONARIO WEBER - CRUZEIRO - CEP: 98.900.000 - SANTA ROSA/RS

Fone/Fax: (55) 3511-5100 (55) 3511-7621

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	43032	CONTROLE DE EMISSÃO	56/2021
EXERCÍCIO	2021	DATA DE VALIDADE	23/02/2022

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA - COOPERSOL

NOME FANTASIA / SOBRENOME
COOPERSOL

LOGRADOURO
RUA SANTO ANGELO

NÚMERO
424

COMPLEMENTO

CEP
98.780-068

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
Santa Rosa

ESTADO
RS

CPF / CNPJ
09.378.991/0001-15

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
110/0105562

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
20/05/2010

Atividade Principal
4729.6/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade Secundária
4691.5/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

4712.1/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS

4724.5/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4789.0/02.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS



Observações:

ADMINISTRADOR(A) TITULAR

ADMINISTRADOR(A) TITULAR

O portador da presente licença tem permissão para explorar as atividades econômicas acima discriminadas enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

SANTA ROSA, 25/02/2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Emitido por: **TELIO MAFASOLLI SCALCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO N° 341/2020

Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço:

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA - COOPERSOL
09.378.991/0001-15 Insc. Est.:

SANTO ANGELO, 424 - CENTRO - - SANTA ROSA / RS

Alvará Válido Até: 04/08/2021

Ramo de Atividades:

COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EM GERAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Sócio | Proprietário:

Responsável Técnico:

Cooperativa Mista Agropecuária E Economia Solidária Ltda - Cooperosol

Observações:



A2FB52E9A5

Consulte a autenticidade em
santarosa.atende.net/vigilancia

[Handwritten signature]
Vigilância em Saúde - FUMSSAR

Autoridade Sanitária

SANTA ROSA 04/08/2020

*Este alvará pode ser cassado quando constatado irregularidades.

** O alvará sanitário somente terá validade mediante apresentação do alvará de localização.

*** Este documento deverá ser fixado em local visível ao público.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400095942

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900086048

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

SANTA ROSA
Local

10 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBDF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.507-3	RS2201900086048	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Página 1 de 1

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. - COOPERSOL

Alteração consolidada

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro, Prazo, Exercício Social, Área de Atuação (Art. 1º)	02
CAPÍTULO II – Objetivos Sociais (Artigos 2º e 3º)	02
CAPÍTULO III – Dos Associados.....	04
SEÇÃO I – a) Direitos, Deveres e Responsabilidades (Artigos 4º ao 12º)....	04
SEÇÃO II–b) Demissão, Eliminação, Exclusão (Artigos 13º ao 17º).....	05
CAPÍTULO IV - Capital (Artigos 18º ao 19º)	06
CAPÍTULO V - Assembléia Geral (Artigos 20º a 29º)	07
a) Assembléia Geral Ordinária (Artigo 30º e 31º)	08
b) Assembléia Geral Extraordinária (Artigos 32º e 33º).....	09
CAPÍTULO VI - Conselho de Administração (Artigos 34º a 45º)	09
CAPÍTULO VII - Conselho Fiscal (Artigos 46º a 51º)	11
CAPÍTULO VIII - Dos Livros e da Contabilidade (Artigo 52º).....	12
CAPÍTULO IX – Dos Fundos (Artigos 53º a 55º).....	12
CAPÍTULO X – Balanço Geral, Sobras e Perdas (Artigos 56º a 58º).....	13
CAPÍTULO XI – Dissolução e Liquidação (Artigos 59º a 62º).....	13
CAPÍTULO XII - Disposições Gerais e Transitórias (Artigos 63º a 67º).....	14



ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. COOPERSOL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Art. 1º – A COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. - COOPERSOL, que funcionará com a sigla COOPERSOL é uma sociedade simples de natureza civil e de responsabilidade limitada, não sujeita a falência, constituída para prestar serviços aos associados (art. 4º da Lei 5.764/71), rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes no país, tendo:

- a) Sede e Administração na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul e Foro Jurídico na Comarca de Santa Rosa – RS.
- b) Área de ação da Cooperativa abrangendo, prioritariamente, os municípios de Santa Rosa, e demais Municípios da Região Fronteira Noroeste e Missões do Estado do Rio Grande do Sul.
- c) Prazo de duração indeterminado.
- d) Exercício social compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

I - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A cooperativa tem por objetivo a defesa sócio-econômica de seus associados(as), congregando agricultores familiares e trabalhadores urbanos de sua área de ação, promovendo ainda, mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional aos seus associados e de seus empregados, para atingir seus objetivos. A cooperativa efetuará suas operações sem objetivo de lucro, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, dos associados tendo entre outras, as seguintes finalidades:

- a) Receber a produção agrícola e Agropecuária de seus associados, para beneficiamento e/ou industrialização, controlando a qualidade e observando a regulamentação oficial existente; Criar e gerenciar as instalações e equipamentos das atividades desses ramos, a fim de promover a venda de tais produtos nos mercados local nacional e internacional;
- b) Fornecer aos associados Insumos agropecuários, Medicamentos e Produtos Veterinários; vacinas; sêmen Bovino e Suíno; matrizes e reprodutores; rações e farelos; adubos, fertilizantes, defensivos; sementes e mudas; matérias-primas agrícolas e demais produtos da Agropecuária.
- c) Comercializar gêneros alimentícios, através de Supermercados e Mini mercados, assim como produtos de padaria e confeitaria e lanchonetes,



- açougues e peixaria, hortifrutigranjeiros, produtos de higiene e limpeza e demais artigos de uso doméstico ou pessoal.
- d) Promover o desenvolvimento social e econômico dos associados e colaboradores, através prestação de serviços, coleta de materiais recicláveis de forma sustentável e ambientalmente correta, proporcionando logística, industrialização e comercialização de biodiesel, desmoldante, sabão, detergentes e similares e comércio de óleo vegetal;
 - e) Promover o sistema troca-troca de mudas, insumos, sementes, produtos e serviços de atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa;
 - f) Promover a legalização, registro e patente de alimentos, produtos e serviços conforme interesse dos associados;
 - g) Operar com transportes afins;
 - h) Associar-se a outras Cooperativas e Centrais;
 - i) Promover a reforma, melhoria, aquisição e construção de habitações de seus associados;
 - j) Promover melhorias de infraestrutura produtiva da propriedade como reforma e aquisição de equipamentos e de imóveis;
 - k) Intermediar recursos, custeios e projetos de interesse de seu quadro social;
 - l) Operar com importação e exportação e criar agência internacional, desde que aprovada em Assembléia Geral;
 - m) Estimular a produção e certificação ecológica;
 - n) Estimular e praticar a Economia Solidária;
 - o) Garantir a distribuição eqüitativa, tanto de seus custos e encargos, quanto de seus excedentes;
 - p) Promover ações de conscientização ambiental e desenvolvimento sustentável do associado e comunidade em geral.

II – OBJETIVOS FUNCIONAMENTO

Atuação própria ou mediante convênios ou contratos de prestação de serviços, em operações a serem desenvolvidas em ramos e atividades, a saber:

- a) Comercio Varejista de mercadorias, com predominância de produtos Alimentícios, através de Supermercados e Mini mercados, assim como produtos de padaria e confeitaria e lanchonetes, açougues e peixaria, hortifrutigranjeiros, produtos de higiene e limpeza e demais artigos de uso doméstico ou pessoal. (47.12-1/00);
- b) Comercio varejista de hortifrutigranjeiros.(4724-5/00);
- c) Comercio Varejista de Produtos de Padaria e confeitaria (4721-1/02);
- d) Comercio Atacadista de Defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, defensivos e corretivos de solo.
- e) Comercio Atacadista de Sementes, mudas e plantas (4789-0/02);
- f) Fabricação de óleo desmoldante a base de gordura reutilizada e óleo vegetal(2093-2/00).
- g) Fabricação de Sabão (2061-4/00)
- h) Fabricação de Biocombustível a base de gordura reutilizada (1932-2/00);
- i) Fabricação de Óleo Vegetal em bruto, exceto de milho (1041-4/00).
- j) Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional – (49302/02)
- k) Transporte de carga municipal (4930-2/01)



Art. 3º - No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa na condição de única mandatária de seu quadro social, se propõe a:

- a) Contratar serviços para seus associados, nas melhores condições e preços.
- b) Fornecer assistência aos seus associados, para melhor desempenho de suas atividades.
- c) Providenciar e organizar os trabalhos de modo a aproveitar a capacidade dos associados, conforme suas aptidões e interesses coletivos.
- d) A compra, em comum, de máquinas, equipamentos, utensílios e bens em geral necessários ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa e de seus associados.
- e) Prestar assistência técnica, educacional e social para o aprimoramento humano, produtivo e profissional dos associados e colaboradores.
- f) Realizar convênios e/ou parcerias com outras entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pela assembléia geral e pelo conselho de administração.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SECÇÃO I

a) **ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.**

Art. 4º - Poderão ingressar na Cooperativa, salvo impossibilidade técnica, quaisquer pessoas que se dediquem à atividade agropecuária, agroindustrial, industrial de pequeno porte e artesanal dentro da área de ação da Cooperativa, legalmente capazes e que não pratiquem outra atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da Cooperativa.

Parágrafo Único - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º - Para associar-se, o proponente preencherá proposta de admissão, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A representação de pessoa jurídica, junto a Cooperativa, se fará através de pessoa física, especialmente designada, mediante instrumento próprio.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá rejeitar a proposta de admissão de associados se entender contrário aos interesses da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá quotas-parte de capital, nos termos e condições deste Estatuto, e assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, juntamente com o Presidente, o que complementará a sua admissão na Cooperativa.

Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o art. 5º, o associado adquiriu todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Sociedade.

Art. 7º - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos nelas tratados, ressalvados às restrições previstas neste Estatuto.
- b) Propor ao Conselho de Administração ou a Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa.
- c) Votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização.
- d) Demitir-se da Cooperativa quando assim lhe convier.



- e) Realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos.
- f) Solicitar, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia, quaisquer informações referentes a assuntos constantes na Ordem do Dia.

Art. 8º - O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas-parte de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- b) Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto, e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral.
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa.
- d) Realizar as operações econômicas que constituem suas finalidades.
- e) Concorrer, com o que lhe couber, para a cobertura das despesas da sociedade.
- f) Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa.
- g) Acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa.

Art. 9º - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o associado e nem deste com o tomador de serviço.

Art. 10º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

Art. 11º - O associado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito, perdurando a responsabilidade para os demitidos, excluídos ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo Único - As obrigações dos associados falecidos para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

Art. 12º - Os associados serão inscritos em livro ou fichas individuais de matrículas numeradas, em ordem cronológicas de admissão, constando:

- a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial do associado.
- b) Data de admissão, e, quando for o caso, data de demissão a pedido, eliminação ou exclusão.
- c) Conta corrente das quotas-parte de capital do associado.
- d) Assinatura do associado e do Presidente.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 13º - A demissão do associado, dar-se-á unicamente a seu pedido, requerida ao Presidente, e averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, que será assinada pelo associado demissionário e pelo Presidente, no respectivo termo.

Art. 14º - A eliminação se dará por decisão do Conselho de Administração, quando este entender que a permanência do associado na Cooperativa traz prejuízo a Sociedade ou seus associados, e em especial nos casos em que o associado:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

- b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Infringir disposições da lei, deste Estatuto, das deliberações da Assembléia Geral ou das resoluções do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O associado eliminado deverá ser comunicado através de notificação registrada, que comprove as datas de envio e recebimento (AR).

Art. 15º - A exclusão do associado acontecerá:

- a) Por dissolução da Sociedade.
- b) Por morte da pessoa física.
- c) Por incapacidade civil não suprida.
- d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 16º - Em casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado, ou seus herdeiros, só terão direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha havido o desligamento, satisfeitas suas obrigações junto a esta, com restituição integral do capital.

§ 2º. O conselho de administração determinará a forma de restituição desse capital a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento.

§ 3º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da Assembléia Geral.

§ 4º. No caso de reintegração do associado ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota de capital devidamente corrigida.

Art. 17º - O desligamento do associado acarretará a imediata exigibilidade dos débitos do associado para com a Cooperativa, podendo, os mesmos, serem deduzidos do capital a ser restituído.

CAPITULO IV

DO CAPITAL

Art. 18º - O capital da Cooperativa e dividido em quotas-parte, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos Reais).

Parágrafo Primeiro - O valor unitário da quota-parte é um real (R\$ 1,00).

Parágrafo Segundo - A quota-parte e indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia.

Parágrafo Terceiro - A transferência de quotas-parte a associados somente poderá ser efetivada com a anuência do Conselho de Administração, respeitando o limite previsto no artigo 19, e deverá ser escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo cedente, pelo cessionário e pelo Presidente da Cooperativa.



Parágrafo Quarto - A Integralização das quotas-parte será efetivada em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – O cooperante deverá integralizar as quotas-parte à vista, de uma só vez, no ato da admissão ou conforme estabelecido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - Para efeito de admissão de novos associados, o Conselho de Administração poderá atualizar o valor e estabelecer a forma de integralização das quotas-partes.

Art. 19º - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3(um terço) do total das quotas-parte, nem menos que 120 (cento e vinte) quotas-parte.

CAPITULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20º - Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo da Cooperativa, e suas deliberações, respeitados os limites da Lei e deste Estatuto, vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21º - A assembléia Geral, após deliberação do Conselho de Administração, será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1(uma) hora para a Segunda e de 1(uma) hora para a terceira convocação e o Edital de Convocação deverá ser publicado em um jornal de circulação na região e afixado em local usualmente freqüentado pelos associados na sede da Cooperativa.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se houverem motivos graves e urgentes, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida ao Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Quando a Assembléia não for convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele.

Art. 22º - Não poderá votar nem ser votado na Assembléia Geral, podendo participar dos debates, o associado que tenha interesse direto nos assuntos a serem votados.

Art. 23º - O quorum para instalação da Assembléia Geral, verificado através do Livro de Presença de associados em dia com seus direitos sociais será de:

- a) 2/3 (dois terços) do numero de associados, em primeira convocação.
- b) Metade mais 1(um) dos associados, em segunda convocação.
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Art. 24º - Dos Editais de Convocação deverão constar:

- a) O nome da Cooperativa, seguido da expressão Convocação de Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária, conforme o caso.
- b) O dia e hora da reunião, em cada convocação, bem como o local de sua realização, que devera ser, preferencialmente, o da sede social.
- c) A seqüência ordinal das convocações.

- d) A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações.
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição para afeito de cálculo do quorum de instalação.
- f) Data e assinatura dos responsáveis pela convocação.

Parágrafo Único - No caso de convocação por associados, o edital deverá ser assinado pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 25º - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

Parágrafo Único - Em regra, as votações serão por aclamação, mas a Assembléia poderá optar por votação secreta.

Art. 26º - As ocorrências das Assembléias Gerais serão registradas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, que após lida e aprovada ao final dos trabalhos, serão assinadas pelos órgãos de Administração, pelo Conselho Fiscal, e pelos associados presentes que quiserem fazê-lo.

Art. 27º - Nas Assembléias em que forem discutidos balanços e prestação de contas, durante a sua discussão e aprovação, os trabalhos deverão ser dirigidos e secretariados por associados escolhidos entre os presentes.

Art. 28º - Os ocupantes de órgãos de Administração e fiscalização, não poderão tomar parte das votações sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas, podendo, entretanto, participar dos debates.

Art. 29º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, tendo cada associado, direito a apenas 1 (um) voto, independente do número de quotas-parte que houver subscrito.

b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 30º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas do Órgão de Administração, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório da gestão.
- Balanço geral
- Demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas no exercício.

b) Destinação das sobras, deduzindo-se as parcelas para os Fundos Estatutários, ou rateio das perdas.

c) Eleição e posse do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal.

d) Quando previsto, a fixação dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal.

e) Quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa.

Parágrafo Único - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração de Lei ou deste Estatuto.

Art. 31º - As eleições dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal serão realizadas em assembléia geral, e os participantes da mesma deverão ser associados.



§ 1º. Para o preenchimento dos cargos do conselho de administração e fiscal, as chapas registradas deverão estar completas.

§ 2º. As chapas deverão ser registradas na secretaria da Cooperativa até cinco dias antes das eleições, em solicitação por escrito, subscrita por no mínimo dez associados, devendo o conselho de administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Cooperativa.

§ 3º. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4º. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria assembléia em que ocorrerão as eleições.

c- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32º - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre quaisquer assuntos, desde que mencionados na Ordem do Dia do Edital de Convocação.

Art. 33º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Reforma do Estatuto.
- Fusão, incorporação ou desmembramento.
- Mudança do objetivo da sociedade.
- Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- Prestação de contas do Liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para que sejam válidas as deliberações sobre os assuntos de que trata este artigo.

CAPITULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 34º – O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade e decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse na cooperativa ou de seus associados nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 35º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 07 (sete) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos que exercerão as funções de Presidente, Vice Presidente, Secretário, e 04 (quatro) conselheiros, sendo obrigatória, a cada eleição, a renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - Não poderão fazer parte do Conselho de Administração, além dos impedidos por Lei e por este Estatuto, os parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 36º - Nos impedimentos inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 37º - Nos impedimentos superiores a 120 (cento e vinte) dias do Presidente ou da maioria dos Conselheiros deverá o Presidente ou os membros remanescentes, convocar



uma Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos, cujos eleitos completarão o mandato.

Art. 38º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vete, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 39º - O Conselho de Administração poderá contratar diretores executivos, fixando-lhes funções e salários.

Art. 40º - Os membros eleitos para o Conselho de Administração, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa e dolo.

Parágrafo Único - A Sociedade responderá pelos atos a que se refere o presente artigo, se os houver ratificado ou deles tiver logrado proveito.

Art. 41º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, a cada sessenta dias, e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria dos seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e depois de aprovadas, assinadas por todos os membros.

Art. 42º - Compete ao Conselho de Administração, entre outras atribuições:

- a) Planejar, traçar e executar as normas, diretrizes e programas de trabalho para as operações e serviços da Cooperativa.
- b) Estabelecer a estrutura organizacional e administrativa da Cooperativa, criando cargos e atribuindo funções.
- c) Determinar, se entender necessário, a contratação de executivos, fixando os valores de suas remunerações.
- d) Estabelecer normas para admissão e demissão e disciplinares de empregados.
- e) Avaliar e estabelecer os valores e formas de sua aplicação para a consecução dos objetivos da Cooperativa.
- f) Determinar a taxa de contribuição dos associados, destinada a cobrir as despesas de manutenção da Sociedade.
- g) Estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade.
- h) Deliberar sobre a admissão, demissão e eliminação de associados.
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer a Ordem do Dia.
- j) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação das disposições da Lei, do Estatuto ou das deliberações suas ou da Assembléia.
- k) Editar Regimento Interno, o qual será homologado pela Assembléia Geral.
- l) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens moveis, ou imóveis da Sociedade, ceder direitos e constituir mandatários.
- m) Supervisionar os atos do Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou de outros.
- n) Contratar, quando entender necessário, um serviço de auditoria independente.
- o) Zelar pelo cumprimento das leis cooperativas e outras aplicáveis, bem como o atendimento à legislação trabalhista e fiscal.



- p) Editar resoluções, regulamentos ou instruções fixando as normas de cumprimento.
- q) Designar dirigentes ou Conselheiros para assinar contratos, cheques, promissórias, ou quaisquer documentos para funcionamento da Cooperativa.

Art. 43º - Ao **presidente** compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa.
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados.
- c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão
 - Balanço Geral
 - Demonstrativo de sobras ou perdas apuradas.
- d) Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- e) Assinar conjuntamente com o Secretário ou outros diretores, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- f) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.

Art. 44º - Ao **Vice-Presidente** compete assessorar permanentemente o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos inferiores a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 45º - Ao **Secretário** compete, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda dos livros e documentos, e manutenção dos arquivos.
- b) Elaborar e assinar, quando designado pelo Presidente, as correspondências.

CAPITULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 46º - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo Primeiro - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, os parentes, entre si e dos membros do Conselho de Administração ate 2º. (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo Segundo - Nenhum associado poderá exercer, cumulativamente, cargos nos Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 47º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada sessenta dias, e, sempre que necessário, extraordinariamente, com a participação de, pelo menos, 3 (três) dos seus membros.

Art. 48º - Em sua primeira reunião, o Conselho escolherá, dentre seus membros efetivos, o Coordenador e o Secretário.

Art. 49º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas e dirigidas pelo Coordenador.

Parágrafo Primeiro - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.



Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e ficarão registradas em ata assinada pelos presentes.

Art. 50º - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa convocará uma Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art. 51º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a) Verificar os saldos de caixa e saldos bancários se são compatíveis com as atividades e se conferem com a contabilidade da Cooperativa.
- b) Verificar se as operações e serviços estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- c) Examinar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- d) Certificar se os estoques de materiais e equipamentos correspondem às necessidades de prestação de serviços dos associados.
- e) Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados.
- f) Informar ao Conselho de Administração e a Assembléia Geral sobre as irregularidades constatadas.

CAPITULO VIII DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 52º - A Cooperativa deverá, além de outros, possuir os seguintes livros:

- a) Livro de Matrícula.
- b) Livro de presença de associados nas Assembléias Gerais.
- c) Livro de atas das Assembléias gerais.
- d) Livro de atas do Conselho de Administração.
- e) Livro de atas do Conselho Fiscal.
- f) Livros Fiscais.
- g) Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultado o uso de livros de folhas soltas ou fichas, respeitada a legislação em vigor.

CAPITULO IX DOS FUNDOS

Art. 53º - A Cooperativa deverá constituir os seguintes Fundos:

- a) Fundo de Reserva, será constituído de 40% (quarenta por cento), das sobras líquidas do exercício, e destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento da Sociedade, revertendo, ainda, em seu favor, os créditos, não reclamados, de associados, decorridos 90 (noventa) dias da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o seu desligamento, e os auxílios e doações sem destinação específica.
- b) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - **FATES**, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), das sobras líquidas do exercício.



c) O restante a disposição da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - A prestação de assistência, com recursos do FATES, poderá ser feita mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Parágrafo Segundo - Os fundos previstos neste artigo são indivisíveis entre os associados, mesmo em caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração fixará os critérios de utilização dos Fundos previstos neste artigo.

Art. 54º - Além do percentual referido no artigo anterior, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, os resultados de operações realizadas com não associados.

Art. 55º - A Assembléia Geral poderá constituir outros fundos, inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPITULO X DO BALANÇO GERAL, SOBRAS E PERDAS.

Art. 56º - O Balanço geral será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 57º - Depois de deduzidos os valores destinados aos fundos previstos no art. 54, ou outros constituídos na forma deste Estatuto, às sobras liquidas apuradas no exercício serão distribuídas mediante rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo outra deliberação da Assembléia Geral.

Art. 58º - Os prejuízos eventualmente verificados no decorrer do exercício, serão cobertos mediante rateio entre os associados na proporção das operações realizadas com a Cooperativa, caso o fundo de reserva não seja suficiente para cobri-las.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 59º - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, desde que os cooperantes, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperantes a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 60º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;



Parágrafo Segundo – O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 61º - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no “caput” do Art. 60 deste estatuto, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 62º – Dissolvida à sociedade e solucionado o passivo; o ativo restante se houver, como fundos e bens imóveis da sociedade, serão destinados aos atuais associados, de acordo com as respectivas quotas-parte, conforme deliberação da Assembléia Geral.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 63º - O mandato do Conselho de Administração eleito na constituição da Cooperativa perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária imediatamente anterior ao término do prazo previsto no art. 35.

Art. 64º - O Conselho Fiscal, eleito na constituição da Cooperativa, terá mandato até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 65º - Até o levantamento do primeiro balanço geral, na forma do presente Estatuto, o Conselho de Administração poderá fixar taxas de contribuição dos associados para o Fundo de Reserva.

Art. 66º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais em vigor, ouvido o órgão de representação Estadual do Sistema Cooperativista – OCERGS.

Art. 67º - Os bens pertencentes à Sociedade poderão ser alienados ou onerados, na forma da lei, mediante autorização da Assembléia Geral, convocada com fim específico.

Permanecem em vigor os demais Artigos não alterados por esta Assembléia Geral Extraordinária, devendo o Estatuto Social ser consolidado após estas alterações.

Este Estatuto Social consolidado foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de Rerratificação realizada no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2019(dois mil e dezenove), passando a vigorar após seu registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

Fabiana Raquel Bender
Presidente – COOPERSOL

João Thiele
Secretário - COOPERSOL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.507-3	RS2201900086048	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER
347.490.630-53	JOAO ANSELMO THIELE
695.852.700-30	TANIA BEATRIZ LISSARASSA MUNIZ

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, **FABIANA RAQUEL BENDER**, Brasileira, Solteira, Agricultora, nascida em 08/06/1986 RG 1076519881 SSP/RS, CPF 014.701.960-50, residente e domiciliada na Linha Saturno, nº 1851, interior do município de Santo Cristo - RS, CEP:98960-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Santa Rosa, 21 de Janeiro de 2019

FABIANA RAQUEL BENDER

Assinado digitalmente por certificação A3





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/185.507-3	RS2201900086048	10/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, de nire 4340009594-2 e protocolado sob o número 19/185.507-3 em 16/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5037165, em 17/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Dulce Aparecida Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER
347.490.630-53	JOAO ANSELMO THIELE
695.852.700-30	TANIA BEATRIZ LISSARASSA MUNIZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Porto Alegre, Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
293.271.800-20	DULCE APARECIDA DIAS
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Sexta-feira, 17 de Maio de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5037165 em 17/05/2019 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 191855073 - 16/05/2019. Autenticação: 676B41B2FE391BC749AEB91F1070AB6AF72DBFDF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/185.507-3 e o código de segurança 6o8z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/21



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400095942

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2095998183

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

SANTA ROSA
Local

21 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.909-1	RSN2095998183	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. –
COOPERSOL**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA COOPERATIVA MISTA
CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942**

Aos cinco dias do mês de março de 2020, na associação da AFULUZ, sito RS-162, 658-724 - Planalto, Santa Rosa - RS, em terceira convocação às 10 h00min tendo sido observado o quorum legal de instalação com a presença de quarenta e quatro (44) associados, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária Ltda. – COOPERSOL inscrita no CNPJ sob o nº - 09.378.991/0001-15 e NIRE. 43.400.095.942. Inicialmente a Presidente, Sra. Fabiana Raquel Bender, saudou a todos/as associados/as e demais lideranças presentes, convidando para compor a mesa os Conselheiros titulares Administrativos, designando para secretariar a Assembléia o Secretário do Conselho de Administração, o Sr. João Anselmo Thiele e na forma do Estatuto Social nomeou como Secretário designado ad hoc desta assembleia a Sra. Lorinês Casagrande, CPF 409619580-49, que passou para a leitura do Edital nestes termos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO. A Sra.FABIANA RAQUEL BENDER, Presidente da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. COOPERSOL, Inscrita na Junta Comercial sob o n. ° 110/0105562 e CNPJ n. ° 09.378.991/0001-15, localizada na Rua Santo Ângelo, 424, Centro de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao que determina o ESTATUTO SOCIAL, e, por deliberação do Conselho de Administração, convoca os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 (cinco) de março de 2020, na associação da AFULUZ, sito RS-162, 658-724 - Planalto, Santa Rosa - RS, com início previsto para as 08:00hrs, em 1º convocação, quando poderá funcionar com 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar; em 2ª convocação as 09:00hrs com metade mais (01) um dos associados; e em 3ª e última convocação com, no mínimo, 10 associados presentes, as 10:00hrs, obedecendo a seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: a) relatórios da gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas do exercício 2019; 2 - Parecer do conselho fiscal; 3 - Destinação das sobras ou rateio das perdas; 4 - Eleição e posse do Conselho Administração; 5 - Eleição e posse do Conselho Fiscal; 6 - Plano de Atividades/2020; 7 - Fixação do valor de cédula de presença a título de ressarcimento de despesas para os Conselhos de Administração e Fiscal pelo comparecimento as reuniões; 8 - Autorização para contrair financiamentos junto á instituições financeiras, dando em garantia bens de propriedade da Cooperativa; 9 - Autorização para Participação em Projetos dos Governos: Federal (PAA e Merenda Escolar e outros), Estadual e Municipal com desconto de taxa administrativa; 10 - Autorização para receber em comodato bens móveis e imóveis de órgãos públicos; 11 - Escolha dos delegados para a Cooperativa Central da



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/14

Agricultura Familiar; 12 - Planejamento da Usina (filial): Discussão e decisão sobre o andamento das atividades; 13 - Autorizar a revisão de situação dos sócios conforme prevê o estatuto, relativo à eliminação e exclusão. 14 - Outros assuntos de interesse geral da Cooperativa. Para efeito de quorum declara-se que o número de associados é de 325 (trezentos e vinte e cinco associados nesta data. *Obs.01.: A Assembléia Geral não será realizada na sede da COOPERSOL por falta de acomodações. Obs 02.:As chapas para concorrer ao conselho de administração devem ser apresentadas 5(cinco) dias uteis antes da Assembleia Geral, conforme prevê o Estatuto Social.* Santa Rosa, RS, 12 de fevereiro de 2020. FABIANA RAQUEL BENDER Presidente da COOPERSOL. Como **primeiro** item em pauta, de imediato passou-se a ler aos associados presentes o Relatório de Gestão do ano de 2019. Foi aprovado por Unanimidade. Na seqüência a presidente passou a palavra para a contadora da Cooperativa, Sr. Lorines Casagrande, que fez a apresentação do Balanço patrimonial, bem como o Demonstrativo das Sobras e/ou Perdas Apuradas da Cooperativa referente ao exercício compreendido de 01/01/2018 a 31/12/2018. A perda do exercício de 2019 foi de R\$ 10.419,97 (dez mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). Na ordem, **segundo** item do edital, o Conselheiro Fiscal Sr. Paulo Kreutz, procedeu à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, dando parecer favorável à aprovação das contas apresentadas, compostas do Balanço Geral, Demonstrativo de Sobras e ou Perdas Apuradas, referente ao exercício de 2019. Em seguida, a Presidente Sra. Fabiana Raquel Bender, por força do Estatuto Social da Cooperativa, solicitou a Assembléia Geral que indicasse duas pessoas para presidir e secretariar os trabalhos de discussão, e colocação em regime de votação, do primeiro e segundo pontos do edital. A Assembléia Geral indicou o associado Sr. Renato Werberich para presidir e o associado Sr. Nerci Miguel Fagundes da Silva, para secretariar os trabalhos. De imediato Sr. Renato Werberich colocou a palavra á disposição para manifestações da Assembléia Geral, se ainda persistem dúvidas com relação ás peças apresentadas, não havendo manifestação da assembléia, colocou em regime de votação o primeiro ponto da pauta, letras "a", "b" e "c", composto do Relatório da gestão 2019, Balanço Patrimonial Geral e Demonstrativo de Sobras e ou Perdas, referente ao exercício de 2019, sendo aprovado por unanimidade. Em votação também o parecer do Conselho Fiscal segundo item do edital, que foi igualmente aprovado por unanimidade. Na seqüência no **terceiro** ponto do edital, Destinação das Sobras e ou perdas apuradas, foi apresentada a proposta pelo Conselho Administrativo da COOPERSOL, que as sobras apuradas referentes ao exercício de 2019 depois de deduzidos os valores destinados aos fundos estatutários, fossem destinadas para Reserva para Investimentos, para novos negócios da Cooperativa, de acordo com o Plano de atividades apresentado. Após esclarecimentos, foi colocada em votação esta matéria, sendo aprovada por unanimidade. Após estas votações, o Sr. Renato Werberich agradeceu o secretário Sr. Nerci Miguel Fagundes da Silva, bem como a todos/as associados/as pela



confiança depositada em presidir os trabalhos, passando a coordenação a Presidente Sra Fabiana Raquel Bender, que de imediato passou para o **quarto** item da ordem do dia, Eleição e posse do Conselho Administrativo, os nomes da única chapa inscrita foram os seguintes: Presidente: **Fabiana Raquel Bender**, brasileira, solteira, agricultora, nascida aos 08 de junho de 1986, Inscrita no RG n° 1076519881 SSP/RS e CPF n° 014.701.960-50, residente e domiciliada na Estrada Saturno, n° 1851, Linha Saturno, interior do município de Santo Cristo, RS, CEP:98900-000; Vice-Presidente: **Jair Luis Scherer**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 26 de março de 1974, inscrito no RG n°505.539.7474 SSP/RS e CPF n°688.392.270-91, residente e domiciliado na Vila Lajeado Ipê s/n°, interior do município de Santa Rosa – RS, CEP.: 98797-899; Secretária: **Ceci Cecilia Fuhr**, Brasileira. Solteira, agricultora, solteira, nascida aos 11 de março 1981, inscrito no RG n° 5086931325, órgão expedidor sjs/ e CPF n° 82405964015 residente e domiciliada Vila Butiá Sul, S/N, Interior, no município de Campina das Missões – RS, CEP: 98975-000; Conselheiros administrativos Suplentes: **João Anselmo Thiele**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, apicultor, nascido aos 09 de julho de 1959, inscrito no RG n° 3028399041 SSP/RS e CPF n° 347.490.630-53, residente e domiciliado na Rua João Pedro Timm, n° 405, Bairro Sulina no município de Santa Rosa – RS, CEP: 98796-288; **Lino Miguel Konzen**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, agricultor, nascido aos 14 de setembro de 1969, Inscrito no RG n° 4.935.331-6/SESP-PR e CPF: n° 782.594.609-04, residente e domiciliado na Vila Campininha, S/N°, interior do município de Tuparendi, RS, CEP: 98940-000; **Carlos Roberto Jek**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, agricultor, nascido aos 24 de março de 1961, inscrito no RG n° 8020990076 SSP/RS e CPF n° 441.812.800-04, residente e domiciliado na Estrada Olaria Figueiredo, n° 642, interior do município de Santa Rosa, RS, CEP: 98797-899; **Ademir Rambo**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de bens, nascido aos 27 de setembro de 1966, inscrito no RG n° 1027573144SJS/RS e CPF n° 555.767.450-00, residente e domiciliado na Vila Campininha n° 480, interior do município de Tuparendi, RS, CEP.: 98940-000. Este conselho Administrativo foi eleito por unanimidade e logo tomou posse para o mandato de quatro anos, ou seja até a Assembléia Geral de 2024. Em seguida se passou para o **Quinto** ponto Eleição e posse do Conselho Fiscal com uma chapa inscrita os nomes são os seguinte, Efetivos: **Leandro Sergio da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 16 de agosto de 1980, inscrito no RG n° 8076457921 SSP/RS e CPF n° 993.224.980 -72 , residente e domiciliado na Rua Dezesesseis de Abril, n° 3930, Vila Oliveira, município de Santa Rosa, RS, CEP: 98787-358; **Tainara Andressa Hoff**, brasileira, solteira, agricultora, nascida aos 28 de maio de 1995, inscrita no RG n° 7079562265 SSP/DI/RS e CPF n° 034.170.860-78, residente e domiciliada em Lajeado Bonito S/N na Vila Guia Lopes interior de Santa Rosa- RS, CEP 98797-899; **Ana Carla Ewerling Batista**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, agricultora, nascida aos 01 de agosto de 1977, inscrito no RG n°



3057044053 e CPF nº 000.459.590-48, residente e domiciliada na Linha Rincão Honório nº3929, interior de Santa Rosa, RS, CEP 98797-899. **SUPLENTE** Paulo Kreutz, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, agricultor, nascido aos 25 de novembro de 1946, inscrito no RG nº 8031139523 SSP/RS e CPF nº 140.340.500-04, residente e domiciliado na Vila Sírío, S/N, interior do município de Santo Cristo, RS, CEP: 98960-000; **Caroline Eduarda Soares**, brasileira, solteira, agricultora, nascida aos 09 de abril de 1997, inscrita no RG nº 1116174424 SSP/RS e CPF nº 03467049010, residente e domiciliada na Vila Campo da Viação, S/N, interior de Santa Rosa - RS, CEP 98797-899; **Lidia Sackvil**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, agricultora, nascida aos 13 de março de 1960, inscrito no RG nº 6018914223 e CPF nº 371.997.060-49, residente e domiciliada na Vila Lajeado Grande, S/N, interior de Santa Rosa, RS, CEP 98797-899. Este Conselho Fiscal foi eleito por unanimidade logo tomou posse para o mandato de um ano, ou seja até a Assembleia Geral de 2021. Os Associados eleitos declaram sob as penas da lei vigente, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, feita por subornos concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra a fé pública ou propriedade. Em **sexto** ponto da coordenação a Presidente Sra Fabiana Raquel Bender, de imediato passou para solicitando ao secretário, Sr. João Anselmo Thiele, que fizesse a leitura do Plano de Atividades para a gestão 2020, o qual está devidamente arquivado na sede da cooperativa, que transcrevemos alguns pontos: Continuar com o PNAE/PAA para as escolas municipais e escolas estaduais, presídios quartéis e licitações; Realizar visitas às propriedades e agroindústrias dos associados da cooperativa; Continuar com os projetos de fornecimento de produtos para os quartéis; Buscar novos mercados para que os associados possam comercializar seus produtos; Buscar novos projetos, novas alternativas para viabilizar a cooperativa; Continuar participando dos cursos de formação da EMATER; No **Sétimo** item em pauta foi fixado o valor da cédula de presença no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de ressarcimento de despesas para a Presidente ou algum membro do conselho que a represente, quando da necessidade de deslocamentos e trabalhos de um dia inteiro para a Cooperativa. Este encaminhamento também foi aprovado por unanimidade. No **Oitavo** item que trata da Autorização para contrair financiamentos junto às instituições financeiras, dando em garantia bens de propriedade da Cooperativa. Foi aprovado por unanimidade da Assembleia. Como **Nono** item, da autorização para Participação em Projetos dos Governos: Federal (PAA e Merenda Escolar e outros), Estadual e Municipal com desconto de taxa administrativa; Estes encaminhamentos foram aprovados por unanimidade. No **Décimo** item da Autorização para receber em comodato bens móveis e imóveis de órgãos públicos. O mesmo foi aprovado por unanimidade pela Assembleia. No **Décimo primeiro** assunto que trata da escolha dos



delegados para a Cooperativa Central da Agricultura Familiar; foram indicados, os seguintes nomes: Fabiana Raquel Bender e Leandro Sergio da Silva. A assembléia referendou por unanimidade este encaminhamento. No **Décimo segundo** item, referente ao Planejamento da Usina (filial): foi discutido os números apresentados e sobre o andamento das atividades, apos os esclarecimentos foi votado pelo fechamento da Usina, A assembléia referendou por 99% dos votos este encaminhamento e um contra; No **Décimo terceiro** sobre Autorizar a revisão de situação dos sócios conforme prevê o estatuto, relativo à eliminação e exclusão, ressaltando a qualidade sendo exigida pelos clientes, foi aprovado por unanimidade o afastamento das vendas depois de duas notificações com comprovação de má qualidade. **Decimo quarto** Outros assuntos de interesse geral da Cooperativa. Foi apresentado um breve relato das atividades com o núcleo de cooperativismo da EMATER, Curso de Gestão em Cooperativismo pela Unicafe. Na seqüência a Presidente Fabiana deu por encerrada a assembléia geral, agradeceu a presença de todos/as, desejando um bom retorno. Nada mais havendo a tratar, eu Lorinês Casagrande, secretária designada ad hoc desta assembleia, encerro a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada. Santa Rosa, RS, 05 de março de 2020.

Fabiana Raquel Bender

Lorinês Casagrande

Presidente – COOPERSOL

Secretária designada - Ad hoc





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.909-1	RSN2095998183	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER
409.619.580-49	LORINES CASAGRANDE

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/14



Coordenadoria da Assistência Social

Grupos do PAIF para o mês de Fevereiro

- 17 de fevereiro, Grupo Flor de Maio (Linha Arga) às 13:30 horas e Grupo Renascer (Linha Taquaruçu) às 15:00 horas;
- 18 de fevereiro, Grupo Viver e Conviver (Doze de Maio) às 14:00 horas;
- 19 de fevereiro, Grupo Esperança e União (Guaraipe Baixo) às 14:00 horas;
- 20 de fevereiro, Grupo da Amizade (Linha Alburno) às 13:30 horas e Grupo Princesa Isabel (quina Thewas) às 15:00 horas;
- 21 de fevereiro, Grupo Estrela Guia (Linha Ioni) às 14:00 horas.

Cursos do SENAR

O CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Santo Cristo em parceria com o SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural estará disponibilizado durante o ano diversos cursos. Maiores informações e inscrições diretamente no CRAS ou telefonicamente (56) 3641-1896. **CURSOS:**

- * Curso de Macramê;
- * Curso de Patchwork;
- * Curso de Torta e Docinhos Caseiros;
- * Curso de Bonecos de Pano;

Programação de reuniões com os Grupos de Idosos

- Dia 17 segunda-feira, às 10:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Rolador Baixo com almoço;
- Dia 18 terça-feira, às 09:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Doze de Maio e às 14:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Alma;
- Dia 19 quarta-feira, piquenique no Parque dos Imigrantes com o Grupo de Idosos da Linha Taquaruçu e às 15:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Bernardo;
- Dia 20 quinta-feira, às 14:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Guaraipe Baixo;
- Dia 21 sexta-feira, às 10:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Arnaldo com almoço e às 14:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Herval Novo;
- Dia 24 segunda-feira, às 10:00 horas reunião com o Grupo de Idosos da Linha Lajeado Vieira com almoço;

Agradecimento

Grupo de Casais e Idosos da Linha Bernardo e o Grupo de Idosos Estrela Guia da Linha Rolador Baixo realizaram sua festa anual no mês de fevereiro. A teoria, os presidentes dos grupos e integrantes, redacem a todos que participaram.

Ingresso no TRABALHO VOLUNTÁRIO.
ajuda a servir a comunidade.
Profissionais voluntários

INFORMAÇÕES:

- > A cadastradora do Programa Bolsa Família Elisângela Escobar de Lima atende ao público todas as terças e quintas-feiras.
- > As Assistentes Sociais Eligiane Cappellari e Micheli Daiana Pudell atendem ao público todas as terças e quintas-feiras;

Horário de Funcionamento da Coordenadoria e do CRAS:

> De segunda a sexta-feira nos períodos da manhã das 07:30 até 11:30 horas e a tarde das 13:00 até 17:00 horas.

Festas para o mês de fevereiro

- Dia 16 de fevereiro, Festa do Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana da Linha Alma;

Edital de Desmembramento

Canisio Barth - Registrador do Serviço Registral desta cidade de Santo Cristo. Comarca de Santo Cristo - RS

PROJETO PLANEJAMENTO

FAZ SABER a quem interessar nessa que foi requerido por DELAIR ANTONIO CHAEFER, brasileiro, solteiro, agricultor, autônomo, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, nº 1325, nesta cidade de Santo Cristo, REQUERIMENTO DE DESMEMBRAMENTO de fração de terreno com a área de 154,74 m² (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 21.730,74 m² dos lotes rurais nºs 74 e 75 da Linha Central, colônia Boa Vista, situada no perímetro de expansão urbana desta cidade de Santo Cristo, com a ampliação da quadra nº 87, da Vila São Stávão, desta cidade de Santo Cristo; objeto da Matrícula nº 13.619, fls. 1, do Livro nº 2.- A documentação exigida pela Lei Municipal nº 901, de 17.09.1984; e, pela Lei Federal nº 6.768, de 19.12.1979 está depositada neste Ofício à disposição dos interessados; o qual será registrado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, não havendo impugnação.- Protocolado sob nº 54.096 do Livro nº 1-1.

FAZ SABER, ainda, que, após o decurso do prazo legal, (quinze dias), não tendo impugnação, será procedido o registro do presente loteamento.

Santo Cristo, 12 de fevereiro de 2020.
O Oficial: Canisio Barth

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA Ltda. - COOPERSOL
CNPJ: 09.378.991/0001-15 NIRE: 43400095942
Rua Santo Ângelo, 424, Centro Santa Rosa, RS, CEP: 98780-068

Assembleia Geral Ordinária Edital de 1ª, 2ª e 3ª convocação

A Sra. FABIANA RAQUEL BENDER, Presidente da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA. COOPERSOL, inscrita na Junta Comercial sob o nº 11001056882 e CNPJ nº 09.378.991/0001-15, localizada na rua Santo Ângelo, 424, Centro de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao que determina o ESTATUTO SOCIAL, e, por deliberação do Conselho de Administração, convoca os associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 (cinco) de março de 2020, na associação da AFULUZ, sito RS-162, 668-724 - Planalto, Santa Rosa - RS, com início previsto para às 08:00 horas, em 1ª convocação, quando poderá funcionar com 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar; em 2ª convocação às 09:00 horas com metade mais (01) um dos associados; e em 3ª e última convocação para, no mínimo, 1/3 (um terço) presentes, às 10:00 horas, obedecendo a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: a) relatórios de gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas do exercício 2019;
2. Parecer do conselho fiscal;
3. Destinação das sobras ou ratelo das perdas;
4. Eleição e posse do Conselho Administrativo;
5. Eleição e posse do Conselho Fiscal;
6. Plano de Atividades/2020;
7. Fixação do valor de cédula de presença a título de ressarcimento de despesas para os Conselhos de Administração e Fiscal pelo comparecimento às reuniões;
8. Autorização para contrair financiamentos junto a instituições financeiras, dando em garantia bens de propriedade da Cooperativa;
9. Autorização para Participação em Projetos dos Governos: Federal (PAA e Merenda Escolar) e outros), Estadual e Municipal com desconto de taxa administrativa;
10. Autorização para receber em comodato bens móveis e imóveis do órgãos públicos;
11. Escolha dos delegados para a Cooperativa Central da Agricultura Familiar;
12. Planejamento da Usina (filial): Discussão e decisão sobre o andamento das atividades;
13. Autorizar a revisão de situação dos sócios conforme prevê o estatuto, relativo a eliminação e exclusão;
14. Outros assuntos de interesse geral da Cooperativa.

Para efeito de quorum declara-se que o número de associados é de 325 (trezentos e vinte e cinco) associados nesta data.

Obs.01.- A Assembleia Geral não será realizada na sede da COOPERSOL por falta de acomodações.
Obs.02.- As chapas para concorrer ao conselho de administração devem ser apresentadas 5 (cinco) dias úteis antes da Assembleia Geral, conforme prevê o Estatuto Social.

Santa Rosa, RS, 12 de fevereiro de 2020.
Fabiana Raquel Bender
Presidente da COOPERSOL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrj.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. pag. 9/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.909-1	RSN2095998183	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, **FABIANA RAQUEL BENDER**, Brasileira, Solteira, Agricultora, nascida em 08/06/1986 RG 1076519881 SSP/RS, CPF 014.701.960-50, residente e domiciliada na Linha Saturno, nº 1851, interior do município de Santo Cristo - RS, CEP:98960-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Santa Rosa, 21 de maio de 2020

FABIANA RAQUEL BENDER

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191864 em 26/05/2020 da Empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, Nire 43400095942 e protocolo 205279091 - 21/05/2020. Autenticação: 1D1AF6C022C6311E6B56B984CC17EDB4694C627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.909-1 e o código de segurança 5JQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.909-1	RSN2095998183	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERSOL, de NIRE 4340009594-2 e protocolado sob o número 20/527.909-1 em 21/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7191864, em 26/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
409.619.580-49	LORINES CASAGRANDE
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.701.960-50	FABIANA RAQUEL BENDER

Porto Alegre, terça-feira, 26 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2020, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao.jsf) informando o número do protocolo 20/527.909-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 26 de maio de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

VÁLIDA EM TODO
 O REGIÃO NACIONAL
 2132779139

NOME
ELISIANE MACHADO

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
 7057735102 SSR/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
 928.157.070-04 21/08/1969

FILIAÇÃO
PAULO PADILEA MACHADO

GERACILZA CARDOSO MACHADO

PERMISSÃO ACC CAT HAB.

1º REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO

13/07/2020

13/07/2020

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO FALSIFICAR
 2132779139

Elisiane Machado
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SANTO ANGELO, RS 01/09/2020

Enio Bacu
 ENIO BACU
 Diretor-Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

74864382145
 RS236846779

RIO GRANDE DO SUL



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 315919422352
 Emitido em: 22/04/2021 às 08:50:13

Informações Gerais

DAP: SDW0928157070042609190253	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 26/09/2019	Validade: 26/03/2022	Município/UF: Santo Ângelo/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ELISIANE MACHADO	
CPF: 928.157.070-04	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANGELO	CNPJ: 96.213.533/0001-20
Nome do Responsável: DANIEL CASARIN	CPF: 393.484.660-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 431750988-109-000038-1-8	Data de Validade: 11/11/2021	
Nro. Protocolo: 20200001111029	Data de Deferimento: 11/11/2020	
Atividade Econômica CNAE: 1091-1/01 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PÂNIFICAÇÃO INDUSTRIAL		
Subgrupo: FABRIL		
Agrupamento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
Objeto Licenciado: Estabelecimento		
Tipo de Serviço: ALIMENTO - ARMAZENAR, ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - EXPEDIR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - MANIPULAR		
Razão Social: ELISIANE MACHADO		
CNPJ / CPF: 928.157.070-04	CNPJ Albergante:	
Logradouro: AVENIDA SAGRADA FAMÍLIA	Número: 934	
Complemento:	Bairro: PIPPI	
Município: SANTO ÂNGELO	UF: RS	CEP: 98805-438
Responsável Legal: ELISIANE MACHADO		
CPF: 928.157.070-04	Conselho Regional:	
Nº Inscr. Conselho Prof:	UF:	

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Observação:
FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

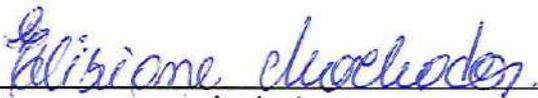
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração Individualmente.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu ELISIANE MACHADO, CPF nº 928157070-04, DAP nº SDW0928157070042609190253, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Santo Ângelo, 30/06/2021


Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 55728

Emitido em: 15/06/2021 às 10:47:40

DAP: SDW0753889000012805201141	Versão DAP: 3.2	Emissão: 28/05/2020	Validade(*): 28/05/2022
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 07.538.890/0001-39	
Razão Social: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Panambi/RS	Data Constituição: 23/10/2004
Representante Legal: GELSON LUIS BRONZATTI	CPF: 446.634.390-04

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	
CNPJ: 89.161.475/0001-73	
Agente Emissor: Sandra Teresa Spada	CPF: 766.782.700-10
Local de Emissão: Panambi/RS	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	25	75,76

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Augusto Pestana	1
Bozano	1
Condor	1
Dilermando de Aguiar	1
Ibirubá	2
Nova Boa Vista	1
Palmeira das Missões	1
Panambi	16
São Pedro das Missões	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	25	75,76
Associados sem DAP	8	24,24
Total dos Associados	33	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 55728

Emitido em: 15/06/2021 às 10:47:40

DAP: SDW0753889000012805201141	Versão DAP: 3.2	Emissão: 28/05/2020	Validade(*): 28/05/2022
CNPJ: 07.538.890/0001-39	Razão Social: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
038.935.250-09	ANA JULIA VILLANI DAL FORNO	SDW0038935250092703191043	Bozano	RS	27/12/2021	V
345.531.770-72	CILMAR LOOSE	SDW0345531770722609190513	Panambi	RS	26/03/2022	V
279.446.030-72	DARY SANTO VILLANI BRONZATTI	SDW0279446030722102191030	Panambi	RS	21/11/2021	V
594.761.500-25	DELMAR ALBERTO SAUER	SDW0594761500252808191018	Panambi	RS	28/02/2022	V
652.903.640-72	EMERSON BRONZATTI	SDW0652903640721809190430	Panambi	RS	18/03/2022	V
995.717.490-87	FABIO IVAR BEHM	SDW0995717490872301201133	Panambi	RS	23/01/2022	V
446.634.390-04	GELSON LUIZ BRONZATTI	SDW0446634390040703190840	Panambi	RS	07/12/2021	V
446.630.300-25	GUNTHER WINDMÖLLER	SDW0446630300251009190247	Panambi	RS	10/03/2022	V
531.337.060-04	HENRI BARON	SDW0531337060041607200950	Panambi	RS	16/07/2022	V
259.183.890-91	HILGO MEURER	SDW0259183890911909191203	Nova Boa Vista	RS	19/03/2022	V
230.648.460-00	IVO JOSE SCHMIDT	SDW0230648460001510191009	Panambi	RS	15/10/2021	V
312.951.850-91	JORGE ANTONIO DE MATTOS	SDW0312951850912705190520	Panambi	RS	27/11/2021	V
216.221.400-87	JOSE GENTIL TAMIOZZO	SDW0216221400870912190339	Augusto Pestana	RS	09/12/2021	V
248.365.590-49	JOSE SIDINEY DA SILVEIRA	SDW0248365590492310181236	Dilermando de Aguiar	RS	23/10/2021	V
310.353.020-04	LUIZ ZANOSO	SDW0310353020042008190223	Panambi	RS	20/02/2022	V
635.857.150-87	MARION VINCENSI	SDW0635857150872005190315	Panambi	RS	20/11/2021	V
500.084.040-20	MARTINHO SCHEFFLER	SDW0500084040200505200253	Ibirubá	RS	05/05/2022	V
471.957.700-87	MIRIAN TREIN	SDW0471957700871107191040	Ibirubá	RS	11/01/2022	V
234.011.840-91	ROQUE GABBI	SDW0234011840910803190259	Panambi	RS	08/12/2021	V
188.559.460-72	RUDI MICHELS	SDW0188559460722810191057	Panambi	RS	28/10/2021	V
688.880.400-30	SANDRO VON MULHEN	SDW0688880400301907191036	Panambi	RS	19/01/2022	V
246.916.740-04	SERGIO DE MATTOS RIBAS	SDW0246916740042311180905	Palmeira das Missões	RS	23/11/2021	V
169.878.700-63	SILVIO LOOSE	SDW0169878700631604210219	Condor	RS	16/04/2023	V
734.457.540-04	VILSON RIBAS DE OLIVEIRA	SDW0734457540041308191118	São Pedro das Missões	RS	13/02/2022	V
143.120.260-68	VITOR DEVINO VINCENSI	SDW0143120260682005190341	Panambi	RS	20/11/2021	V

Total Categoria: 25

Total sócios: 25

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 55728

Emitido em: 15/06/2021 às 10:47:40

DAP: SDW0753889000012805201141	Versão DAP: 3.2	Emissão: 28/05/2020	Validade(*): 28/05/2022
CNPJ: 07.538.890/0001-39	Razão Social: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA		

CPF	Nome	Data Filiação
965.461.400-63	ALEX PAULO LIMBERGER	01/11/2018
090.951.440-20	ELMO VON MULHEN	23/10/2004
776.295.150-49	ELSITA SCHAFFER	15/06/2014
249.440.760-53	ERENEU WENDLAND	07/11/2007
143.948.710-34	EUGENIO BRAUN	23/10/2004
147.095.700-00	ORLANDO KOLBERG	13/08/2014
274.396.310-72	PAULO CEZAR GELATTI	28/07/2008
060.649.730-72	WALTER ALFREDO LOOSE	23/10/2004
Total sócios: 8		

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.538.890/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2005
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO LINHA MARANEI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 98.280-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PANAMBI
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 10:22:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1- A COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA. – FRUTIPAN, constituída em 23 de outubro de 2004 , rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- Sede e administração em Panambi/RS à Linha Maranei, s/nº , foro jurídico na comarca de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul;
- Área de ação, abrangendo os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;
- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2 - A sociedade objetiva congrega agricultores fruticultores, horticultores e correlato de sua área de ação, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo entre outras, as seguintes finalidades:

- Receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus associados nos mercados internos e externos, registrando suas marcas, se for o caso;
- Fazer transportar, do local de produção para as suas dependências, a produção de seus associados e desta para aqueles, os insumos e materiais de que carecem;
- Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, para fornecimento a seus associados, bens de produção e consumo;
- Prestar assistência e orientação tecnológica, diretamente à produção dos associados, sempre que possível, em estreita colaboração com os órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- Promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas;
- Buscar, intermediar e repassar recursos públicos ou privados para promover o bem estar social dos associados nos aspectos de infra-estrutura de moradia , instalações, máquinas e equipamentos.
- Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse dos associados;

§ 1º - A cooperativa promoverá, ainda, mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus associados e de seus empregados.

§ 2º - Para atingir seus objetivos, a cooperativa estruturará sua organização através de Departamentos ou Seções que serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

§ 3º - A cooperativa efetuará suas operações sem objetivo de lucro.

§ 4º - Para cumprir seus objetivos sociais, a Cooperativa nos limites da legislação e seus regulamentos, pode associar-se ou participar do capital de outras empresas, entidades ou cooperativas.

[Handwritten signatures and initials]
M.F.S.
Valmor B. ...
7

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

A) ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES.

Art. 3 - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade de fruticultura, horticultura ou correlata, por conta própria, dentro da área de ação da sociedade, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ Único - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4 - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

§ 1º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas-partes de Capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro Matrícula.

§ 2º - A subscrição de quotas-partes de Capital pelo Associado e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5 - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

§ Único - A representação do associado pessoa jurídica junto à Cooperativa, se fará por meio de pessoa(s) natura(is) especialmente designada(s) mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6 - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7 - O associado tem direito a:

- tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no art. 27;
- propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Fiscal da Cooperativa ou de outros órgãos da mesma, salvo se estiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo;
- solicitar quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral e outros documentos que julgar necessários.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas em "b", deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 5 (cinco) associados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos associados proponentes.

§ 3º - Para candidatar-se às eleições, deverá o associado solicitar a inclusão de seu nome entre os concorrentes aos mesmos cargos, em petição que contenha, além da sua assinatura, de mais 5 (cinco) associados no gozo de seus direitos sociais, assim como a declaração de não estar incluído nos casos de inelegibilidade enumerados no artigo 40 deste Estatuto, e a promessa de bem servir e fielmente desempenhar o mandato de que for investido.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'V.D.V.', 'M.F.S.', and 'Leandro Sampaio'.]

Art. 8 - O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir as disposições da lei e do estatuto, bem como respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar as operações econômicas que constituam suas finalidades, dentro das limitações, se for o caso, estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- e) participar das perdas do exercício, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- f) prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- g) acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente com a lei e o estatuto.

Art. 9 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros.

§ Único - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

B) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 12 - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação do infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da cooperativa.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 13 - A exclusão do associado será feita:

- I - por dissolução da pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including 'M.F.S.' and 'D. V.']

IV – por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

§ Único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso o disposto do artigo 12, caput e § 2º e 3º.

Art. 14 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento, com prazo de até 3 anos.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 15 – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16 – A qualidade de associado – para os demitidos, eliminados ou excluídos – em relação aos seus direitos e deveres sobre resultados do exercício em que se deu o desligamento perdura até a data da Assembléia Geral que aprovar o respectivo balanço de contas, de cujos debates poderá participar, observado o disposto do artigo 27 deste Estatuto.

CAPITULO IV

DO CAPITAL

Art. 17 – O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, ou ficha correspondente.

§ 3º - As quotas-partes, depois de integralizadas poderão ser transferidas entre associados, mediante homologação do Conselho de Administração.

§ 4º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 5º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em prestações periódicas, independentemente, de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 6º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 7º - Para efeito de admissões de novos associados ou novas subscrições, a Assembléia Geral, anualmente e com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, atualizará o valor da quota-parte, sendo que o associado deverá subscrever 01 (uma) cota-parte no mínimo, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda, fixados pelo órgão governamental competente.

Art. 18 – O associado se obriga a subscrever um mínimo de uma cota-parte correspondente a 1 (um) hectare de área cultivada ou explorada, não podendo esta subscrição ser inferior a 1 (um) hectare.

135
v
1/3
G
D.V.S. 1498 d
D. WH
Fb
Delmar A. Barros

§ 1º - O critério de proporcionalidade entre a área e a subscrição de quotas-partes referido neste artigo, as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- I - os planos de expansão da cooperativa;
- II - as características do(s) serviço(s) a ser(em) implantado(s);
- III - a necessidade do capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do associado posteriores a sua admissão obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no Caput deste artigo.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

A) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 19 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§ 2º - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição do art 8º deste Estatuto.

Art. 21 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a primeira convocação, de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 22 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ Único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do cooperativismo.

Art. 23 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- 1) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- 2) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- 3) A seqüência ordinal das convocações;
- 4) A Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- 5) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- 6) Data e assinatura do responsável pela Convocação.

§ 1º - No caso da Convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências comumente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional e através de outros meios de comunicação.

131
eg

M.F.R. Juv. U.D.V. D. W.H. 5/10
L. S. D. P. M. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

Art. 24 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- 1- 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- 2- metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- 3- mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º Constatada a existência de quorum e estando no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Vice-Presidente da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do Vice-Presidente e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

§ 2º Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 27 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 28 - Nas assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Administradores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 29 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ Único - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 30 - O que houver na Assembléia Geral deverá constar da ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Administradores Fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia Geral e, ainda, por todos aqueles que o queiram fazer.

Art. 31 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados, tendo cada associado, presente ou representado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ Único - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto atendendo-se então as normas usuais.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like Delmar A. Saes and initials like D. W.F.]

Art. 32 – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulações, ou tomadas com violação da Lei ou Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

B) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33 – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

I – prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanço Geral;
- Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;
- Plano de Atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – destinação das Sobras Apuradas ou Rateio das Perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III – eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV – fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

V – quaisquer assuntos de interesse social, excluídos ou enumerados no artigo 35 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

C) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34 – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35 – É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – reforma do Estatuto;
- II – fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – mudança de objetivo da sociedade;
- IV – dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V – contas do liquidante.

§ Único – São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

D) ELEIÇÕES

Art. 36 – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração, com a antecedência de, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo de convocação, criará um Comitê Especial nos termos do artigo 50, deste Estatuto, para coordenar os trabalhos em geral relativos a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 1º - O Comitê será integrado, além do representante do Conselho Fiscal, por este designado e dois associados designados por aquele.

Nº 35
VP-V
M.F.S. Delmar Soares P3
W.H. 2009
AB

§ 2º - Os integrantes do Comitê deverão ser escolhidos, preferentemente, entre conselheiros e associados não candidatos, mas não sendo tal possível, fica o membro candidato impedido de participar das deliberações atinentes a sua candidatura.

§ 3º - O comitê deliberará com a presença de seus 4 (quatro) membros, devendo as decisões serem tomadas com a maioria de 3 (três) votos e constarem de relatório que será submetido ao Conselho de Administração.

Art. 37 - No exercício de suas funções, compete-lhe especialmente:

- a) cientificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do artigo 7º deste Estatuto.
- d) verificar por ocasião da inscrição se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas nos artigos 42 § único e 52 § 1º, deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na Cooperativa e outros elementos que o distingam;
- f) divulgar os nomes e curriculos de cada candidato, ainda que resumidamente, para conhecimento dos associados;
- g) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem assim as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que este tome as devidas providências junto aos órgãos e autoridades do cooperativismo.

§ 1º - O comitê fixará o prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os seus nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder as eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades previstas neste tópico.

Art. 38 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que o Coordenador do Comitê dirija o das eleições, compreendendo este a repetição dos nomes dos candidatos ou chapas, se houver, submetendo-os à votação por voto secreto, nomeando atendentes e escrutinadores, cabendo-lhe proclamar os eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos extemporaneamente para vagas parciais ou totais dos Conselhos de Administração e Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizaram as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 39 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário a que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 40 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

F-31
M

M

[Handwritten signatures and notes]
V.D.U. D. Sant
M.F.S.
Delmar Santos

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41 – O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 42 – O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ Único – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 40 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 43 – Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto. (Obs: Os membros do Conselho poderão também ser eleitos diretamente pela Assembléia).

§ 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º - O Vice-Presidente é substituído por 1 (um) Conselheiro.

§ 4º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos de 3 (três), deverá ser convocada a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 44 – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ Único – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) durante o ano.

Art. 45 – Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;
- estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Delmora' and 'Sociedade']

- g) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as proposições dos associados nos termos do § 1º e 2º do artigo 7º.
- h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios sociais, criando cargos e atribuindo funções, reservando-se a contratação dos serviços graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- i) fixar as normas de disciplina funcional;
- j) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- k) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- m) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16.12.1971 – Lei Cooperativista;
- n) indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- o) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- q) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- r) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da sociedade;
- s) zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- t) substituir, quando o interesse da sociedade o reclamar, o Presidente e/ou o Vice-Presidente, designando, entre si, outro para o cargo.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com a antecedência mínima de 3 (três) dias cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos e outros, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamento ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 46 - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- c) assinar, conjuntamente com o vice-presidente, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
- Relatório da gestão;
 - Balanço Geral;
 - Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like M. F. L. and various initials.]

- g) representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) verificar frequentemente o saldo em caixa;
- j) assinar os cheques bancários conjuntamente com o secretário.

Art. 47 - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, atuar como Secretário sempre que necessário.

Art. 48 - Ao Vice-Presidente Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos referentes;
- b) assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) assinar em conjunto com o Presidente os cheques bancários.

Art. 49 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraíam em nome da sociedade, mas responderão pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 50 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

B) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 51 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão exercidas por técnicos contratados, associados ou não, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na alínea "h" e outras do artigo 45 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 52 - A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

[Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including 'F31' and 'M.F.L.']

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'M.F.L.', 'B.V.D.U.', 'W.H.', and 'FR']

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 40 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 53 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um Secretário e um Coordenador, este incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 54 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 55 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escritura da Cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto à autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- k) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, ainda, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

V.D.V. *so*
M.F.L.
Debmor A Soares

73
12
204

CAPITULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 56 – A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I – Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- matrícula
- presença de associados às Assembléias Gerais
- atas das Assembléias Gerais
- atas do Conselho de Administração
- atas do Conselho Fiscal.

II – Autenticados pela autoridade competente:

- livros fiscais
- livros contábeis.

§ Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 57 – No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) a conta-corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPITULO IX

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

Art. 58 – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 59 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo serão distribuídos da seguinte forma.

- a) 10% (cinquenta por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

OBS.: Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros Fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 3º - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 4º - Os valores a serem destinados aos associados deverá ser rateados proporcionalmente as operações do associado com a cooperativa.

Art. 60 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras;

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art 61 – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

131

29

[Handwritten signature]

M.F.L.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, além da percentagem referida no § 2º do artigo 59, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultante de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

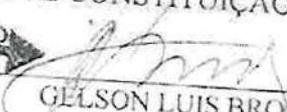
Art. 62 - Além dos motivos de direito, a Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente, quando assim o deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo, não se disponham a assegurar sua continuidade.

§ Único - Resolvida a dissolução, será procedida a liquidação da sociedade, segundo as disposições atinentes da Lei nº 5.764, de 16.12.71 - Lei Cooperativista.

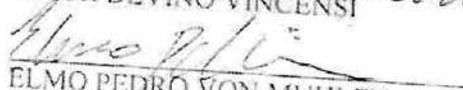
Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido o órgão oficial do cooperativismo.

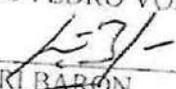
APROVADO NA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA NO DIA 02/05/2005.

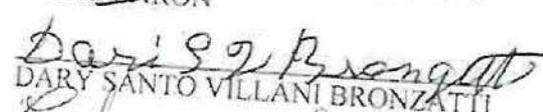
FABRILIONATO
CANAMET

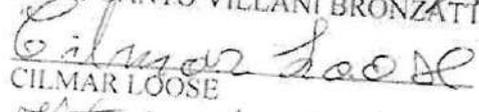

GELSON LUIS BRONZATTI
PRESIDENTE

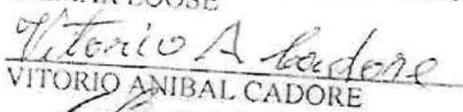

VITOR DEVINO VINCENSI

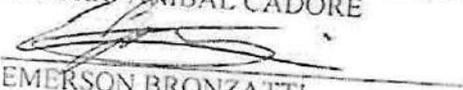

ELMO PEDRO VON MUHLEN

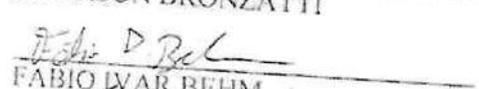

HENRI BARON

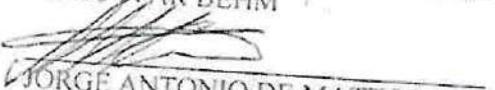

DARY SANTO VILLANI BRONZATTI


CILMAR LOOSE


VITORIO ANIBAL CADORE

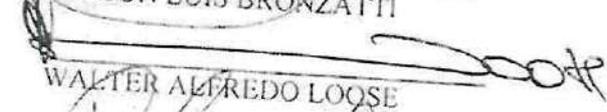

EMERSON BRONZATTI

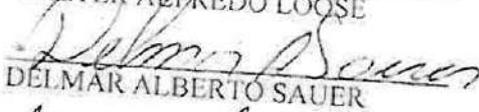

FABIO IVAR BEHM

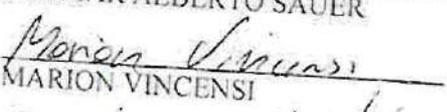

JORGE ANTONIO DE MATTOS

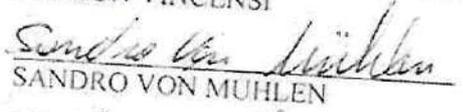

EUGENIO BRAUN

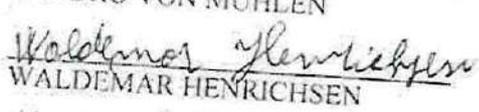

GELSON LUIS BRONZATTI

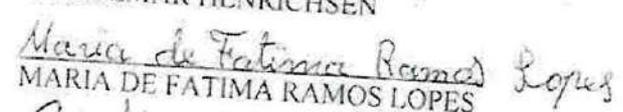

WALTER ALFREDO LOOSE

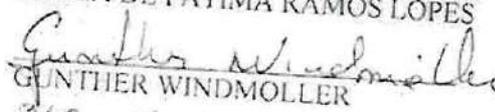

DELMAR ALBERTO SAUER

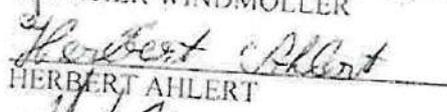

MARION VINCENSI

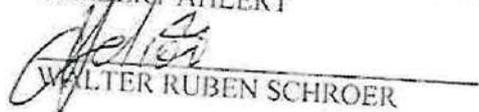

SANDRO VON MUHLEN


WALDEMAR HENRICHSEN


MARIA DE FATIMA RAMOS LOPES


GUNTHER WINDMOLLER


HERBERT AHLERT


WALTER RUBEN SCHROER

Ede Silva Moreira
Advogado OAB/RS 19581
CPF 886589380-49



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400092170

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2000180229

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUIÇAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

PANAMBI
Local

13 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7300776 em 17/08/2020 da Empresa COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, Nire 43400092170 e protocolo 206029144 - 28/07/2020. Autenticação: 5D3A7E26546D40BD42634534B2F42B275E246D3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/602.914-4 e o código de segurança Fbq5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



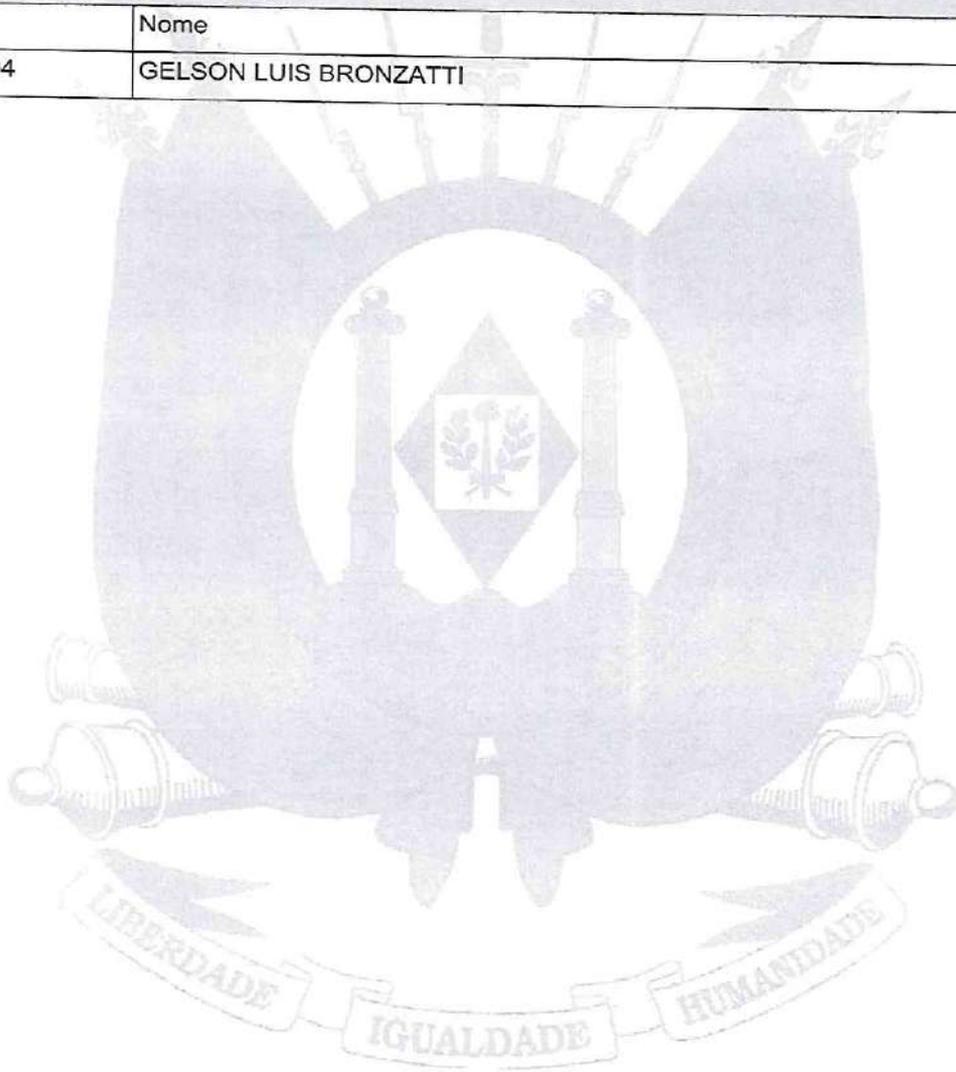
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/602.914-4	RSE2000180229	28/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7300776 em 17/08/2020 da Empresa COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, Nire 43400092170 e protocolo 206029144 - 28/07/2020. Autenticação: 5D3A7E26546D40BD42634534B2F42B275E246D3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/602.914-4 e o código de segurança Fbq5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 2/10

Assembleia Geral Ordinária
Cooperativa de Fruticultores Panambi LTDA
NIRE 43400092170

Ata nº 108 - Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às 7:30 hrs, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Frutipan nas dependências da sua sede social. Com o comparecimento de 16 cooperados. O presidente Gelson Luiz Bronzatti saudou a todos os presentes dando as boas vindas e convidou o secretário Vitor Devino Vicensi, para que compusessem a mesa, e deu início a assembleia conforme edital de convocação a ser descrito: Cooperativa de Fruticultores Panambi LTDA - Frutipan - Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária 1ª, 2ª e 3ª convocação. De acordo com as atribuições que me confere o artigo 23 do Estatuto Social, convoco os associados da Cooperativa de Fruticultores Panambi LTDA - Frutipan, CNPJ 07.538.890/0001-39, que conta em seu quadro social com 30 associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia sete de Março de 2020, às 07:30 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou as 08:30 horas, em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados em condições de votar; ou, às 09:30 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, na sede da Cooperativa Frutipan, Linha Maranei, Passo dos Lopes, Município de Panambi - RS, com a seguinte ordem do dia: - Prestação de contas da gestão, parecer do Conselho Fiscal, apresentação do Balanço exercício 2019. 2- Deliberação sobre as sobras líquidas. 3 - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. 4 - Assuntos gerais. Panambi, 07 de Fevereiro de 2020, Gelson Luiz Bronzatti - Presidente.

Conforme ordem do dia, foi feita a prestação de contas pelo senhor Martim Zachow, representando o Escritório de Contabilidade Master, dando ciência aos presentes, de toda movimentação financeira da Cooperativa no exercício de 2019, dando espaço para perguntas e não deixando dúvidas. Em seguida, o Sr. Elmo Pedro Von Muhlen, representando o Conselho Fiscal fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal com o seguinte teor: Na qualidade de Conselheiro Fiscal da Cooperativa de Fruticultores de Panambi LTDA, amparados nas disposições do Estatuto Social, verificamos as variações patrimoniais apresentadas no balanço e a situação financeira demonstradas pelo mesmo encerrado em 31 de Dezembro de 2019. Pelo balanço expressar a situação do momento e o resultado do exercício estar devidamente documentado, optamos pela aceitação dos mesmos. Recomendamos a Assembleia Geral a sua aprovação. Panambi, 07 de Março de 2020. Assinam Elmo Pedro Von Muhlen, Erenel Wendland e Luiz Zanos. Item seguinte do edital que tratava da deliberação sobre as sobras exercício, ficando definido que não haveria distribuição, permanecendo no ativo da Cooperativa. Próximo item era a eleição e posse dos Conselhos de Administração e Fiscal, ficando assim constituídos: Conselho de Administração: Presidente Gelson Luiz Bronzatti, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 446634390-04, CI. nº 3029708959, residente em Linha Maranei, Panambi. Vice Presidente Elmo Pedro Von Muhlen, brasileiro, viúvo, CPF nº 090951440-20, CI. nº 1023588427, residente na Rua Rui Barbosa, nº 99 em Panambi; demais Conselheiros: Sr. Vitor Devino Vicensi, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 143120260-68, CI. nº 1007695115, residente em Linha Maranei, Panambi; Guinter Windmuller, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 446630300-25, CI. nº 8032165774, residente em Linha Maranei, Panambi e Jorge Antônio de Mattos, brasileiro, viúvo, CPF nº 312951850-91 e CI. nº 8033503445, residente em linha Fiúza, Panambi. O Conselho Fiscal assim constituído: Luiz Zanos, brasileiro, casado,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7300776 em 17/08/2020 da Empresa COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, Nire 43400092170 e protocolo 206029144 - 28/07/2020. Autenticação: 5D3A7E26546D40BD42634534B2F42B275E246D3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/602.914-4 e o código de segurança Fbq5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

agricultor, CPF nº 310353020-04, CI. nº 4001364225, residente na Rua Espírito Santo, nº 227 em Panambi; Wilson Ribas de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 734457540-04, CI. nº 40513994002, residente em Panambi e Roque Gabbi, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 234011840-91, CI. nº 7013008854, residente em Linha Gramado, Panambi. Suplentes: José Gentil Tamiozzo, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 216221400-87, CI. nº 3021245422, residente na Rua Soares de Barros, em Augusto Pestana, RS; Sergio de Mattos Ribas, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 246916740-04, CI. nº 3038874653, residente em Linha Boa Esperança, Palmeiras da Missões e Delmar Alberto Sauer, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Panambi, RS. Como último item da Assembleia, assuntos gerais. O presidente voltou a fazer o uso da palavra, informando aos presentes a troca do Administrador da Cooperativa, cargo que era ocupado pelo Sr. Júlio Goergen, o qual foi substituído pelo Sr. Arnildo Rohenkohl. Gelson agradeceu o trabalho e a dedicação realizados pelo Sr. Júlio. Desejou as boas-vindas ao Sr. Arnildo com a certeza de que fará um grande trabalho em prol da Cooperativa, visto que o mesmo acumulará as funções administrativas, responsabilidade técnica, bem como prestação de assistência técnica aos produtores de laranja associados da Frutipan, com visitas periódicas nos pomares. Em seguida o Sr. Júlio usou da palavra agradecendo inicialmente a confiança que lhe foi dada pela diretoria da Cooperativa ao ser convidado a exercer a função administrativa da Frutipan. Também fez menção ao bom relacionamento que teve com a diretoria e associados. Disse que estava se afastando da função por problemas de saúde e que o novo administrador exercerá ainda outras funções na Cooperativa. Disse também que poderá eventualmente de forma voluntária, auxiliar em algumas tarefas na Cooperativa. Ato contínuo, usou da palavra o Sr. Arnildo, dizendo da satisfação em poder trabalhar na Cooperativa, pela confiança da direção em contratá-lo e que fará o máximo para desempenhar com empenho e dedicação as tarefas que lhe foram atribuídas. Neste contexto destaca-se a orientação técnica aos produtores para que venham a produzir laranjas com maior qualidade, resultando em maior lucratividade tanto para os associados como para a própria Cooperativa. Também pretende incrementar mais as vendas com a procura de novos mercados consumidores. Finalizando, o Presidente Gelson Bronzatti, usou novamente da palavra, mais uma vez agradecendo a presença e convidando a todos associados e convidados para confraternizar com um requintado almoço, dando por encerrada a Assembleia. **DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ATA ORIGINAL, LAVRADA NO COMPETENTE LIVRO.**

Vai assinada pelo presidente e secretário. Demais assinaturas constam no livro próprio.

Gelson Luiz Bronzatti
Presidente

Vitor Devino Vicensi
Secretário





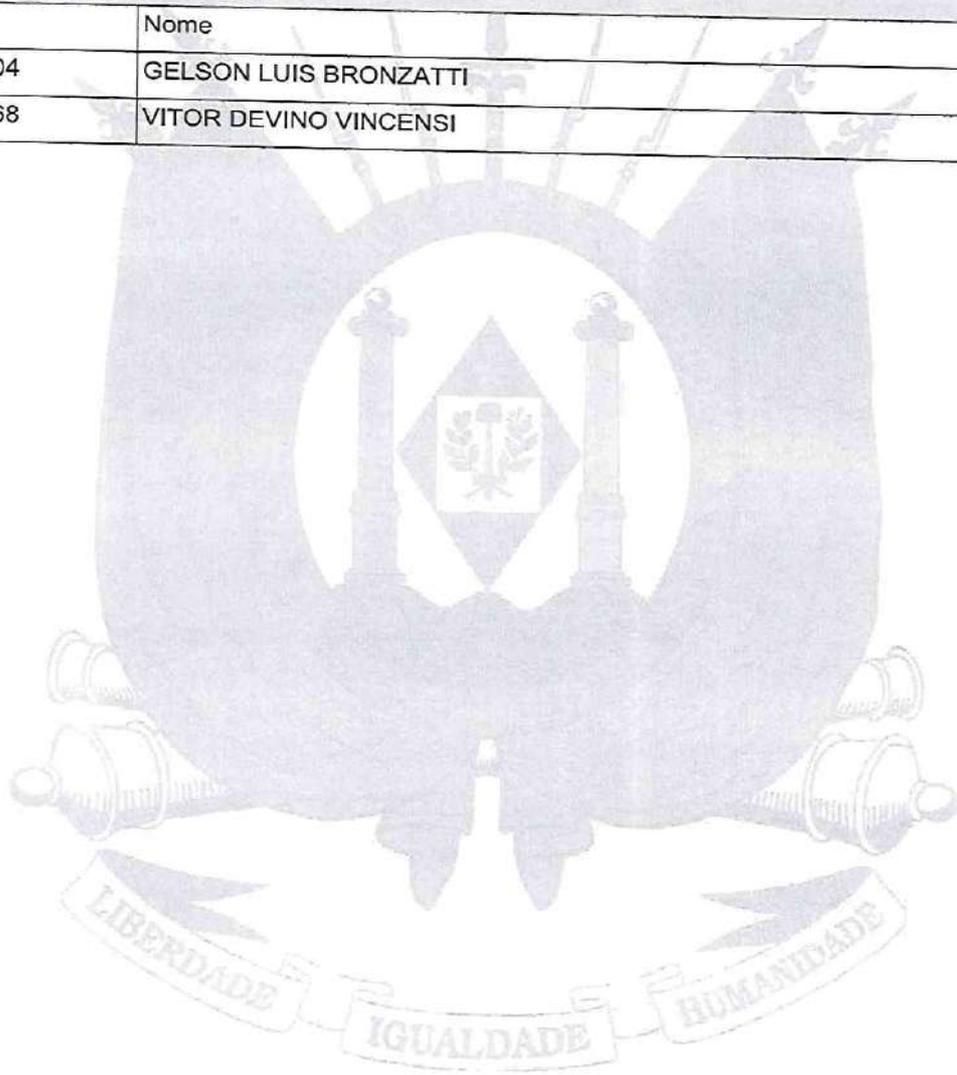
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/602.914-4	RSE2000180229	28/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI
143.120.260-68	VITOR DEVINO VINCENSI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI: Deputado Capitão Macedo quer regulamentar atuação dos bombeiros voluntários no RS

O deputado estadual Capitão Macedo (PSL) iniciou o ano legislativo protocolando, na quarta-feira (5), o Projeto de Lei 14/2020, que regulamenta o credenciamento, funcionamento e fiscalização dos Serviços Cívicos Auxiliares de Bombeiros no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. A proposta foi elaborada após discussões com representantes da Associação dos Bombeiros Voluntários do RS (Voluntersul), alarmados pela Portaria nº 01/CBMRs 2019 e normas técnicas que impactam na atuação da categoria no Estado. "Entre as determinações previstas, está a de que somente municípios com menos de 15 mil habitantes poderão contar com uma unidade deste serviço. Isso é preocupante, uma vez que mais de 40% dos grupos de bombeiros voluntários estão instalados em cidades com número superior de habitantes", pondera

o deputado missioneiro.

Dados divulgados pela Voluntersul indicam que os 1.250 bombeiros voluntários em atividade garantem a atuação em 49 municípios gaúchos. Em 2018, eles foram responsáveis pela realização de 22.146 atendimentos nas mais diversas situações. "Esta atividade centenária no Brasil, que teve início em 1892, em Joinville (SC), vem resistindo às dificuldades encontradas, atendendo a várias cidades circunvizinhas e estimulando a criação de novas corporações. É falta de bombeiros providos pelo Poder Público que favorece o surgimento dos bombeiros voluntários", ressalta o deputado Capitão Macedo.

De acordo com o parlamentar, o PL representa o anseio das comunidades gaúchas não atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, ou cuja localização da unidade mais próxima está há vari-



os quilômetros de distância, impossibilitando o pronto atendimento em casos de sinistros. "Tais comunidades, hoje atendidas pelo voluntariado, correm o risco de ficar sem atendimento, dada a recente regulamentação emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do nosso Estado", conclui. (Foto: Divulgação/Gabinete - Assessora de Comunicação).

Fabricantes de cigarros têm 30 dias para responder ação da AGU

A Justiça Federal aceitou os argumentos apresentados pela Advocacia-Geral da União (AGU) e estabeleceu um prazo de 30 dias úteis para que as duas maiores fabricantes de cigarros do Brasil e suas matrizes estrangeiras se defendam na ação civil pública ajuizada pela AGU para cobrar o ressarcimento dos gastos federais do Sistema Público de Saúde (SUS) com o tratamento de doenças causadas pelo tabagismo.

Desde julho do ano passado, quando foram intimadas pela juíza Graziela Cristine Bundeche, da 1ª Vara Federal de Porto Alegre (RS), as empresas Souza Cruz LTDA, Philip Morris Brasil Indústria e Comércio LTDA e Philip Morris Brasil S/A vêm se negando a receber as notificações. Elas alegam que são apenas filiais e que as notificações devem ser endereçadas diretamente a suas matrizes - a British American Tobacco PLC e Philip Morris International.

A AGU, no entanto, peticionou nos autos e comprovou que as empresas brasileiras são os braços operacionais de suas controladoras internacionais e que têm plenas condições de fazer chegar a citação a suas matrizes. Segundo o entendimento da Advocacia-Geral, a magistrada determinou que as fabricantes brasileiras devem fazer a comunicação com suas controladoras sobre a intimação para que todas se manifestem na ação.

O próprio Código de Processo Civil (CPC) também prevê que empresas subsidiárias aqui no Brasil, que representam o interesse de grandes conglomerados no exterior, que vendem o mesmo

produto e compartilham as mesmas marcas, como é o caso das empresas de cigarros, podem receber citações em nome das matrizes. E foi justamente esse argumento que a gente apresentou e o juízo aceitou", explica o coordenador regional de Atuação Proativa da Procuradoria Regional da União na 4ª Região, Davi Bressler.

O advogado da União acredita que as empresas adotaram uma estratégia de tentar protelar ao máximo o andamento da ação para proteger suas matrizes. "Mas nossa expectativa agora é que a ação finalmente comece a andar e que a gente possa chegar a uma decisão, porque trata-se de uma causa muito importante para a sociedade brasileira", salienta.

Diferença - Davi Bressler ressalta que a ação da AGU é diferente das muitas ações individuais contra as fabricantes de cigarros que chegam à Justiça todos os anos. Nessas ações, a maior parte das sentenças e acordos tem decidido por não responsabilizar as empresas nos casos de adoecimento e morte de fumantes.

A ação da AGU é diversa dessas ações movidas pelos fumantes e familiares. Nesses processos, há muita dificuldade de comprovar a ligação entre o fumo e a doença em si. A União, por entrar com uma ação coletiva, consegue superar esse problema, porque, como temos a certeza de que o cigarro causa inúmeras doenças, conseguimos limitar em um percentual a responsabilidade da indústria em relação aos cigarros que ela produz", afirma.

A ação - Em maio



COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA. - FRUTIPAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª Convocação

De acordo com as atribuições que me confere o artigo 23, do Estatuto Social, CONVOCO, os associados da Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda. - Frutipan, CNPJ 07.538.890/0001-39, que conta em seu quadro social com 30 associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 07 de Março de 2020, às 7:30 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou às 8:30 horas, em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados em condições de votar, ou às 9:30 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, na Sede da Cooperativa FRUTIPAN, Linha Maranel, Passo dos Lopes Município de Panambi-RS, com a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas da Gestão, Parecer do Conselho Fiscal, Apresentação do Balanço exercício 2019;
2. Deliberação sobre as Sobras Líquidas;
3. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
4. Assuntos Gerais

Panambi, 07 de Fevereiro de 2020.

Gelson Luis Bronzatti
Presidente

REGULARIZE SEU IMÓVEL

RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL / HABITE-SE



PROJETOS
REGULARIZAÇÃO DE PLANTA REGISTRADA
DESMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO DE LOTES
PROFISSIONAL DE HABITE-SE
PROFISSIONAL PARA LINDS
AVERBAÇÃO JURETICAO CARTEIRO
LAJUDOS TÉCNICOS
LOTAMENTOS

É UMA SEGURANÇA PARA SUA FAMÍLIA!
Aqui você encontra profissionais especializados para resolver seu problema! ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO!

Fale com JULIETA POMPEO - Fone: (55) 99900-1606

Av. Presidente Kennedy, 648 - Sala B (junto a VF Imóveis)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7300776 em 17/08/2020 da Empresa COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, Nire 43400092170 e protocolo 206029144 - 28/07/2020. Autenticação: 5D3A7E26546D40BD42634534B2F42B275E246D3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/602.914-4 e o código de segurança Fbq5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



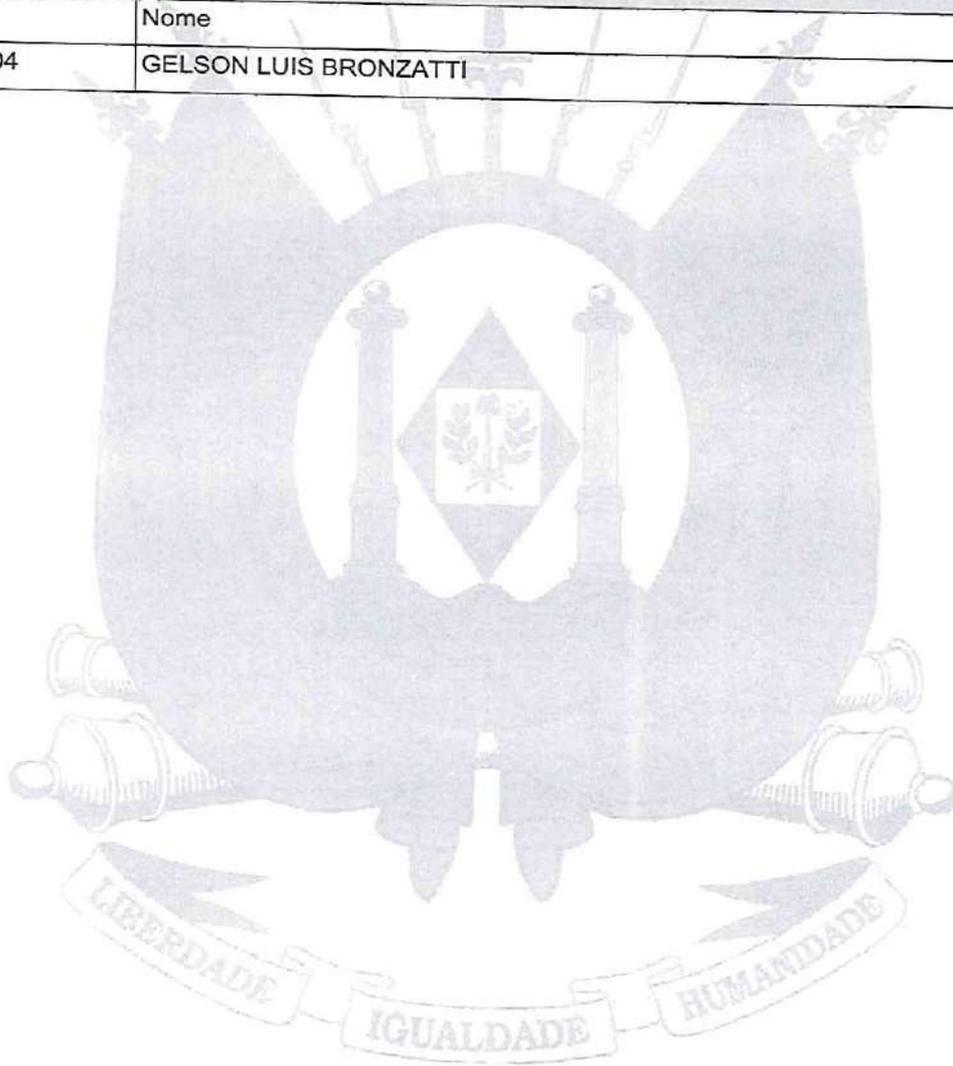
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/602.914-4	RSE2000180229	28/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7300776 em 17/08/2020 da Empresa COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, Nire 43400092170 e protocolo 206029144 - 28/07/2020. Autenticação: 5D3A7E26546D40BD42634534B2F42B275E246D3F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/602.914-4 e o código de segurança Fbq5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GELSON LUIS BRONZATTI, BRASILEIRA, CASADO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 24/11/1963, RG Nº 3029708959 SSP-RS, CPF 446.634.390-04, ESTRADA LINHA MARANEI, Nº S/N, BAIRRO INTERIOR, CEP 98280-000, PANAMBI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Panambi, 13 de agosto de 2020.

GELSON LUIS BRONZATTI

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, de NIRE 4340009217-0 e protocolado sob o número 20/602.914-4 em 28/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7300776, em 17/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI
143.120.260-68	VITOR DEVINO VINCENSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
446.634.390-04	GELSON LUIS BRONZATTI

Porto Alegre, terça-feira, 18 de agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2020, às 10:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/602.914-4.



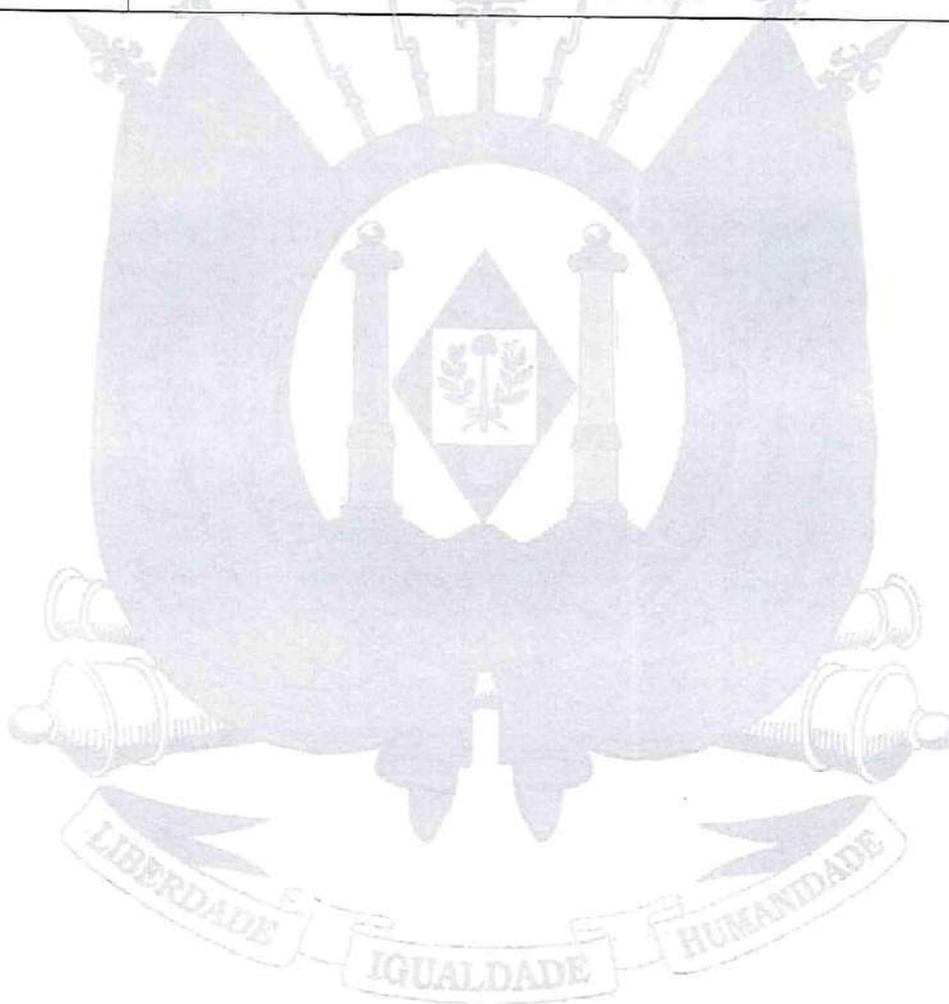


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 18 de agosto de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3833/2021

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: 245925 - COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN
CNPJ/CPF: 07.538.890/0001-39
Endereço: LINHA MARANEI, S/N
Complemento: SN
Bairro: INTERIOR
Cidade: Panambi - RS

Finalidade

DATA DE EMISSÃO

DATA DE VALIDADE

06/07/2021

90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Panambi, 6 de julho de 2021

Emitido por: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN

WGT211201-553-EHKBEUVVGHQPYE-5
Código Autenticidade



Certidão de Situação Fiscal nº 0016837377

Identificação do titular da certidão:

Nome: COOP DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA FRUTIPAN
Endereço: LI MARANEY, S/N, INTERIOR
PANAMBI - RS
CNPJ: 07.538.890/0001-39

Certificamos que, aos 18 dias do mês de MAIO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026713890

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.538.890/0001-39

Razão Social: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA FRUTIPAN

Endereço: LINH MARANEI SN / INTERIOR / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202022698758127

Informação obtida em 19/05/2021 15:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A small, handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN
CNPJ: 07.538.890/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:49 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2021.

Código de controle da certidão: **3B2A.0663.1A5B.2166**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10346	CONTROLE DE EMISSÃO 770/2021
EXERCÍCIO 2021	DATA DE VALIDADE 19/06/2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal N.º 3330/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO
LINHA MARANEI

NÚMERO

COMPLEMENTO
SN

CEP
98.280-000

BAIRRO
INTERIOR

MUNICÍPIO
PANAMBI

ESTADO
RS

CPF / CNPJ
07.538.890/0001-39

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
10/08/2005

ATIVIDADE PRINCIPAL
1033.3/01.00 Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
1033.3/02.00 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
MASTER ESCRITORIO CONTABIL LTDA - EPP

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

OBSERVAÇÃO
Fica o contribuinte notificado de acordo com a Lei Municipal 3.330/2011, que o vencimento das taxas devidas é anual, independente da validade deste Alvará.
APPCI nº 613
Licença de Operação nº 42/2021

Panambi, 5 de julho de 2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Emitido por: JALINE CARLA LANG





LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 42/2021

O Município de Panambi, criado pela Lei nº 2524, de 15/12/54, publicado no Diário Oficial de 15/12/54, pessoa jurídica de direito público, CGC nº 88.702.089/0001-89, com sede à Av. Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução CONSEMA nº 372/2018, de 02.03.18, baseado na Lei nº 6.938, de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06.06.90, Lei Complementar 140/2011 e Leis municipais nº 1.854, de 27.10.00 e 1.859, de 08.11.00 e processo administrativo nº 4404/2021, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a:

EMPREENDEDOR: COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN

CNPJ/CPF: 07.538.890/0001-39

ENDEREÇO: LINHA MARANEI, S/N, INTERIOR, 98280000, Panambi, Rio Grande do Sul, Brasil

Área Útil Total: 3.060 m²

Para a atividade de: **2730,00: ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, INCLUSIVE ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM OU SEM EXTRAÇÃO MINERAL** com produção atual mensal de 1.500 litros de suco de laranja e 600 litros de suco de bergamota.

Localizado nas seguintes coordenadas: Latitude:-**28.353449** Longitude: **-53.589411**

Com relação às condições e restrições:





1 - quanto à produção:

A capacidade MÁXIMA produtiva mensal da empresa será de **10.000 litros de suco de laranja e 2.000 litros de suco de bergamota.**

2 - quanto as Condições e Restrições:

2.1 - quanto aos efluentes líquidos:

2.1.1 a empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio licenciamento da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental, da SDE.

2.2 - quanto às emissões atmosféricas:

2.2.1. os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial do empreendedor deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08.03.90 e Lei Municipal nº 1854/2000;

2.2.2. a empresa não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

2.2.3 os equipamentos e/ou operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providas de sistema de ventilação local exaustora, com equipamento de controle eficiente de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

2.2.4 o maquinário utilizado pela empresa não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação, para fora dos limites da mesma.

2.3 - quanto aos resíduos sólidos industriais:

2.3.1 a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental da indústria que recebe seus resíduos para reciclagem e atentar para seu cumprimento, conforme artigo 08 da Lei Estadual nº 9.921, de 27.07.93, que estabelece a responsabilidade da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros, pela destinação adequada dos resíduos sólidos gerados.

2.3.2 o resíduo sólido industrial deverá ser armazenado provisoriamente dentro da área da indústria, de forma a não contaminar o meio ambiente, observando a Norma Técnica NBR-12.235 e a Norma Técnica NBR-11.174 da ABNT, até envio posterior à destinação final.

2.3.3 fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental competente, conforme parágrafo 1º, art. 11 da lei 9.921, de 27.07.93, previamente autorizadas por esta Coordenadoria.

2.3.4 as lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

2.3.5 não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para o aterro municipal, conforme Resolução CONSEMA nº 073/2004, de 20.08.2004;

2.3.6 as substâncias inflamáveis (solventes, tintas, thinners, etc.) utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT;





PREFEITURA DE PANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AMBIENTAL
COORDENADORIA DE
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL



2.3.7 a empresa deve apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos oriundos da atividade, elaborado por profissional habilitado e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando os pontos de geração, volumetria gerada, sistema e forma de tratamento, inclusive forma de controle e atendimento à legislação, periodicidade de manutenção dos sistemas, forma de armazenamento provisório dos resíduos sólidos e líquidos e destino final dos resíduos oriundos da manutenção do sistema;

2.3.8 a empresa deverá manter em seu poder a comprovação da entrega dos resíduos gerados pela atividade para empresa devidamente habilitada, enquanto do exercício da atividade licenciada, para verificação a qualquer tempo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2021 10:34 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.aleandia.net/tp60a-30a4983665>.





3 - quanto ao controle de incêndios:

3.1. a empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor, relativas ao sistema de combate a incêndios.

4 - com vistas a renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar:

- 4.1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 4.2. Cópia desta Licença;
- 4.3. Formulário específico para a atividade, devidamente preenchido e atualizado;
- 4.4. Cópia do Alvará de Prevenção de Combate a Incêndio, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- 4.5. Comprovante do pagamento dos custos do serviço de Licenciamento Ambiental, conforme tabela estabelecida pela Lei Municipal n.º 2145, de 26/12/02.
- 4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos e notas fiscais da destinação dos resíduos;
- 4.7. O encaminhamento se dará **120 dias antes do final do prazo de validade.**

Esta licença é válida para as condições contidas acima até **30/06/2025**. Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em lei. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem excluir as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada, para efeitos de fiscalização.

Prefeitura Municipal de Panambi/ RS, 30 de Junho de 2021



Assinado eletronicamente por:
RAFAEL JACQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SDE
05/07/2021 10:36:22



Assinado eletronicamente por:
DANIEL MARTIN BRONSTRUP
LICENCIADOR AMBIENTAL
05/07/2021 10:33:59





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - BRIGADA MILITAR - CCB
12º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS DE PANAMBI

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 613

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de frutipan

PSPCI Nº: 4145 / 1

RAZÃO SOCIAL: cooperativa de fruticultores panambi ltda

NOME FANTASIA: frutipan

ENDEREÇO: LINHA MARANEY

BAIRRO: INTERIOR

LOTAÇÃO MÁXIMA: 32

CARGA DE INCÊNDIO: I - até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÕES: 11 - Locais onde as atividades exercidas e os materiais baixo potencial de incêndio. Locais onde a carga de incêndio não chega a 300MJ/m²

Nº DE PAVIMENTOS: 1

ÁREA CONSTRUIDA: 315.14

ALTURA: Tipo I - Térrea

MUNICÍPIO: PANAMBI

Nº:



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 19/06/2022

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 114466-00061-27243621

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEDETIZADORA VENCE-TUDO



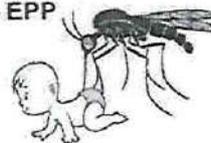
Soeli Höschele dos Santos - EPP



Rua Jacob Bock, 105 - Bairro Vila Nova - CEP: 98280-000 - Panambi/RS

Tel.: (55)3375-0480 - 99104-0260

CNPJ: 04.593.793/0001-50 - Insc. Munic.: 9.146



Alvará Sanitário 81/2021



FEPAM Nº 04714/2019



Execução dos seguintes serviços:

- (X) Dedetização com máquina à vapor (X) Desratização
(X) Limpeza de caixa d'água () Não possui caixa d'água

Pragas Alvo: (X) baratas (X) moscas (X) aranhas () escorpião () cupim (X) ratos

Razão Social: Cooperativa dos fruticultores Panambi Ltda - FRUTIPAN

CNPJ: 07.538.890/0001-39

Endereço: Linha Maraney, interior.

Cidade: Panambi/RS.

Data: 18/06/2021.

Validade do documento: 06 meses.

Produtos utilizados para dedetização / desratização:

NOME COMERCIAL - GRUPO QUÍMICO	PRINCÍPIO ATIVO - APRESENTAÇÃO
Demand 2,5% (piretróide)	Lambdacialotrina (líquido)
ICON 5% e 5g (piretróide)	Lambdacialotrina (líquido e saches)
Klerat (hidroxicumaria)	Brodifacoum (parafinado e granulado)
DDVP (organofosforado)	Diclorvós (concentrado emulsionável)

Produto para desinfecção de caixas e reservatório d'água:

Hipoclorito de sódio	Cloro ativo
----------------------	-------------

Orientações gerais: Reabrir o ambiente dedetizado após 04 horas da aplicação.

Todos os produtos usados pela empresa possuem registro no Ministério da Saúde.

Em casos de intoxicação:

Por Piretróides: Administrar anti-histamínicos;

Por Organofosforados: Administrar atropina e tratamento sintomático;

Por Hidroxicumarina: Administrar vitamina K-1 injetável.

Telefone de emergência: 0800 704 4304

Elisandra Trento

Elisandra Trento/Responsável Técnico

Registro CRQ V 05203457

2021



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5103203	22/07/2021	22/07/2021	22/10/2021

Dados básicos:

CNPJ : 07.538.890/0001-39
Razão Social : COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN
Nome fantasia : FRUTIPAN
Data de abertura : 10/08/2005

Endereço:

logradouro: LINHA MARANEI
N.º: 00
Bairro: INTERIOR
CEP: 98280-000
Complemento:
Município: PANAMBI
UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
16-13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	TIWIFYEYBVXG26X4T
-----------------------	-------------------



PREFEITURA DE PANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS Nº 013/2021

Concedido à COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA - FRUTIPAN, estabelecido na LINHA MARANEI, CNPJ nº 07538890/000139, para transporte de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no veículo Fiat Fiorino Furgão, placa IPQ7881, ficando sujeito às exigências assinaladas no verso.

O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NA PENALIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Panambi, 12 de julho de 2021.

Liane F. Zientarski Franke
Nutricionista
CRN/RS 4662

VALIDADE: 12 JULHO DE 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
ARNALDO FERES COSTA

FISICAÇÃO
CORPOREO: BRANCO/OLHEIROS:

HELENA SCHREIBER

DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1956
NACIONALIDADE: ALGARVENSE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 145.480.401-3
REGISTRO CIVIL: MATRIMÔNIO
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA 177, BANANEIRAS
Cidade: São Paulo - SP

DATA DE EMISSÃO: 14/08/2008

CLASSIFICAÇÃO: 1
TIPO DE PASSAPORTE: 1
IDENTIDADE PROFISSIONAL: 1
SÉRIE DE: 1

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



0214804013

0214804013

Handwritten signature in blue ink.



FRUTIPAN

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA. – FRUTIPAN

Linha Maraney, S/N – Interior CEP: 98.280-000 PANAMBI/RS

CNPJ: 07.538.890/0001-39 CGTE: 090/0046546 Registro MAPA nº RS-12061-8

PROCURAÇÃO PÚBLICA

A Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda-FRUTIPAN, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº07.538.890/0001-39, sediada na Linha Maranei s/n Interior, município de Panambi/RS, neste ato representado pelo presidente Sr Gelson Luis Bronzatti, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Maranei s/n, município de Panambi/RS, portador do RG nº3029708959, inscrito no CPF sob nº 446.634.390-04, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador a Sr. Arnildo Rohenkohl, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 581, município de Panambi/RS, portador do RG nº 1038834121, inscrito no CPF sob nº 481346000-34, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-lo perante Licitações, chamadas Públicas, Pregão Presencial, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Panambi, 04 de FEVREIRO de 2021




Gelson Luis Bronzatti

Nome do outorgante e assinatura

TABELIONATO DE NOTAS DE PANAMBI-RS
Rua Sete de Setembro, 230 - Panambi - RS - Cep: 96280000 - Tel/Fax: (55) 3375-4747
TITULAR: PAULO WEBER

Reconheço AUTÊNTICA a firma de GELSON LUIS BRONZATTI, indicada com a seta deste tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Panambi, 04 de fevereiro de 2021
Bel. Mônica Wenner - 5ª Substituta




TABELIONATO



FRUTIPAN

Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda.

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA. – FRUTIPAN

Linha Maraney, S/N – Interior CEP: 98.280-000 PANAMBI/RS

CNPJ: 07.538.890/0001-39 CGTE: 090/0046546 Registro MAPA nº RS-12061-8

DECLARAÇÃO

Eu, GELSON LUIZ BRONZATTI, portador do CPF nº 446.634.390-04, declaro para os devidos fins que o gênero alimentício relacionado no PROJETO DE VENDA apresentado na Chamada Publica 01/2021- ao IF FORROUPILHA – CAMPUS DE SANTO ÂNGELO é oriundo de produção própria dos associados/cooperados.

Panambi, 18 de MAIO de 2021.

Arnildo Rohenkohl por Gelson Luiz Bronzatti

07.538.89/0001-39

COOPERATIVA DE
FRUTICULTORES

PANAMBI LTDA-FRUT

Linha Maraney, S/N-Interior

CEP: 98.280-000 PA

Arnildo Rohenkohl
Licenciado em Química

Arnildo Rohenkohl
Químico
Licenciado em Química
CRQV Nº 05101765



FRUTIPAN

Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda.

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES PANAMBI LTDA. – FRUTIPAN

Linha Maraney, S/N – Interior CEP: 98.280-000 PANAMBI/RS

CNPJ: 07.538.890/0001-39 CGTE: 090/0046546 Registro MAPA nº RS-12061-8

DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES/GRUPO FORMAL

Eu, GELSON LUIS BRONZATTI, portador da identidade nº 3029708959 e do CPF nº 446.634.390-04, representante legal da Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda – FRUTIPAN CNPJ- 07.538.890/0001-39 situada na Linha Maranei s/n Interior Panambi RS e telefone (55)9 9181-2003, DECLARO sob as penas das Leis Civil e Penal que os gêneros alimentícios a serem entregues, constados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos associados/cooperados abaixo relacionados, respeita o valor máximo de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade executora de vendas de seus associados/cooperados.

Agricultor Familiar/ Aptidão ao PRONAF – DAP Física	Número da Declaração Empreendedor Familiar Rural
ILGO MEURER	DAP SDW0259183890911909191203
CPF 259.183.890-91	

Panambi, 18 de MAIO de 2021.

Arnildo Rohenkohl por/ Presidente-Gelson Luis Bronzatti

Arnildo Rohenkohl
Químico
Licenciado em Química
CROV Nº 05101765

07.538.890/0001-39

COOPERATIVA DE
FRUTICULTORES

PANAMBI LTDA-FRUTIPAN

Linha Maraney, S/N-Interior

CEP: 98.280-000 PANAMBI/RS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 1- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

NOME DO PROPONENTE		CNPJ	
Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda - FRUTIPAN		07.538.890/0001-39	
ENDERECO		MUNICÍPIO/UF	
Linha Maranei, s/n		PANAMBI/RS	
E-MAIL		DDD/FONE	
frutipancooperativa5@gmail.com		(55)9 9181-2003	
Nº DA DAP JURIDICA		BANCO	
SDW0753889000012805201141		BANRISUL	
N DE ASSOCIADOS		AGENCIA CORRENTE	
33		758	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		E ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/	
Gelson Luis Bronzatti		25	
ENDERECO		CPF	
Linha Maranei, s/n		446.634.390-04	
		MUNICÍPIO/UF	
		Panambi/ RS	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
NOME DA ENTIDADE		CNPJ	
IFFAR CAMPUS SANTO ANGELO		10.662.072/0001-05	
ENDERECO		MUNICÍPIO/UF	
RS 218 KM 5 - INDÚBRAS		SANTO ANGELO/RS	
NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		Fone: (55) 3218.9800	
Mirian Kovhautts - Ordenadora de Despesas do IFFar		CPF	
		642.622.430-87	

Amilindo Rohenkohl
Quinto O
Quintice
Licenciado em Oculista
CRON nº 05101765



07.538.89/0001-39

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES

PANAMBI LTDA-FRUTIPAN

Linha Maranei, s/n - Panambi/RS

CEP: 96200-000 PANAMBI/RS

L

RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITARIO	TOTAL	
BERGAMOTA	KG	150	R\$ 3,22	R\$ 483,00	
LARANJA SUCO	KG	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00	
LARANJA UMBIGO	KG	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00	
				R\$ 2.016,00	

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO / Unidade	VALOR TOTAL
ILGO MEURER CPF: 259.183.890-91 DAP: SDW0259183890911909191203	BERGAMOTA	KG	150	R\$ 3,22	R\$ 483,00
	LARANJA SUCO	KG	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
	LARANJA UMBIGO	KG	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
				TOTAL DO	R\$ 2.016,00

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES CONFERE COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

DATA: PANAMBI, 22 DE JULHO DE 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL



Antônio Roberto Kohl
Quinico Quinico
Licenciado em Quinica
CROV Nº 05101165

07.538.89/0001-39

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES

PANAMBI LTDA-FRUTTPAN

07.538.89/0001-39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	89.774.160/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1966
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA LANGUIURU LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOL AN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.97-00 - Criação de suínos para carne 01.98-01 - Criação de suínos para outros fins 01.98-02 - Produção de suínos 01.85-05 - Produção de ovos 01.89-00 - Criação de outros animais não especificados anteriormente 01.82-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 01.63-00 - Atividades de pós-colheita 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 19.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 33.19-4-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-4-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de troca de óleo e lubrificação para veículos automotores			
FUNDADO E INSCRIÇÃO NA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
INSERÇÃO R. TIPOS DE OUTUBRO	CEP 95.890-000	MUNICÍPIO LANGUIURU	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@LANGUIURU.COM.BR	TELEFONE (51) 3762-5600 / (51) 3762-5615	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.893, de 27 de dezembro de 2018.
Emitted no dia 01/07/2021 às 08:05:24 (data e hora de Brasília).
Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	89.774.160/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1966
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA LANGUIURU LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 45.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 45.23-1-99 - Comércio atacadista de misturas-primas agrícolas não especificadas anteriormente 45.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 45.34-5-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 45.34-5-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 45.34-5-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 45.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.81-3-00 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador regular (TRR, J) 45.82-5-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo 45.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.11-1-02 - Comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-3-01 - Comércio varejista de carnes - frigoríficos 47.29-6-02 - Comércio varejista de merceadorias em lojas de conveniência			
FUNDADO E INSCRIÇÃO NA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
INSERÇÃO R. TIPOS DE OUTUBRO	CEP 95.890-000	MUNICÍPIO LANGUIURU	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@LANGUIURU.COM.BR	TELEFONE (51) 3762-5600 / (51) 3762-5615	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.893, de 27 de dezembro de 2018.
Emitted no dia 01/07/2021 às 08:05:24 (data e hora de Brasília).
Página: 2/4

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.774.160/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1996	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA LANGUIRU LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-8-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de café, pesca e camping 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.73-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-01 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.84-9-00 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-05 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 48.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 48.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R. ITES DE OUTUBRO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.890-000	BAIRRO/DISTRITO LANGUIRU	MUNICÍPIO TEUTÔNIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@LANGUIRU.COM.BR		TELEFONE (51) 3762-5600 / (51) 3762-5615	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.803, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 08:05:24 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.774.160/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1996	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA LANGUIRU LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-moedas 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.80-0-02 - Atividades de despachantes educacionais 52.80-0-04 - Organização logística de transporte de carga 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.19-4-99 - Outras atividades de serviços não especificadas anteriormente 71.20-4-00 - Serviços de alojamento e hospedagem para os hóspedes 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Propriedade de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R. ITES DE OUTUBRO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.890-000	BAIRRO/DISTRITO LANGUIRU	MUNICÍPIO TEUTÔNIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@LANGUIRU.COM.BR		TELEFONE (51) 3762-5600 / (51) 3762-5615	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.803, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 08:05:24 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário, 2ª via - Entidade

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW8977416000012107200247

1.CNPJ: 89.774.160/0001-00	2.Inscrição Estadual: 000
3.Razão Social: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA	5.Data de Constituição: 13/11/1955
4.Nome Fantasia: COOLAN	7.Site:
6.E-mail: DIRETORIA@LANGUIRU.COM.BR	9.Número: 120
8.Endereço: RUA TRES DE OUTUBRO	11.CEP: 95980-000
10.Bairro e Distrito: LANGUIRU	Ramal:
12.Município - UF: Teutônia - RS	
13.Telefone: Tipo COMERCIAL	DDD: 51
	Número: 3762-5600

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 2184 * Relação anexa

2. Número de sócios Aplicadores Familiares: 1345

III - Informações complementares

1. Tipo da Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Pelegar direito 1

Pelegar direito 2

Nome: DIRCEU BAYER
CPF: 268.735.844-88
Assinatura:

Local:

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforma estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de amparo do Pronaf.

Razão Social: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
Instituição: CNPJ 89.161.475/0001-73
Representante: CPF 998.750.390-04

Local: LARANJEADO (RS)
Data: 21 JUL, 2020

Assinatura

Afonso Thiago Tomi,
Engº Agrônomo
CREA/RS.153217
EMATER/RS - ASCAR

tabelionato
LOCAL

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital. R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.25426 - Validador. F.20.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
03/08/2020 16:02:48 -03'00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br> e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.



CONFEEBENCA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 1607

Emitido em: 01/07/2021 às 08:28:08

DAP: SDW8977416000012107200247	Versão DAP: 3.2	Emissão: 21/07/2020	Validade(*): 21/07/2022
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 89.774.160/0001-00	
Razão Social: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Teutônia/RS	Data Constituição: 13/11/1955
Representante Legal: DIRCEU BAYER	CPF: 266.735.840-68

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	
CNPJ: 89.161.475/0001-73	
Agente Emissor: ALANO THIAGO TONIN	CPF: 998.750.390-04
Local de Emissão: Teutônia/RS	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	11	0.50
Demais agricultores familiares	1404	64.29
Extrativista	4	0.18
Indígena	1	0.05
Pescador/a	2	0.09
Silvicultor/a	11	0.50

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Arroio do Meio	70
Barros Cassal	7
Boa Vista das Missões	1
Boa Vista do Sul	10
Bom Retiro do Sul	31
Boqueirão do Leão	1
Brochier	18
Canudos do Vale	6
Capela de Santana	1
Capitão	8
Carlos Barbosa	2
Casca	1
Colinas	73
Coqueiro Baixo	4
Coronel Pilar	1
Cruzeiro do Sul	46
Doutor Ricardo	4
Estrela	147
Fazenda Vilanova	29
Forquetinha	13
General Câmara	5
Gramado Xavier	2
Guabiju	1
Harmonia	1
Herveiras	2
Ibirubá	2
Imigrante	50
Lajeado	5

Maratá	17
Marques de Souza	10
Mato Leitão	22
Montenegro	10
Nova Araçá	5
Nova Brésia	9
Paráí	1
Passo do Sobrado	10
Paverama	44
Pejuçara	1
Poço das Antas	37
Progresso	22
Relvado	2
Rio Pardo	21
Roca Sales	9
Salvador do Sul	2
Santa Clara do Sul	9
Santa Cruz do Sul	45
São José do Herval	3
São José do Sul	4
São Pedro da Serra	5
Serafina Corrêa	3
Sério	8
Sinimbu	2
Soledade	1
Tabaí	13
Taquari	2
Teutônia	269
Travesseiro	27
Triunfo	18
Tupandi	4
Vale do Sol	4
Vale Verde	6
Venâncio Aires	61
Vera Cruz	14
Westfália	172

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	1433	65,61
Associados sem DAP	751	34,39
Total dos Associados	2184	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
CNPJ: 89.774.160/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:48 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **360F.872F.C62A.0BA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

050.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.774.160/0001-00

Razão Social: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA

Endereço: RUA TRES DE OUTUBRO 120 / LANGUIRU / TEUTONIA / RS / 95890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041611192184475308

Informação obtida em 03/05/2021 08:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

06/1

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA

CNPJ Nº 89.774.160/0001-00

NIRE Nº 43400000615

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 06.03.2020

- DATA:** 06 de março de 2020, às oito horas e trinta minutos, na Associação dos Funcionários da Cooperativa Languiru Ltda., na Rodovia RS 419, sem número, km 1, Bairro Languiru, Teutônia/RS.
- PRESENÇA:** 282 (duzentos e oitenta e dois) associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais, quórum para deliberar em terceira convocação.
- CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado pelos Jornais “Correio do Povo”; “O Informativo” e “A Hora” no dia 20/02/2020; “Nova Geração” no dia 21/02/2020 e “Folha Popular” no dia 22/02/2020. Além disso, o Edital foi amplamente divulgado na imprensa falada, comunicado em circular e disponibilizado no site www.languiru.com.br (igualmente no formato de circular), além de exposto nos locais (Sede e filiais da Cooperativa Languiru) mais frequentados pelos associados.
- MESA:** Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Executivos Contratados, Gerência Executiva, Comissão Eleitoral, Auditoria Independente e Assessorias, sob a presidência de Dirceu Bayer e secretariado por Roque Silvio Schneider.

ORDEM DO DIA: Antes do início dos trabalhos, foi lida a Ordem do Dia, conforme Edital, que assim segue reproduzido:

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1º - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas;
- d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente;
- e) Parecer do Conselho Fiscal.



2º - Destinação das Sobras/Perdas apuradas.

3º - Destinação da RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social.

4º - Plano Anual de Atividades e Orçamento para o exercício de 2020.

5º - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de COTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI.

6º - Autorização para assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo.

7º - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição.

8º - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens



imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis.

9º - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários.

10 - Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame.

11 - Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada.

12 - Eleição e posse de todos os membros do Conselho de Administração.

13 - Eleição e posse de todos os membros do Conselho Fiscal.

14 - Fixação dos honorários mensais do Presidente e do Vice-Presidente.

15 - Fixação do valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; Representantes dos Conselhos Setoriais e da Comissão Eleitoral.

16 - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo.

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1º - Reforma Estatutária nos seguintes artigos:

a) Dos Associados - Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades – Art. 5º, inciso I, alínea (d), inciso II e Parágrafo Único;

b) Do Conselho de Administração - Artigo 31, caput, alíneas IV, V, VI, VII, VIII e Art. 37.

2º - Consolidação do Estatuto Social, em face das alterações aprovadas na presente Assembleia.

DELIBERAÇÕES: EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1º - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das



Perdas; d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente; e) Parecer do Conselho Fiscal. Após realizada a leitura e apresentação da prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: Relatório da Gestão; Balanço Patrimonial; Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; Relatório de Opinião da Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal, os presentes escolheram por aclamação os associados Renato Dorr e Cirio Afonso Klafke para coordenar e secretariar, respectivamente, os trabalhos durante a discussão e votação da prestação de contas, exercício de 2019, deixaram a Mesa Oficial os integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, Executivos contratados e outros, permanecendo os mesmos no recinto, à disposição da Assembleia. O coordenador substituto, em ato contínuo, colocou em debate a matéria relativa à prestação de contas do exercício de 2019, pedindo na sequência autorização para votação, em bloco e por aclamação, do item primeiro, letras "a" até "e", do Edital de Convocação, colocando em discussão a referida proposição. Em não havendo manifestações, colocou-a em votação, tendo a Assembleia Geral aprovado, por unanimidade, a votação em bloco e por aclamação do item 1º - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente; e) Parecer do Conselho Fiscal. Passo seguinte a matéria supra foi colocada em discussão e, em não havendo manifestações, em votação, em bloco e por aclamação, restando aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Geral, a Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo todas as alíneas previstas no Edital de Convocação, com abstenção da votação dos membros dos órgãos de administração e fiscal. A demonstração contábil está registrada no Livro nº 27, folhas 419 a 472, nesta data ainda pendente de autenticação perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul.



2º - Destinação das Sobras/Perdas apuradas. Foi apresentada a proposta de destinação das Sobras e Lucros (Perda ou Prejuízo), após as reversões, no montante de R\$ 67.802.974,62 (sessenta e sete milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 54.861.658,71 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) provenientes do Ato Cooperativo. Deduzida a Reserva de Incentivos Fiscais, na ordem de (-) R\$ 2.198.086,21 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, oitenta e seis reais e vinte e um centavos) **foi apurado um saldo do Ato Cooperativo de R\$ 52.663.572,50** (cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **cuja composição das destinações, de acordo ao que estabelece o Estatuto Social da Cooperativa Languiru, deu-se da seguinte forma: 25%** (vinte e cinco por cento) para a Reserva Legal; **5%** (cinco por cento) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES; **50%** (cinquenta por cento) para a Reserva de Desenvolvimento Econômico e **20%** (vinte por cento) para Sobras à disposição da Assembleia Geral. **SOBRAS:** Foi aprovada, por unanimidade, a proposta do Conselho de Administração em aplicar o montante destinado às sobras da seguinte forma: - **Para a Conta Movimento**, calculada pelo retorno de 0,775% sobre as vendas efetuadas pelos associados à Cooperativa e de 0,410% sobre as compras efetuadas pelos associados na Cooperativa. Foi sugerido que 100% (cem por cento) do montante do valor a distribuir em relação a Conta Movimento, de R\$ 2.738.899,95 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), seja disponibilizado aos associados aptos em forma de crédito, para aquisições e/ou amortizações de débitos, em qualquer unidade da Cooperativa Languiru. - **Aumento da Cota Capital.** Foi sugerido destinar R\$



3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), de forma proporcional, à Cota Capital de todos os associados com Capital Ativo. - **Reserva Legal.** Foi sugerido destinar à Reserva Legal o restante do valor, no total de R\$ 3.993.814,55 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). **Com relação ao Ato Não Cooperativo,** no montante de R\$ 12.941.315,91 (doze milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e um centavos), deduzida a Reserva de Subvenções LC 160/2017, na ordem de (-) R\$ 3.282.059,23 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) **foi apurado um saldo do Ato Não Cooperativo de R\$ 9.659.256,68** (nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). O item 2º do Edital foi colocado em discussão. Em não havendo manifestações, foi colocado em votação, restando o item segundo do Edital de Convocação aprovado por unanimidade, nas formas propostas.

3º - Destinação da RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social. Foi destinado o saldo do Ato Não Cooperativo, no montante de R\$ 9.659.256,68 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES. **Foi apresentada a proposta do Conselho de Administração em destinar o montante do resultado das aplicações financeiras, na ordem de R\$ 8.771.384,24** (oito milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), **para constituir a Reserva Legal,** baseado na manutenção da orientação dada pela Resolução nº 29, do Conselho Nacional do Cooperativismo, bem como amparado na Norma Contábil ITG 2004 – Item 12. O item acima foi colocado em discussão. Em não



havendo manifestações, foi colocado em votação, restando o item terceiro do Edital de Convocação aprovado por unanimidade.

4º - Plano Anual de Atividades e Orçamento para o exercício de 2020. Foi autorizado, por unanimidade, após amplo detalhamento de todas as contas que compõem o referido item; assim como autorizado, por unanimidade, o orçamento para investimento na ordem de R\$ 44,513 milhões, restando assim aprovado por unanimidade o item quarto do Edital na forma proposta.

5º - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de COTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI. Este item foi aprovado, por unanimidade.

6º - Autorização para assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo. Este item foi aprovado, por unanimidade.



7º - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição. Este item foi aprovado, por unanimidade.

8º - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis. Este item foi aprovado, por unanimidade.

9º - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários. Este item foi aprovado, por unanimidade.

10 – Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame. Este item foi aprovado, por unanimidade.

11 – Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada. Este item foi aprovado, por unanimidade.

12 – Eleição e posse de todos os membros do Conselho de Administração. Foi registrada em tempo hábil uma chapa para o



Conselho de Administração. Procedida a eleição, por maioria de votos, foram declarados eleitos e logo após empossados os seguintes associados, **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024: **Presidente: Dirceu Bayer**, brasileiro, nascido em 20/12/1953, casado, engenheiro agrônomo, produtor rural, portador do documento de identidade nº 9027226357, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 266.735.840-68, residente à Rua Pedro Schneider, nº 1074, Bairro Languiru, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; **Vice-Presidente: Cesar Gustavo Wilsmann**, brasileiro, nascido em 01/09/1987, casado, médico veterinário, produtor rural, portador do documento de identidade nº 9083803602, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 018.517.220-25, residente à Rua Maurício Cardoso, nº 439, Apartamento 301, Bairro Teutônia, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; **Secretário: Roque Silvio Schneider**, brasileiro, nascido em 16/12/1948, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 1027598331, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 135.668.900-06, residente em Linha Frank, Westfália/RS, CEP 95.893-000; **Conselheiros Efetivos: Aldo Bortolo Pedrussi**, brasileiro, nascido em 13/01/1962, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 1043550407, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 604.981.530-53, residente em Avenida São Pedro, nº 1051, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000; **Mauricio Eidelwein**, brasileiro, nascido em 21/07/1979, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 6071270513, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 968.155.230-04, residente em Linha São João, Bom Retiro do Sul/RS, CEP 95.870-000; **Fabio Luiz Secchi**, brasileiro, nascido em 17/11/1987, casado, tecnólogo em alimentos, produtor rural, portador do documento de identidade nº 9090585853, expedido pela SJS/DI RS, CPF nº 010.569.450-95, residente em Linha Catarina, Teutônia/RS, CEP 95.890-000 e **Valmir Antonio Rauber**, brasileiro, nascido em 29/12/1956, casado, produtor rural, portador do documento de



identidade nº 1013450935, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 299.038.900-87, residente em Linha Picada Arroio do Meio, Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000; **Conselheiros Suplentes: 1º Suplente, Carina Eliane Stevens**, brasileira, nascida em 24/04/1974, casada, produtora rural, portadora do documento de identidade nº 4054550779, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 706.396.200-00, residente em Linha Ernesto Alves, Imigrante/RS, CEP 95.885-000; **2º Suplente, Paulo Ronei Reali**, brasileiro, nascido em 02/10/1950, casado, engenheiro civil, produtor rural, portador do documento de identidade nº 3015407608, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 120.180.660-72, residente em Linha Arroio do Pau, Fazenda Vilanova/RS, CEP 95.875-000; **3º Suplente, Lauri von Muhlen**, brasileiro, nascido em 05/07/1954, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 1034034965, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 220.226.600-30, residente em Linha Capivara, Teutônia/RS, CEP 95.890-000 e **4º Suplente, Loiva Beatriz Trapp**, brasileira, nascida em 02/01/1973, casada, produtora rural, portadora do documento de identidade nº 8051450289, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 641.184.010-53, residente em Linha Paissandu, Westfália/RS, CEP 95.893-000. **DECLARAÇÃO:** Os eleitos, acima qualificados, declararam para os devidos fins: - Não estarem impedidos por lei ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; - Não serem parentes até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa; - Não estarem no exercício do mandato de cargos político-partidários, nos termos considerados no Estatuto Social da Languiru; - Não serem administradores de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e nem tão pouco seus respectivos cônjuges.



13 – Eleição e posse de todos os membros do Conselho Fiscal. Foi registrada em tempo hábil uma chapa para o Conselho Fiscal. Procedida a eleição, por unanimidade de votos, foram declarados eleitos e logo após empossados os seguintes associados, **PARA O CONSELHO FISCAL**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021: **Conselheiros Efetivos:** **Merice Brummelhaus Strate**, brasileira, nascida em 17/09/1986, casada, produtora rural, portadora do documento de identidade nº 7077869977, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 010.274.030-50, residente em Linha Boa Vista Fundos, Bairro Boa Vista, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; **Maikel Altmann**, brasileiro, nascido em 19/06/1987, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 7086747271, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 011.932.700-73, residente em Linha Clara Fundos, Teutônia/RS, CEP 95.890-000 e **Guilherme Petter**, brasileiro, nascido em 07/01/1990, solteiro, produtor rural, portador do documento de identidade nº 2090104601, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 020.281.830-63, residente em Estrada Regina Steffens Delfina, nº 930, Estrela/RS, CEP 95.880-000. **Conselheiros Suplentes:** **1º Suplente, Nilson Mors**, brasileiro, nascido em 19/11/1964, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 4042853871, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 545.305.390-91, residente em Linha Picada Arroio do Meio, Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000; **2º Suplente, Andre Roberto Dickel**, brasileiro, nascido em 01/12/1978, casado, produtor rural, portador do documento de identidade nº 2074736634, expedido pela SJTC/II RS, CPF nº 942.785.550-91, residente em Linha Paissandu, Westfália/RS, CEP 95.893-000 e **3º Suplente, Rafael Horst**, brasileiro, nascido em 06/01/1989, vive em união estável, produtor rural, portador do documento de identidade nº 7095409566, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 013.196.730-40, residente em Linha Roncadorzinho, Colinas/RS, CEP 95.895-000. **DECLARAÇÃO:** Os eleitos, acima qualificados,



declararam para os devidos fins: - Não estarem impedidos por lei ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; - Não serem parentes até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa; - Não estarem no exercício do mandato de cargos político-partidários, nos termos considerados no Estatuto Social da Languiru; - Não serem administradores de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e nem tão pouco seus respectivos cônjuges.

14 – Fixação dos honorários mensais do Presidente e do Vice-Presidente. Foram fixados, por unanimidade, com a não participação, na referida votação, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os honorários mensais, conforme segue: - **Para o Presidente**, em R\$ 40.755,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), hoje equivalente a 39 (trinta e nove) Salários Mínimos Nacionais. Ficou definido que os honorários do Presidente serão acrescidos mensalmente de: **a)** 8,00% (oito por cento) do seu equivalente a título de FGTS; **b)** da proporção mensal de 1/12 (um doze avos) referente um terço das férias; **c)** 1/12 (um doze avos) a título de décimo terceiro salário; **d)** Participação dos Trabalhadores nos Resultados da Cooperativa Languiru Ltda. – P.P.R. (Na forma e periodicidade estabelecidas no acordo respectivo). **O Presidente terá direito aos seguintes benefícios:** **a)** plano de saúde básico - UNIMED; **b)** plano odontológico e farmácia; **c)** auxílio escolar quando aplicável; **d)** utilização de veículo. O Presidente não irá cobrar indenização pelo não gozo das férias anuais de 30 (trinta) dias. - **para o Vice-Presidente**, no montante de R\$ 8.882,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), hoje equivalente a 08,5



(oito vírgula cinco) Salários Mínimos Nacionais. Ficou definido que os honorários do Vice-Presidente serão acrescidos mensalmente de: **a)** 8,00% (oito por cento) do seu equivalente a título de FGTS; **b)** da proporção mensal de 1/12 (um doze avos) referente um terço das férias; **c)** 1/12 (um doze avos) a título de décimo terceiro salário; **d)** Participação dos Trabalhadores nos Resultados da Cooperativa Languiru Ltda. – P.P.R. (Na forma e periodicidade estabelecidas no acordo respectivo). **O Vice-Presidente terá direito aos seguintes benefícios:** **a)** plano de saúde básico - UNIMED; **b)** plano odontológico e farmácia e **c)** auxílio escolar quando aplicável. O Vice-Presidente não irá cobrar indenização pelo não gozo das férias anuais de 30 (trinta) dias. Presidente e Vice-Presidente não terão direito ao reembolso/verba de representação. O reajuste de ambos os honorários ocorrerá na mesma data em que ocorrer o reajuste do Salário Mínimo Nacional, de acordo ao índice e periodicidade aplicado ao mesmo.

15 – Fixação do valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; Representantes dos Conselhos Setoriais e da Comissão Eleitoral. Foi fixado, por unanimidade, com a não participação, na referida votação, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, assim como dos integrantes da Comissão Eleitoral, o valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; representantes dos Conselhos Setoriais e da Comissão Eleitoral, conforme segue: - **Conselho de Administração**, R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), hoje equivalente a um Salário Mínimo Nacional; - **Conselho Fiscal**, R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), hoje equivalente a um Salário Mínimo Nacional; - **Líderes de Núcleo**, R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), hoje equivalente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional; - **representantes dos Conselhos Setoriais**, R\$ 0,00 (valor



zerado); - **representantes da Comissão Eleitoral**, R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), hoje equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Nacional. O reajuste de todas as cédulas de presença ocorrerá na mesma data em que ocorrer o reajuste do Salário Mínimo Nacional, de acordo ao índice e periodicidade aplicado ao mesmo.

16 - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo. Foi informado que a Cooperativa Languiru procedeu com a distribuição dos juros (JCP), no índice de sete pontos percentuais, por meio da operação já praticada na Cooperativa, denominada Juros sobre o Capital Próprio, cujo montante de atualização representou cerca de R\$ 6,2 milhões.

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1º - Reforma Estatutária nos seguintes artigos:

a) Dos Associados - Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades – Art. 5º, inciso I, alínea (d), inciso II e Parágrafo Único;

REDAÇÃO ANTERIOR:

- CAPÍTULO III –

DOS ASSOCIADOS

I - ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º – Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e seu parágrafo único, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **I –** O associado tem direito a: **a –** tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos



tratados no Art. 22 deste Estatuto Social; **b** – propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa; **c** – votar, se pessoa física ou jurídica, desde que esteja no pleno cumprimento dos seus respectivos deveres como associado determinados no inciso II deste Artigo e não mantenha relação empregatícia com a Cooperativa, conforme disciplinado no §2º deste Artigo; **d** - ser votado, se pessoa física, desde que: **(I)** tenha entregue toda a produção comercializável de leite, suínos e/ou aves de sua propriedade à Cooperativa nos 12 (doze) meses anteriores a data prevista para realização Assembleia Geral que promoverá a respectiva eleição; **(II)** figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa. **e** – demitir-se da sociedade quando lhe convier; **f** – realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo; **g** – solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, após a publicação do Edital da respectiva Assembleia Geral Ordinária consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral. §1º - É vedado ao associado que desempenhe cargo eletivo manter atividade que seja remunerada pela Cooperativa, salvo a produção normal. §2º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego. II – O associado tem o dever de: **a** – contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b** - cumprir disposições da Lei, do Estatuto, Regimentos Internos, Políticas de Gestão, Manual de Transparência, Ética e Conduta da Cooperativa, bem como respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral; **c** – satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa; **d** – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade; **e** – prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; **f** –



entregar toda a produção comercializável (aves, suínos e leite) de sua propriedade à Cooperativa, salvo em casos específicos devidamente deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração da Cooperativa ou, no caso da produção de grãos, entregar a quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos. **Parágrafo Único.** A entrega de toda a produção comercializável prevista no Art.5º, Inciso II, alínea "f" do presente Estatuto é computado no período de 12 (doze) meses que antecedem a qualquer decisão a ser tomada por voto. Havendo ingresso de associados novos, os quais não tenham no momento das decisões atingido o prazo de 12 (doze) meses na condição de associado, poderão votar, desde que entregue toda a produção contando-se a partir do período em que fora admitido.

A proposta de alteração, por encontrar-se de acordo, foi aprovada pela Assembleia Geral por unanimidade de votos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º – Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e seu parágrafo único, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **I** – O associado tem direito a: **a** – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no Art. 22 deste Estatuto Social; **b** – propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa; **c** – votar, se pessoa física ou jurídica, desde que esteja no pleno cumprimento dos seus respectivos deveres como associado determinados no inciso II deste Artigo e não mantenha relação empregatícia com a Cooperativa, conforme disciplinado no §2º deste Artigo; **d** – ser votado, se pessoa física, desde que: **(I)** tenha entregue toda a produção comercializável de leite, suínos e/ou aves de sua propriedade à Cooperativa nos 12 (doze) meses anteriores a data prevista para realização da Assembleia Geral que



promoverá a respectiva eleição; (II) tenha entregue, no caso da produção de grãos, a quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos nos 12 (doze) meses anteriores a data prevista para realização da Assembleia Geral que promoverá a respectiva eleição; (III) figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa; e – demitir-se da sociedade quando lhe convier; f – realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo; g – solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, após a publicação do Edital da respectiva Assembleia Geral Ordinária consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral. §1º - É vedado ao associado que desempenhe cargo eletivo manter atividade que seja remunerada pela Cooperativa, salvo a produção normal. §2º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego. II - o associado tem o dever de: a – contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; b – cumprir disposições da Lei, do Estatuto, Regimentos Internos, Políticas de Gestão, Manual de Transparência, Ética e Conduta da Cooperativa, bem como respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral; c – satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa; d – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade; e – prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; f – entregar toda a produção comercializável (aves, suínos e leite) de sua propriedade à Cooperativa, salvo em casos específicos devidamente deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração da Cooperativa ou, no caso da produção de grãos, entregar quantidade mínima de grãos conforme determinado em



19

Regimentos Internos Específicos. **Parágrafo Único.** A entrega da produção comercializável prevista no Art. 5º, Inciso II, alínea “f” do presente Estatuto é computado no período de 12 (doze) meses que antecedem a qualquer decisão a ser tomada por voto. Havendo ingresso de associados novos, os quais não tenham no momento das decisões atingido o prazo de 12 (doze) meses na condição de associado, poderão votar, desde que entregue a produção nos termos do Art. 5º, Inciso II, alínea “f” do presente Estatuto contando-se a partir do período em que fora admitido.

b) Do Conselho de Administração - Artigo 31, caput, alíneas IV, V, VI, VII, VIII e Art. 37.

REDAÇÃO ANTERIOR:

**- CAPÍTULO VI –
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 31 – São inelegíveis, o associado que: **(I)** assumir cargos político-partidários definidos conforme o Regimento Interno do Conselho de Administração; **(II)** estabelecer relações empregatícias com a Cooperativa; **(III)** o administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e seus respectivos cônjuges; **(IV)** o associado que não tenha entregue toda a produção de aves, suínos e leite de sua propriedade à cooperativa; **(V)** o associado produtor exclusivo de grãos; **(VI)** o associado que não figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa; **(VII)** as pessoas impedidas por Lei, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; **(VIII)** o associado que tenha, nos últimos 10 (dez) anos, sido eliminado, demitido ou excluído do quadro de associados; **(IX)** aquele associado que não comprovar deter certificado de participação no



Programa de Desenvolvimento da Liderança Cooperativa e/ou curso de gestão, com inclusão de disciplinas sobre cooperativismo, e carga horária mínima de 80hs/aula (oitenta horas aula). §1º - Para fins deste Estatuto, em complemento ao inciso I do *caput* deste artigo, considera-se cargos político-partidário as seguintes condições: a) Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos através de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Vice-Governador, Presidente da República, Vice-Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente. b) Membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral, são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido. c) Posto nomeado, designado ou delegado - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais). §2º – O associado, ocupante ou não de cargo eletivo na sociedade que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versar, cumprindo-lhe acusar seu impedimento. §3º – Os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 37 – Ao Vice-Presidente da Cooperativa caberá, além de interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente da Cooperativa, substituindo-o nos seus impedimentos previstos em Lei e neste Estatuto, acatar e executar todas as disposições do Regimento Interno e decisões do Conselho de Administração.



A proposta de alteração, por encontrar-se de acordo, foi aprovada pela Assembleia Geral por unanimidade de votos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 31 – São inelegíveis, o associado que: **(I)** assumir cargos político-partidários definidos conforme o Regimento Interno do Conselho de Administração; **(II)** estabelecer relações empregatícias com a Cooperativa; **(III)** o administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e seus respectivos cônjuges; **(IV)** o associado que não tenha entregue toda a produção de aves, suínos e leite de sua propriedade à cooperativa ou, no caso da produção de grãos, a quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea “d” do presente Estatuto; **(V)** o associado que não figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa; **(VI)** as pessoas impedidas por Lei, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; **(VII)** o associado que tenha, nos últimos 10 (dez) anos, sido eliminado, demitido ou excluído do quadro de associados; **(VIII)** aquele associado que não comprovar deter certificado de participação no Programa de Desenvolvimento da Liderança Cooperativa e/ou curso de gestão, com inclusão de disciplinas sobre cooperativismo, e carga horária mínima de 80hs/aula (oitenta horas aula). **§1º** - Para fins deste Estatuto, em complemento ao inciso I do caput deste artigo, considera-se cargos político-partidário as seguintes condições: **a)** Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos através de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Vice-Governador, Presidente da República, Vice-Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente. **b)** Membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado



partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral, são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido. c) Posto nomeado, designado ou delegado - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais). §2º - O associado, ocupante ou não de cargo eletivo na sociedade que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versar, cumprindo-lhe acusar seu impedimento. §3º - Os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 37 - Ao Vice-Presidente da Cooperativa caberá, além de interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente da Cooperativa, substituindo-o nos seus impedimentos previstos em Lei e neste Estatuto, acatar e executar todas as disposições do Regimento Interno e decisões do Conselho de Administração. E, no caso de ter formação acadêmica, exercer concomitantemente as funções de Vice-Presidente as funções/atribuições de Responsável Técnico, perante o respectivo Conselho de Classe Profissional a qual pertença, no caso dessas funções/atribuições serem pertinentes as atividades da Cooperativa e de acordo com a legislação em vigor.

As alterações do Estatuto Social atingiram os capítulos, artigos e itens supra relacionados, constituindo-se, após a aprovação por unanimidade de votos pela Assembleia, como parte integrante do Estatuto Social da Cooperativa Languiru.

2º - Consolidação do Estatuto Social, em face das alterações aprovadas na presente Assembleia. Restou aprovada, por



unanimidade, nesta Assembleia a consolidação do Estatuto Social da Cooperativa Languiru Ltda., o qual segue abaixo:

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
CONSOLIDADO**

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 06 de março de 2020

- CAPÍTULO I -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. – COOLAN - constituída em 13 de novembro de 1955, sob a denominação de Cooperativa Agrícola Mista Languiru Ltda., rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a** – sede e administração à Rua Três de Outubro, 120, Bairro Languiru, cidade de Teutônia, Cep.: 95.890-000, Foro Jurídico na Comarca de Teutônia, no Estado do Rio Grande do Sul;
- b** – área de ação para efeito de admissão de associados, abrangendo todos os municípios dos Estados da Região Sul do Brasil;
- c** – prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

- CAPÍTULO II -

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados a promover:

- I** – o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;
- II** – a criação, em comum, de animais, através de projetos integrados, para a Cooperativa e/ou terceiros;



III – a venda, em comum, de sua produção agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais.

§1º – Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- a – promover o abate de aves, suínos, bovinos e caprinos e realizar a preparação de subprodutos do abate;
- b – realizar a fabricação de produtos de carne e laticínios;
- c – realizar a fabricação de produtos alimentícios em geral, destinados à nutrição humana e animal, com marcas próprias e para terceiros;
- d – produzir ovos;
- e – promover comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral;
- f – promover o comércio de animais vivos, sementes, grãos e mudas vegetais;
- g – transportar, do local da produção para as suas dependências ou terceiros contratados e, armazenar os produtos de origem vegetal ou animal de seus associados e de terceiros;
- h – classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar produtos e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos;
- i – adquirir, comercializar e intermediar a comercialização, na medida em que o interesse social o aconselhar, de gêneros e artigos de uso doméstico, pessoal e profissional para fornecimento a seus associados, funcionários e público em geral, assim como implementos, máquinas agrícolas, fertilizantes, inseticidas, agrotóxicos, medicamentos veterinários, lubrificantes, produtos automotivos em geral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros;
- j – proceder a industrialização, o beneficiamento, a prestação de serviços e a embalagem de artigos destinados ao abastecimento dos seus associados ou de terceiros;
- k – realizar adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção;
- l – realizar a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, caprinos e suínos, próprios, de associados e de não associados, bem como de atividades de consultoria, assessoria e de atividades de assistência técnica rural;
- m – realizar testes, pesagens e análises técnicas de interesse da Cooperativa, de seus associados ou de terceiros;



- n** – realizar atividades de pós-colheita;
- o** – promover: o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; o comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; o comércio varejista de lubrificantes; o comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- p** - realizar os serviços de: alinhamento e balanceamento de veículos automotores; de borracharia para veículos automotores; de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- q** - fazer o transporte: rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; e rodoviário de produtos perigosos;
- r** - realizar a organização logística do transporte de carga;
- s** - promover depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda – móveis;
- t** - realizar a representação comercial e/ou agir como agente no comércio de máquinas, equipamentos, e no comércio especializado ou não de produtos e mercadorias em geral;
- u** - realizar a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- v** - realizar a instalação, manutenção e reparação de equipamentos e produtos;
- w** – proceder com as atividades de despachante aduaneiro;
- x** – realizar as atividades de restaurantes e similares;
- y** – comércio atacadista e varejista, venda, fornecimento e distribuição de drogas de uso humano, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- z** – manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas de uso humano, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação;
- aa** – comércio atacadista e varejista de cosméticos e produtos de perfumaria.

§2º – A Cooperativa promoverá, ainda, mediante relações contratuais e de negócio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus associados, cônjuges e filhos, bem como de seus próprios empregados, cônjuges e filhos e participará de campanhas de expansão do



cooperativismo, de fomento da agropecuária e de racionalização dos meios de produção.

§3º – A Cooperativa celebrará relações contratuais e de negócio com Instituições, com o objetivo de facilitar o acesso dos seus associados ao crédito e aperfeiçoamento educacional.

§4º – A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

- CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

I – ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, que possa livremente dispor de si e de seus bens e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - Em complemento ao *caput* deste artigo, não poderão ingressar no quadro de associados desta Cooperativa, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da Cooperativa.

§2º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel.

§3º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser de menos de 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º – Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa.

Parágrafo Único – Em sendo aprovada pelo Conselho de Administração a proposta do candidato para associação à Cooperativa, este subscreverá as quotas-partes do



capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, feito o que se completa sua admissão na sociedade como associado.

Art. 5º – Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e seu parágrafo único, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I – O associado tem direito a:

a – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no Art. 22 deste Estatuto Social;

b – propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa;

c – votar, se pessoa física ou jurídica, desde que esteja no pleno cumprimento dos seus respectivos deveres como associado determinados no inciso II deste Artigo e não mantenha relação empregatícia com a Cooperativa, conforme disciplinado no §2º deste Artigo;

d – ser votado, se pessoa física, desde que: (I) tenha entregue toda a produção comercializável de leite, suínos e/ou aves de sua propriedade à Cooperativa nos 12 (doze) meses anteriores a data prevista para realização da Assembleia Geral que promoverá a respectiva eleição; (II) tenha entregue, no caso da produção de grãos, a quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos nos 12 (doze) meses anteriores a data prevista para realização da Assembleia Geral que promoverá a respectiva eleição; (III) figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa;

e – demitir-se da sociedade quando lhe convier;

f – realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo;

g – solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, após a publicação do Edital da respectiva Assembleia Geral Ordinária consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral.

§1º - É vedado ao associado que desempenhe cargo eletivo manter atividade que seja remunerada pela Cooperativa, salvo a produção normal.



§2º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

II - o associado tem o dever de:

- a – contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b – cumprir disposições da Lei, do Estatuto, Regimentos Internos, Políticas de Gestão, Manual de Transparência, Ética e Conduta da Cooperativa, bem como respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral;
- c – satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa;
- d – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade;
- e – prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- f – entregar toda a produção comercializável (aves, suínos e leite) de sua propriedade à Cooperativa, salvo em casos específicos devidamente deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração da Cooperativa ou, no caso da produção de grãos, entregar quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos.

Parágrafo Único. A entrega da produção comercializável prevista no Art. 5º, Inciso II, alínea “f” do presente Estatuto é computado no período de 12 (doze) meses que antecedem a qualquer decisão a ser tomada por voto. Havendo ingresso de associados novos, os quais não tenham no momento das decisões atingido o prazo de 12 (doze) meses na condição de associado, poderão votar, desde que entregue a produção nos termos do Art. 5º, Inciso II, alínea “f” do presente Estatuto contando-se a partir do período em que fora admitido.

Art. 6º – O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito e realizado.



Parágrafo Único – A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º – As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único – Os herdeiros do associado falecido têm direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando sê-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

II – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º – A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente da Cooperativa.

Art. 9º – A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da Lei, deste Estatuto ou por fato(s) especial(is) previstos neste Estatuto, será realizada por decisão do Conselho de Administração, devendo constar, no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa, termo com os motivos que a determinaram.

§1º – Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

a – vier a exercer qualquer atividade e/ou adotar atitude considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos e interesses;



b – deixar de entregar toda a produção comercializável (aves, suínos e leite) de sua propriedade à Cooperativa, salvo em casos específicos devidamente deliberados e aprovados pelo Conselho de Administração da Cooperativa;

c – infringir as disposições da Lei, do Estatuto, Regimentos Internos, Políticas de Gestão, Manual de Transparência, Ética e Conduta da Cooperativa, bem como resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral;

d - descumprir com os demais deveres previstos no art. 5º, II, deste Estatuto Social.

§2º - A deliberação sobre a eliminação do associado será precedida de notificação ao mesmo, através de meio de comunicação que permita comprovar seu recebimento, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação.

§3º - O Conselho de Administração, em igual prazo, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social.

§4º - O Presidente da Cooperativa comunicará a eliminação ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá ao interessado, no mesmo prazo, contado do conhecimento da notificação de eliminação, recurso com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente da Cooperativa.

§5º - A não apresentação do recurso dentro do prazo estabelecido neste artigo implica na consumação do ato eliminatório, não cabendo mais nenhum recurso.

Art. 10 – A exclusão do associado será feita:

- I – por dissolução da pessoa jurídica;
- II – por morte da pessoa física;
- III – por incapacidade civil não suprida;



IV – por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único – A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração.

Art. 11 – Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do Capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§1º – A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º – A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse Capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.

§3º– Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§4º – Os deveres do associado perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

§5º - Nas hipóteses descritas no caput deste artigo, a Cooperativa poderá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor da quota-parte de capital e do valor total do débito existente entre o associado e à Cooperativa.

- CAPÍTULO IV - DO CAPITAL



Art. 12 – O Capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior ao valor equivalente de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), equivalente a 2.000 (dois mil) litros de leite.

§1º – O Capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos de real), equivalente a 1 (um) litro de leite preço base pago ao Produtor no mês de março de 2.019.

§2º – A quota-parte é indivisível, intransferível a não associado, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia por obrigação do associado com terceiros; sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§3º - A quota-parte do Capital integralizado responde sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para terceiros.

§4º – O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma vez ou em prestações mensais independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§5º – Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

§6º - O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo sua condição de associado, com o mínimo de quotas-parte estabelecido no art. 13 deste Estatuto Social.



§7º - Nos casos envolvendo doenças graves, acordos judiciais ou extrajudiciais firmados com a Cooperativa, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo sua condição de associado com o mínimo de quota-parte estabelecido no art. 13 deste Estatuto Social.

§8º - Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por àquele podem ser compensados com as suas respectivas quotas-parte, mantendo sua condição de associado com o mínimo de quota-parte estabelecido no art. 13 deste Estatuto Social.

§9º – A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse Capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu a retirada de parte do capital social do associado.

§10 – Ocorrendo retiradas de associados de parte de capital social, em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 13 – Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo 100 (cem) quotas-partes, não podendo, entretanto, o valor das quotas-partes subscritas, exceder um terço do Capital.

- CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 – A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da Lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que discordantes ou ausentes.

Art. 15 – A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação do Conselho de Administração.



§1º – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§2º – Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

- a - tenha sido admitido após a convocação;
- b - esteja na infringência de qualquer disposição do item II, do artigo 5º deste Estatuto.

Art. 16 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora para a terceira.

Parágrafo Único – As 03 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 17 – Não havendo “quórum” para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do Cooperativismo.

Art. 18 – Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
- III – a sequência ordinal das convocações;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;



V - o número de associados nos cinco dias que antecedem à publicação do Edital, para efeito de cálculo do “quórum”;

VI - a assinatura do responsável pela convocação.

§1º – No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º – Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicados em circulares aos associados.

Art. 19 – É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 – O “quórum”, para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte:

a – 2/3 (dois terço) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;

b – metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;

c – mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presenças.

Art. 21 – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Secretário do Conselho de Administração, sendo por aquele convidado a participarem da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.



§1º – Na ausência do Secretário do Conselho de Administração da Cooperativa, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§2º – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente da Cooperativa, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado por àquele, compondo a Mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 22 – Os ocupantes dos cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23 – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da gestão, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§1º – Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente da Cooperativa, Diretores e Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º – O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário “ad-hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo secretário da Assembleia.

Art. 24 – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§1º – Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.



24

§2º – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos conselheiros de administração e de fiscalização presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer.

§3º – As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§4º – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 25 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a – Relatório da gestão;

b – Balanço;

c – Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas decorrente da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;

d – Parecer do Conselho Fiscal;

e – Plano de atividade da sociedade para o Exercício Seguinte.

II – destinações das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;



III – eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando for o caso;

IV – fixação do valor dos honorários para o Presidente e Vice-presidente da Cooperativa, bem como o da Cédula de Presença para os Conselheiros Administrativos e Fiscais, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

V – quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 28 (vinte e oito) deste Estatuto.

§1º – Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§2º – A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

Art. 26 – Nas eleições para os órgãos de Administração e Fiscalização serão observados os seguintes requisitos:

I – Comissão eleitoral para dirigir e controlar o pleito;

II – Registro prévio da(s) chapa(s) na Secretaria da Cooperativa, mediante requerimento assinado por todos os interessados, com antecedência de 7 (sete) dias, subscrita, também, por no mínimo 10 (dez) associados no gozo dos seus direitos estatutários, conforme o artigo 5º deste Estatuto Social e divulgação pelos meios de comunicação;

III – Desvinculação de candidaturas para os órgãos de Administração e Fiscalização, cumulativamente;

IV – É vedado o voto por correspondência ou por meio de mandatário;

V – O associado presente, em pleno gozo de seus direitos, terá direito a apenas 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 28 – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a – Reforma do Estatuto;
- b – Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- c – Mudança do objetivo da Sociedade;
- d – Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- e – Contas do Liquidante.

Parágrafo Único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

- CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 11 (onze) membros, todos associados, pessoas físicas, com os títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 04 (quatro) Conselheiros Efetivos e 04 (quatro) Conselheiros Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, com renovação obrigatória de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, cuja posse deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da eleição, sob pena da perda dos respectivos cargos.

§1º - A chapa do Conselho de Administração será formada, obrigatoriamente, por, no mínimo, 01 (um) membro representante de cada um dos principais segmentos de produção comercializável (aves, suínos e leite) nas posições tanto de Conselheiro Efetivo como Suplente, ficando a cargo da chapa a indicação de sua nominata para as posições respectivas do Conselho de Administração descritas no *caput* deste artigo.



§2º - A composição da chapa do Conselho de Administração, com exceção do cargo de Presidente, deverá observar os seguintes critérios: (a) seja cumprida a renovação mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração; (b) os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Conselheiros Efetivos e/ou quem, por ocasião, houver sucedido ou substituído no curso dos respectivos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

§3º - Em complemento a disposição do §2º supra, fica estabelecido que os critérios para fins de reeleição, relacionados ao cumprimento de cargos do Conselho de Administração, passam a ser computados, tão somente, a partir do mandato a iniciar-se no ano de 2020.

§4º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si laços de parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade.

§5º - É vedado ao Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, após a assunção dos respectivos cargos, executar a contratação e/ou manter familiares até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade com vínculo de emprego junto a Cooperativa.

§6º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão obrigatoriamente o Presidente e o Vice-Presidente da Cooperativa, receberão honorários mensais estabelecidos em Assembleia, os demais reembolsos serão estabelecidos a critério do Conselho de Administração. Os Conselheiros terão direito a cédula de presença, cujos valores serão fixados pela Assembleia Geral no ano da eleição, podendo outra Assembleia alterá-los em qualquer tempo, se julgar necessário.

§7º - Os suplentes dos conselheiros participarão de reuniões nas seguintes hipóteses: (a) quando do impedimento de Conselheiros Efetivos, conforme definido no presente Estatuto; (b) por convocação especial do Presidente do Conselho de Administração. Em ambas hipóteses descritas neste parágrafo, os Conselheiros Suplentes farão jus ao recebimento dos valores referentes à cédula de presença, porém, somente na



hipótese de substituição do Conselheiro Efetivo, ora descrita na alínea (a) deste parágrafo, o Conselheiro Suplente terá direito de exercício do seu poder de voto.

§8º - Em complemento ao disposto no §7º deste artigo, para fins de aperfeiçoamento e comunicação das atividades do Conselho de Administração, resta estabelecido que, no mínimo, uma vez ao ano, os Conselheiros Suplentes serão convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração nos termos e condições dispostos neste artigo.

Art. 30 – Os Administradores eleitos ou executivos contratados conforme a previsão do art. 36, inciso II.a e II.b deste Estatuto Social, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, respondendo, porém, solidariamente, pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com violação das Leis e/ou do Estatuto Social ou com culpa ou dolo.

Art. 31 – São inelegíveis, o associado que: (I) assumir cargos político-partidários definidos conforme o Regimento Interno do Conselho de Administração; (II) estabelecer relações empregatícias com a Cooperativa; (III) o administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e seus respectivos cônjuges; (IV) o associado que não tenha entregue toda a produção de aves, suínos e leite de sua propriedade à cooperativa ou, no caso da produção de grãos, a quantidade mínima de grãos conforme determinado em Regimentos Internos Específicos, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea “d” do presente Estatuto; (V) o associado que não figure há, no mínimo, 12 (doze) meses no quadro de associados dessa Cooperativa; (VI) as pessoas impedidas por Lei, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; (VII) o associado que tenha, nos últimos 10 (dez) anos, sido eliminado, demitido ou excluído do quadro de associados; (VIII) aquele associado que não comprovar deter certificado de participação no Programa de Desenvolvimento da Liderança Cooperativa e/ou curso de gestão, com inclusão de disciplinas sobre cooperativismo, e carga horária mínima de 80hs/aula (oitenta horas aula).



§1º - Para fins deste Estatuto, em complemento ao inciso I do caput deste artigo, considera-se cargos político-partidário as seguintes condições: a) Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos através de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Vice-Governador, Presidente da República, Vice-Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente. b) Membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral, são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido. c) Posto nomeado, designado ou delegado - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

§2º – O associado, ocupante ou não de cargo eletivo na sociedade que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versar, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§3º – Os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 32 – A Cooperativa, mediante deliberação da Assembleia Geral, promoverá a ação de responsabilidade civil contra o Administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

§1º – Qualquer associado poderá promover a ação, se ela não for proposta no prazo de 03 (três) meses da deliberação da Assembleia Geral.

§2º – Os resultados da ação proposta por associado, deferem-se à Cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas judiciais.



Art. 33 – Aos membros do Conselho de Administração e/ou executivos contratados é especialmente vedado:

- I – praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;
- II – sem autorização da Assembleia Geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços ou créditos, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre ele e a Cooperativa;
- III – receber de associados ou de terceiros quaisquer benefícios, direta ou indiretamente, em função do exercício de seu cargo conforme previsão do Manual de Transparência, Ética e Conduta e demais políticas de gestão em vigor;
- IV – participar ou influir em deliberações sobre assuntos em que tenha interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimento;
- V – operar em qualquer dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividades por ela desempenhadas;
- VI – fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre ele e a Cooperativa;
- VII – se executivo contratado, participar da diretoria de outra empresa, em função similar, salvo se for autorizado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere o item VI, salvo deliberação da Assembleia Geral, estende-se aos cônjuges, parentes ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade.

Art. 34 – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I – cumprimento de todas as regras determinadas no seu Regimento Interno, Manual de Transparência, Ética e Conduta e demais políticas de gestão e regimentos vigentes;
- II - as reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) membros efetivos e, ainda, tais reuniões ocorrerão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por



convocação do Presidente da Cooperativa, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

III – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente da Cooperativa o exercício do voto de desempate;

IV – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros presentes do Conselho;

V – nos impedimentos do Presidente da Cooperativa, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente da Cooperativa ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos mesmos;

VI – o(s) substituto(s) exercerá(ão) o(s) cargo(s) somente pelo prazo restante.

§1º – Nos impedimentos, inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente da Cooperativa será substituído pelo seu Vice-presidente.

§2º – O Vice-presidente da Cooperativa será substituído pelo Secretário do Conselho de Administração.

§3º – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano, sendo substituído pelo suplente indicado na chapa eleita para ocupar o Conselho de Administração.

Art. 35 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§1º – No desempenho das suas funções, além de todas as funções e responsabilidades determinadas no Regimento Interno do Conselho de Administração, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:



- I** – programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- II** – estabelecer, em instruções e regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- III** – avaliar e determinar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- IV** – analisar, propor e determinar estimativas de rentabilidade das operações e serviços;
- V** – fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- VI** – fixar as normas de disciplina funcional, incluindo a fixação de organograma corporativo;
- VII** – receber as denúncias e sugestões do Canal de Ética pertinentes à apreciação do Conselho de Administração, julgando àqueles procedimentos cabíveis de serem adotados à associados;
- VIII** – estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- IX** – contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no artigo 112, da Lei 5764, de 16.12.71;
- X** – indicar o Banco, ou Bancos, nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- XI** - estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- XII** – deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- XIII** – deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- XIV** – adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- XV** – contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e ativos, bem como constituir mandatários;
- XVI** – zelar pelo cumprimento das Leis do cooperativismo e outras aplicáveis;



XVII – determinar o encerramento dos balanços patrimoniais e opinar acerca das demonstrações contábeis, provisões de perdas, contingências, estimativas e rateios;

XVIII – aprovar normas, regimentos, políticas de gestão e regulamentos específicos.

§2º – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Instruções e outros com finalidade similar.

Art. 36 – Ao Presidente da Cooperativa e do Conselho de Administração, além das atribuições específicas determinadas no Regimento Interno do Conselho de Administração, cabe-lhe as seguintes atribuições:

I – supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com os demais membros do Conselho, executivos contratados, gerentes e coordenadores componentes do organograma corporativo;

II – contratar, “ad referendum” do Conselho de Administração, até, 02 (dois) executivos, dentro ou fora do quadro social, os quais terão, se contratados, incumbências distintas, sendo um executivo direcionado, exclusivamente, para auxiliá-lo no cumprimento das funções e competências administrativo, comercial e financeira e, outro executivo, para auxiliá-lo no cumprimento das funções e competências relacionadas a produção industrial e fomento agropecuário não podendo os mesmos terem laços de parentesco entre si e com os membros do Conselho de Administração, até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade.

II.a. Para fins deste Estatuto Social, consideram-se funções e competências administrativas, comerciais e financeiras:

- Assegurar o cumprimento da missão da Cooperativa;
- Estabelecer estratégias operacionais;
- Dirigir o fluxo financeiro da Cooperativa;
- Programar o orçamento da Cooperativa;
- Determinar a política de Recursos Humanos;
- Estabelecer em conjunto com o(s) Executivo(s) contratado(s) estratégias comerciais;
- Controlar as estratégias comerciais;



- Controlar o patrimônio, suprimentos e logística e serviços complementares.
- Controlar serviços de contabilidade e controladoria;
- Auxiliar na elaboração do planejamento estratégico da Cooperativa;
- Promover a execução do planejamento estratégico estabelecido pela Cooperativa;
- Supervisionar todos os negócios da Cooperativa que lhe dizem respeito;
- Coordenar os superiores/empregados ligados as funções que lhe dizem respeito;
- Representar e preservar a imagem da Cooperativa;
- Participar de negociações;
- Conceder entrevistas.

II.b. Para fins deste Estatuto Social, consideram-se funções e competências relacionadas a produção industrial e fomento agropecuário:

- Dirigir atividade de produção nas plantas industriais e a campo;
- Fomentar o setor agropecuário;
- Auxiliar na definição das políticas de gestão operacionais das estruturas industriais e de fomento aos setores industrial e agropecuário;
- Auxiliar na elaboração do planejamento estratégico da Cooperativa;
- Promover a execução do planejamento estratégico estabelecido pela Cooperativa;
- Avaliar o desempenho da produção industrial e primária;
- Estabelecer em conjunto com os demais Executivo(s) contratado(s) estratégias comerciais;
- Participar das negociações e promover pesquisa e desenvolvimento nos setores industriais e agropecuários;
- Coordenar superiores/empregados ligados às funções que lhe dizem respeito;
- Supervisionar os negócios da Cooperativa que lhe dizem respeito;
- Representar e preservar a imagem da Cooperativa;
- Participar de negociações;
- Conceder entrevistas.

III – contratar, “ad referendum” do Conselho de Administração, gerente(s) e/ou assessores diversos, dentro ou fora do quadro social, fixando-lhes as atribuições, não podendo os mesmos terem laços de parentesco com os membros do Conselho de



Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade;

IV – designar, por indicação do executivo ou gerente contratado, o substituto destes nos seus impedimentos eventuais;

V – assinar, com um dos executivos contratados e descritos no inciso II acima deste artigo, cheques, procurações, contratos e quaisquer outros documentos constitutivos de obrigações;

VI – outorgar procuração a terceiros que, obrigatoriamente, estejam no pleno exercício de cargos funcionais na Cooperativa, para representação de funções/poderes decorrentes do exercício da Presidência;

VII – prestar ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração, todos os esclarecimentos que julgar convenientes ou que lhe forem solicitadas;

VIII – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;

IX – apresentar à Assembleia Geral:

- relatório da gestão;
- balanço;
- demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;
- parecer do Conselho Fiscal;

X – representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;

XI – elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.

Art. 37 – Ao Vice-Presidente da Cooperativa caberá, além de interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente da Cooperativa, substituindo-o nos seus impedimentos previstos em Lei e neste Estatuto, acatar e executar todas as disposições do Regimento Interno e decisões do Conselho de Administração. E, no caso de ter formação acadêmica, exercer concomitantemente as funções de Vice-Presidente as funções/atribuições de Responsável Técnico, perante o respectivo Conselho de Classe Profissional a qual pertença, no caso dessas funções/atribuições serem pertinentes as atividades da Cooperativa e de acordo com a legislação em vigor.

- CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL



Art. 38 – A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, pessoas físicas, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§1º – Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 31 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade, bem como os parentes entre si até esse grau.

§2ª – O associado não pode exercer, cumulativamente, cargo nos Conselhos de Administração e Fiscal.

§3º – Os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho Fiscal deverão apresentar suas candidaturas em forma de chapa, ficando a cargo da chapa a indicação de sua nominata para as posições respectivas do Conselho Fiscal descritas no *caput* deste artigo devendo, para tanto, observar os demais procedimentos eleitorais contidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno das Eleições da Cooperativa.

§4º - O associado candidato deverá preencher todos os requisitos legais e estatutários e estar em pleno gozo de seus direitos e deveres na Cooperativa, não podendo integrar a nominata de mais de uma chapa no ato eleitoral.

§5º - No prazo de, até, 06 (seis) meses após eleito, o conselheiro fiscal deverá participar de treinamentos específicos para conselheiros com certificado de aproveitamento válido por, no máximo, 03 (três) anos.

§6º - Caso o conselheiro fiscal não apresente esta certificação tratada no parágrafo supra, o Conselho Fiscal deverá estabelecer novo prazo para participação em treinamento ou substituir o conselheiro fiscal efetivo por conselheiro fiscal suplente devidamente certificado.



§7º - Os Conselheiros terão direito a cédula de presença, cujos valores serão fixados pela Assembleia Geral no ano da eleição, podendo outra Assembleia alterá-los em qualquer tempo, se julgar necessário.

Art. 39 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima dos seus 3 (três) membros efetivos ou suplentes.

§1º – Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.

§2º – Os membros suplentes somente participarão das reuniões quando em substituição a um titular ausente ou por convocação dos efetivos.

§3º – As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§4º – Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§5º – As reuniões do Conselho Fiscal são privativas de seus membros, podendo eles solicitar a presença de membros do Conselho de Administração, de associados ou do quadro funcional da Cooperativa.

§6º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada, em cada reunião.

Art. 40 – Compete ao Conselho Fiscal acompanhar, orientar e exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe seguir as atribuições do Regimento Interno próprio.



§1º – Para os exames e verificações necessários ao cumprimento de suas atribuições poderá o Conselho Fiscal solicitar, sem efeito vinculante, a contratação do assessoramento de pessoa de sua confiança e/ou valer-se de serviços de auditoria independente, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

§2º - Os conselheiros fiscais responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

§3º - Os conselheiros fiscais equiparam-se aos administradores da Cooperativa para efeitos de responsabilidade criminal por seus atos.

Art. 41 – Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante de seus membros, convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

- CAPÍTULO VIII - DOS CONSELHOS SETORIAIS

Art. 42 – Serão constituídos Conselhos Setoriais, referente aos principais produtos recebidos pela Cooperativa.

§1º – Para efeitos legais os principais produtos recebidos atualmente são: aves, suínos e leite.

§2º – A comprovação da atividade dos participantes de cada Setor, será a entrega da produção, documentada na Contabilidade da Cooperativa.

§3º – Na formação dos Conselhos Setoriais será necessário, para sua constituição, o mínimo de 40 (quarenta) associados por atividade.

Art. 43 – Dos direitos e deveres dos membros dos Conselhos Setoriais:

§1º – São direitos:



- a – votar nas reuniões do Conselho Setorial que fizer parte;
- b - ser votado nas reuniões do Conselho Setorial que fizer parte, desde que não preencha as condições de inelegibilidade do art. 31 deste Estatuto, com exceção da obrigação disposta no item IX do art. 31, caput deste Estatuto Social, sendo vedada, também, a eleição do associado para mais de um Setor;
- c - analisar o desempenho da Cooperativa no seu Setor, sugerindo ações e mudanças;
- d - sugerir e analisar programas e políticas para o Setor.

§2º – São deveres:

- a - participar das atividades do Setor, principalmente das reuniões;
- b - ser um associado atuante na Cooperativa e no Setor;
- c - zelar pelos interesses do Setor e da Cooperativa, mantendo, em relação a pessoas com interesses contrários, sigilo sobre os assuntos tratados em reunião;
- d – Após eleito, o membro do Conselho Setorial deverá, no prazo máximo de 01 (um) ano, participar de treinamento específico com certificado de aproveitamento válido por, no máximo, 03 (três) anos.

Art. 44 – Os membros serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, em, até, 60 (sessenta) dias após a realização da eleição do Conselho de Administração.

§1º - Os membros de cada Conselho Setorial escolherão 01 (um) representante efetivo e 02 (dois) representantes suplentes, os quais serão eleitos por votação a ser realizada por voto secreto ou aclamação, sendo, pela ordem de votação, o primeiro mais votado o representante efetivo, o segundo mais votado o primeiro suplente e, o terceiro mais votado o segundo suplente;

§2º - Os representantes do Conselho Setorial descritos no parágrafo supra deverão concluir no prazo determinado o treinamento específico determinado no art. 43, §2º, item (d) deste Estatuto;



§3º - O representante do Conselho Setorial, obrigatoriamente, deverá participar das reuniões setoriais do respectivo segmento de atuação da Cooperativa, ou seja, aves, suínos e leite;

§4º - Será obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos representantes dos Conselhos Setoriais a cada mandato;

§5º - O membro do Conselho Setorial que deixe de participar do treinamento determinado no art. 43, §2º, item (d), terá os direitos previstos no art. 43, §1º suspensos até o devido cumprimento de tal dever.

§6º - Os membros dos Conselhos Setoriais não poderão ter entre si laços de parentescos até o segundo grau em linha reta ou colateral de consanguinidade e/ou afinidade.

Art. 45 - Os Conselhos setoriais terão as seguintes atribuições:

- a - acompanhar todo o ciclo de produção de produtos para o qual for escolhido;
- b - levantar e recomendar ações para a solução dos problemas no ciclo de produção a serem discutidas e decididas no Conselho de Administração;
- c - outras que vierem a ser estabelecidas em Regimento Interno.

§1º - Reúnem-se os membros do Conselho Setorial quando houver necessidade ou por convocação de qualquer um de seus membros e sempre que forem convocados pelo Presidente da Cooperativa.

§2º - O Conselho Setorial deliberará, validamente, com a presença da maioria de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes reservado ao representante efetivo (e/ou representante suplente, no exercício da representação) do Conselho Setorial, o exercício do voto de desempate.

§3º - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.



§4º – As atas serão confeccionadas por um dos representantes eleitos, designado para este fim.

§5º – O valor da cédula de presença a que fizerem jus será estabelecida pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO IX - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 46 – A organização do quadro social tem como objetivo fundamental a democratização do poder na Cooperativa, assegurando aos associados a efetiva participação nas decisões socioeconômicas.

§1º – A organização do quadro social será obtida através da nucleação dos associados por comunidades.

§2º – A fundação de um Núcleo ocorrerá com a organização de, no mínimo, 30 (trinta) e no máximo 150 (cento e cinquenta) associados matriculados na Cooperativa.

§3 – Serão constituídos Núcleos em toda a área de abrangência da Cooperativa.

§4º – Na reunião de fundação do Núcleo deverá estar presente um elemento do Conselho de Administração ou representante.

§5º – O Núcleo será reconhecido pelo Conselho de Administração mediante a entrega da ata de fundação, constando os nomes dos representantes (Coordenador e Suplente) eleitos pelos associados presentes.

§6º – A Cooperativa manterá o registro:

a – da ata de constituição do Núcleo;

b – da relação nominal atualizada dos associados registrados no Núcleo.



37

§7º – A iniciativa de formação de um Núcleo será da Cooperativa e/ou do número mínimo de associados indicados no parágrafo segundo, acima.

Art. 47 – Dos direitos e deveres dos membros do Núcleo:

§1º – São direitos dos membros dos Núcleos:

- a – votar nas reuniões de Núcleo, desde que devidamente registrado neste;
- b - ser votado nas reuniões de Núcleo para Líder de Núcleo Efetivo e Líder de Núcleo Suplente desde que não preencha as condições de inelegibilidade do art. 31 deste Estatuto, com exceção da obrigação disposta no item IX do art. 31, caput deste Estatuto Social, sendo vedada, também, a eleição do associado para mais de um Núcleo;
- c – conhecer os planos de ação do Conselho de Administração;
- d – serem informados sobre todos os assuntos a serem votados na Assembleia Geral e discuti-los com antecedência;
- e – analisar o desempenho da Cooperativa no seu todo e por setores, sugerindo os assuntos ou serviços a serem prestados;
- f – analisar com antecedência o Balanço Patrimonial e os demonstrativos financeiros da Cooperativa.

§2º – São deveres dos membros dos Núcleos:

- a – participar das atividades do Núcleo, principalmente nas reuniões;
- b – ser um associado atuante na Cooperativa;
- c – zelar pelos interesses do Núcleo e da Cooperativa, mantendo em relação a pessoas com interesses contrários, sigilo sobre os assuntos tratados em reunião;
- d – Após eleito, os membros do Núcleo deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano, participar de treinamento específico com certificado de aproveitamento válido por, no máximo, 03 (três) anos.

Art. 48 – As eleições dos Líderes do Núcleo serão realizadas em até 90 (noventa) dias após as eleições do Conselho de Administração, com a mesma periodicidade deste, em data a ser divulgada pela Cooperativa.



§1º – O Núcleo será representado por um Líder de Núcleo Efetivo e um Líder de Núcleo Suplente.

§2º – A data de realização das eleições será marcada pelos Líderes dos Núcleos, com antecedência mínima de 8(oito) dias.

§3º - Os Líderes de Núcleo descritos no §1º deste artigo deverão, estar registrados no respectivo Núcleo e, durante o seu mandato, ter concluir no prazo determinado o treinamento específico determinado no art. 47, §2º, item (d) deste Estatuto.

§4º – A eleição poderá ser realizada por votação secreta ou por aclamação.

§5º – Pela ordem de votação, o primeiro mais votado será o Líder de Núcleo Efetivo e o segundo o Líder de Núcleo Suplente.

§6º – Caso ocorra empate a nível de liderança, será feita nova eleição, na mesma data e local, entre os candidatos que tiverem a mesma votação, tanto para Líder de Núcleo Efetivo como para Líder de Núcleo Suplente.

§7º - É vedada a reeleição para Líder de Núcleo Efetivo e Líder de Núcleo Suplente após o exercício, de forma consecutiva, de 02 (dois) mandatos.

Art. 49 – O Líder de Núcleo Efetivo e o Líder de Núcleo Suplente poderão ser destituídos a qualquer momento, por metade mais um dos associados com direito a voto no respectivo Núcleo, caso não estejam desempenhando suas atribuições, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem justificção, descumprir, com seus atos, as Leis, o Estatuto Social da Cooperativa, Regimentos Internos, Políticas de Gestão, Manual de Transparência, Ética e Conduta da Cooperativa, bem como resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Na mesma reunião em que forem destituídos, será realizada nova eleição.



Art. 50 – A Coordenação do processo das eleições para Líderes de Núcleo, ficará sob a responsabilidade do Presidente da Cooperativa em conjunto com algum membro do Núcleo, escolhido pelo Presidente da Cooperativa, para auxiliá-lo no deslinde do processo das eleições.

Art. 51 – As normas de funcionamento dos Núcleos estão previstas no Regimento Interno da Cooperativa.

- CAPÍTULO X - DAS DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 52 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo Único – A cooperativa poderá, para melhor atender a equanimidade de cobertura das suas despesas, estabelecer:

I – rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas neste Estatuto Social;

II – rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no Balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 52-A – A Cooperativa quando adotar o critério de separar as despesas e estabelecer o seu rateio na forma indicada no parágrafo único do artigo anterior deverá levantar separadamente as despesas gerais.

Art. 53 – As Sobras Líquidas estarão à disposição da Assembleia Geral na proporção de 20% (vinte por cento) e as restantes distribuídas entre Reservas, de acordo com o artigo 57 deste Estatuto.



Art. 54 – As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas sucessivamente com recursos da Reserva Legal ou de reservas próprias, quando existentes e, se insuficiente estas, contabilizadas em conta especial para sua absorção pelas sobras dos exercícios subsequentes, ou mediante rateio entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos, sendo sua forma de pagamento estabelecido pela Assembleia Geral.

Art. 55 – Eventual correção monetária será levada à apreciação pela Assembleia Geral.

Art. 56 – Poderá o Conselho de Administração fixar um percentual de reajuste de preços sobre os produtos entregues no exercício, ou em qualquer mês do ano, excluindo-se os de menor representatividade.

**- CAPÍTULO XI -
DA RESERVA LEGAL E DEMAIS RESERVAS**

Art. 57 – A Reserva Legal e as demais Reservas são constituídas de:

I – Reserva Legal, 25% (vinte e cinco por cento) das sobras do exercício, destinada a reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

II – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, RATES – destinado à assistência aos associados, empregados da Cooperativa e seus dependentes, com:

a – 5% (cinco por cento) das sobras do exercício;

b – dotação orçamentária quando fixada pela Assembleia Geral.

III – Reserva de Desenvolvimento Econômico, destinado ao desenvolvimento da atividade produtiva da Cooperativa e seus associados, a qual será formada por 50% (cinquenta por cento) das sobras do exercício e demais sobras destinadas especificadamente para esta Reserva que, por sua vez, terá sua aplicação definida em Assembleia para os seguintes fins:



- a) no fornecimento de insumos, nos casos de ocorrência de estiagem, alagamentos, tempestades e outros fatores climáticos que venham a atingir a produtividade e viabilidade da produção;
- b) na ocorrência de pragas, problemas sanitários e infestações diversas na agricultura e pecuária e que comprometam a produtividade das mesmas;
- c) para auxílio parcial ou total dos procedimentos de recuperação e ou fomento das atividades que estejam com a produtividade ou qualidade comprometidas, pelos mais diversos fatores;
- d) para subsídio da produção dos associados, quando os preços de mercado estiverem abaixo do custo de produção;
- e) para viabilização financeira de atividades mantidas pela Cooperativa e que revertem ou refletem no bem estar dos seus cooperados;
- f) para auxílio no pagamento de parte do capital e encargos financeiros de empréstimos contraídos por associados junto à Cooperativa ou junto a outras instituições financeiras, em operações de crédito onde a mesma figure como fiadora ou avalista;
- g) para repasse aos associados que investirem na aquisição de equipamentos ou na implementação de sistemas que importem em melhoria da eficiência, da produtividade ou dos índices de sanidade dos produtos;
- h) reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
- i) para custeio do Programa de Fidelização de acordo com Regimento próprio.

Parágrafo Único – Além da destinação acima, reverte em benefício da Reserva Legal, os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos, e os auxílios e doações sem destinações específicas.

- CAPÍTULO XII – DOS LIVROS

Art. 58 – A Cooperativa deverá possuir os seguintes Livros e/ou Fichas:

- I – Livro e/ou Ficha de Matrícula;
- II – Livro de presença dos associados às Assembleias Gerais;



- III – Livro de atas das Assembleias Gerais;
- IV – Livro de atas do Conselho de Administração;
- V – Livro de atas do Conselho Fiscal;
- VI – outros, de exigência prevista em Lei ou neste Estatuto.

§1º – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processos mecanográficos ou eletrônicos.

§2º – No Livro ou Fichas de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a – o nome, idade, estado civil, número e tipo de documento de identidade, nacionalidade, profissão e domicílio ou, quando for o caso, a denominação social, data dos atos constitutivos, endereço da sede e número dos registros nos órgãos públicos;
- b – a data de admissão e, quando for o caso, da suspensão e da perda de qualidade de associado.

- CAPÍTULO XIII - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO, DESMEMBRAMENTO, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 59 – Pela fusão duas ou mais Cooperativas se unem para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 60 – Pela incorporação a Cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de uma ou mais Cooperativas.

Art. 61 – A Cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender os interesses de seus associados, podendo uma das novas Cooperativas ser constituída como Cooperativa Central ou Federação de Cooperativas, aplicando-se, no que couber, o disposto neste capítulo.

Art. 62 – Dissolve-se a sociedade Cooperativa:



36
h

- I – por deliberação da Assembleia Geral, salvo se os associados, em número mínimo exigido pela Lei, assegurarem sua continuidade;
- II – pela alteração de sua forma jurídica;
- III – pela redução do número mínimo de associados abaixo do previsto na Lei se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, não for ele restabelecido;
- IV – pelo não atendimento reiterado das prescrições legais, na forma do disposto na Lei;
- V – por decisão judicial de insolvência.

Art. 63 – A Assembleia Geral que deliberar a dissolução nomeará o liquidante e Conselho Fiscal de 3 (três) membros, todos associados, podendo substituí-los a qualquer tempo.

Art. 64 – Extingue-se a Cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação na Junta Comercial ou da sentença de homologação, da fusão e da incorporação.

Art. 65 – As providências necessárias ao atendimento dos artigos 59 a 63 serão aquelas determinadas pela Lei.

- CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 – A Assembleia Geral, quando tiver de eleger novos Administradores, deverá ser realizada em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.

Art. 67 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei, ouvida a Assembleia Geral e respeitados os princípios doutrinários e, se necessário, com a colaboração dos órgãos oficiais.



Art. 68 – Os funcionários da Cooperativa, quando se candidatarem a cargos eletivos públicos, independente da jurisdição, deverão licenciar-se de seus cargos, no período entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, sem remuneração.

Art. 69 – As Reservas a que se referem os itens I, II do artigo 57, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, hipótese em que terão a destinação legal.

Art. 70 – Poderão ser constituídos fundos rotativos de “Quotas Produtos”, da Cooperativa, por segmento da produção, para financiamento de projetos de investimentos autorizados pelos associados, que produzem matéria prima a ser industrializada no respectivo segmento.

Art. 71 – O presente Estatuto entrará em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Foi indicada uma comissão de 10 (dez) associados para assinarem a presente ata, além dos Conselheiros de Administração e Fiscalização presentes, e por outros tantos quantos associados o queiram fazer, tendo sido indicados os seguintes associados: **Renato Dorr** – matrícula 11.612; **Cirio Afonso Klafke** – matrícula 14.700; **Mildi Eggers Wilsmann** – matrícula 12.367; **Fabio Luis Flach** – matrícula 15.784; **Jaime Andre Schneider** – matrícula 14.366; **Alcindo Pedro Flach** – matrícula 14.303; **Ari Spellmeier** – matrícula 5.230; **Lario Knebel** – matrícula 5.524; **Renato Nestor Goldmeyer** – matrícula 9.550 e **Helio Brackmann** – matrícula 4.533.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Presidente declarou encerrada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, tendo sido lavrada a presente Ata.



37

A PRESENTE FOI EXTRAÍDA DA ORIGINAL, TRANSCRITA NO LIVRO Nº 3, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, FLS. 233 A 278 E CUJAS ASSINATURAS FORAM APOSTAS EM NOSSA PRESENÇA.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7136649 em 30/03/2020 da Empresa COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, Nire 43400000615 e protocolo 204745489 - 26/03/2020. Autenticação: 589798767BC15122CAF45322C6C4579552DCD44. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/474.548-9 e o código de segurança GUJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
MODALIDADE DIGITAL, DE 30.03.2021**

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA

CNPJ Nº 89.774.160/0001-00

NIRE Nº 43400000615

- I. DIA, MÊS E ANO, HORA, LOCAL:** Aos 30 dias do mês de março de 2021, às nove horas, na sede da Cooperativa Languiru Ltda., localizada à Rua Três de Outubro, nº 120, Bairro Languiru, Município de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Languiru Ltda.
- II. MODALIDADE DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL:** A Assembleia foi realizada na modalidade digital. A participação dos associados foi realizada por meio da plataforma da Ten Meetings, disponibilizada no link assembleiadigital.languiru.com.br. As votações foram realizadas na modalidade de votação digital, via o sistema eletrônico adotado pela Cooperativa.
- III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Dirceu Bayer. Secretário dos Trabalhos: Sr. Roque Silvio Schneider.
- IV. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Participaram 166 (cento e sessenta e seis) associados, conforme certificação feita pelo Presidente e Secretário, realizando-se a Assembleia em terceira e última Convocação, esclarecido que é de 155 (cento e cinquenta e cinco) o número de associados aptos a votar.
- V. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado com antecedência mínima legal/estatutária e amplamente divulgado através de: **I** - publicação em jornal, na data de 16 de março de 2021, junto ao jornal Correio do Povo, edição nº 167, página 14 e ao jornal O Informativo, edição nº 12.375, página 6; **II** – por meio da Circular de comunicação do Edital de Convocação nº 002/2021 – DIR – COOLAN, de 15 de março de 2021; **III** - na imprensa falada, programa de rádio Informativo Languiru, na data de 16 de março de 2021; **IV** - no site www.languiru.com.br, assim como no portal Canal do Associado no endereço associado.languiru.com.br e **V** – afixado na



data de 16 de março de 2021 em lugar próprio na sede e demais filiais da Cooperativa Languiru, locais mais frequentados pelos associados.

VI - ORDEM DO DIA: 1º - Prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente; e) Parecer do Conselho Fiscal. 2º - Destinação das Sobras apuradas. 3º - Destinação da RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social. 4º - Autorização da proposta de pagamento de Juros sobre o Capital Social a incidir sobre a parte integralizada das Quotas-Partes. 5º - Plano Anual de Atividades e Orçamento para o exercício de 2021. 6º - Eleição e posse de todos os membros do Conselho Fiscal. 7º - Fixação dos honorários mensais do Presidente e do Vice-Presidente. 8º - Fixação do valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; Comissão Eleitoral e membros dos Conselhos Setoriais. 9º - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de QUOTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI. 10 - Autorização para assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo. 11 - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição. 12 - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis



em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis. **13** - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários. **14** - Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame. **15** - Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada. **16** - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo.

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA:

Registra-se que até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, foi oportunizada aos associados a apresentação dos documentos mencionados no Edital de Convocação, caso tenham deixado de enviá-los previamente. Registra-se, ainda, que a documentação apresentada foi analisada e cada associado foi devidamente informado acerca do preenchimento dos requisitos de habilitação para participação da assembleia.

VIII – DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL: Foram aprovadas, por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos, as seguintes deliberações:

1º - Prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente; e) Parecer do Conselho Fiscal. Após realizada a leitura e apresentação da prestação de contas do exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente e, e) Parecer do Conselho Fiscal foram convidados um Coordenador/Presidente “ad hoc” e um Secretário “ad hoc”, respectivamente os Senhores Renato Lauri Scheffler e Erni Germano Lautert, os



quais colocaram o item em discussão. Sanadas todas as dúvidas, o item foi colocado em votação, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos, restando aprovado por unanimidade.

2º - Destinação das Sobras apuradas. Foi apresentada a proposta de destinação das Sobras apuradas, deduzindo-se as parcelas para os fundos estatutários, apurada uma Sobra líquida de **R\$ 54.522.337,11** (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e onze centavos), cuja composição das destinações, de acordo ao que estabelece o Estatuto Social da Cooperativa Languiru, dar-se-á da seguinte forma: **25%** (vinte e cinco por cento) para a Reserva Legal; **5%** (cinco por cento) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES; **50%** (cinquenta por cento) para a Reserva de Desenvolvimento Econômico e **20%** (vinte por cento) para Sobras à disposição da Assembleia Geral. **SOBRAS:** Após a destinação acima, foi registrada uma Sobra, à disposição da Assembleia, de **R\$ 10.904.467,41** (dez milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), e que compete à Assembleia fazer a sua destinação da seguinte forma: **Para a Conta Movimento**, calculada pelo retorno de 0,60% sobre as vendas efetuadas pelos associados à Cooperativa e de 0,33% sobre as compras efetuadas pelos associados na Cooperativa, onde prevê que 100% (cem por cento) do montante do valor a distribuir, de **R\$ 3.027.903,37** (três milhões, vinte e sete mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos), seja disponibilizado aos associados aptos em forma de crédito, para aquisições e/ou amortizações de débitos, em qualquer unidade da Cooperativa Languiru. **Para Reserva Legal:** A proposta visa destinar à Reserva Legal o restante do valor, no total de **R\$ 7.876.564,04** (sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.

3º - Destinação da RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social. Foi destinado o saldo do Ato Não Cooperativo, de R\$ 8.249.091,42 (oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, noventa e um reais e quarenta e dois centavos) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES.



Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.

4º - Autorização da proposta de pagamento de Juros sobre o Capital Social a incidir sobre a parte integralizada das Quotas-Partes. A proposta apresentada, prevê o pagamento de 7% de Juros sobre o Capital Social integralizado, representando um montante de cerca de R\$ 6,312 milhões. Para aqueles associados que têm o Quotas-Partes, o montante será utilizado para amortizar seus débitos. Item aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.

5º - Plano Anual de Atividades e Orçamento para o exercício de 2021. Após amplo detalhamento de todas as contas que compõem o referido item, prevendo um orçamento para investimento na ordem de R\$ 69,242 milhões, foi aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.

6º - Eleição e posse de todos os membros do Conselho Fiscal. Foram eleitos para comporem o Conselho Fiscal, os seguintes associados: **Conselheiros Efetivos:** **Maikel Altmann**, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 7086747271, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 011.932.700-73, residente em Linha Clara Fundos, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; **Guilherme Petter**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do documento de identidade nº 2090104601, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 020.281.830-63, residente em Linha Delfina, Estrela/RS, CEP 95.880-000 e **Diego Augusto Dickel**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do documento de identidade nº 1086723887, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 030.725.470-41, residente em Linha Gamela, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; **Conselheiros Suplentes:** **1º Suplente, Davi de Moraes Gass**, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 1083789568, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 989.952.270-87, residente em Linha Cerro Alegre Alto, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.833-990; **2º Suplente, Luisa Walter Lagemann**, brasileira, casada, agricultora, portadora do documento de identidade nº 6086804711, expedido pela SJS/II RS, CPF nº 010.175.870-78, residente em



Rua Maurício Cardoso, nº 2.176, Bairro Teutônia, Teutônia/RS, CEP 95.890-000 e **3º Suplente, Fabio Andre Rutz**, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 4087645018, expedido pela SJS/DI RS, CPF nº 005.612.060-58, residente em Linha Paissandu, Westfália/RS, CEP 95.893-000, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022 (dois mil e vinte e dois) ou até 31 (trinta e um) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois). Os membros eleitos para os cargos de Conselho Fiscal, declaram para os devidos fins que não estão impedidos por lei ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; que não são parentes até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa; que não estão no exercício do mandato de cargos político-partidários, nos termos considerados no Estatuto Social da Languiru; que não são administradores de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou exerça uma das atividades da sociedade e nem tão pouco seus respectivos cônjuges. Registra-se que a posse dos eleitos transcorreu no ato.

7º - Fixação dos honorários mensais do Presidente e do Vice-Presidente. Foi convidado um Coordenador/Presidente “ad hoc”, o Senhor Renato Lauri Scheffler, para conduzir a discussão e votação do referido item. Após a apresentação das propostas e colocadas as mesmas em discussão e na sequência em votação, restaram aprovadas por unanimidade dos votos, abstenendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos, da seguinte forma: **1. Presidente**, R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), hoje equivalente a 39 (trinta e nove) Salários Mínimos Nacionais. A proposta de honorários do Presidente ainda tem inclusos mensalmente: a) 8,00% (oito por cento) do seu equivalente a título de FGTS; b) da proporção mensal de 1/12 (um doze avos) referente um terço das férias; c) 1/12 (um doze avos) a título de décimo terceiro salário; d) Plano de Participação nos Resultados da Cooperativa Languiru Ltda. – P.P.R. (Na forma e periodicidade estabelecidas no acordo respectivo). Pela proposta, o Presidente terá direito aos seguintes benefícios: a) plano de saúde básico - UNIMED; b) plano odontológico e farmácia e c) auxílio escolar quando aplicável. Pela proposta, o Presidente terá direito a gozar férias anuais de 30 (trinta)



dias sem prejuízo dos honorários e demais benefícios mensais. **2. Vice-Presidente**, o montante de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), hoje equivalente a 08,5 (oito vírgula cinco) Salários Mínimos Nacionais. A proposta de honorários do Vice-Presidente ainda tem inclusos mensalmente: a) 8,00% (oito por cento) do seu equivalente a título de FGTS; b) da proporção mensal de 1/12 (um doze avos) referente um terço das férias; c) 1/12 (um doze avos) a título de décimo terceiro salário; d) Plano de Participação nos Resultados da Cooperativa Languiru Ltda. – P.P.R. (Na forma e periodicidade estabelecidas no acordo respectivo). Pela proposta, o Vice-Presidente terá direito aos seguintes benefícios: a) plano de saúde básico - UNIMED; b) plano odontológico e farmácia e c) auxílio escolar quando aplicável. Pela proposta, o Vice-Presidente terá direito a gozar férias anuais de 30 (trinta) dias sem prejuízo dos honorários e demais benefícios mensais. Foi registrado que ambos, Presidente e Vice-Presidente, não terão direito ao reembolso/verba de representação, conforme proposta do Conselho de Administração. O reajuste de ambos os honorários ocorrerá na mesma data em que ocorrer o reajuste do Salário Mínimo Nacional, de acordo ao índice e periodicidade aplicado ao mesmo.

8º - Fixação do valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; Comissão Eleitoral e membros dos Conselhos Setoriais. Foi apresentada a proposta do valor da cédula de presença para cada um dos acima nominados e colocadas as mesmas em discussão e na sequência em votação, restando aprovadas por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos, da seguinte forma: **Conselho de Administração**, R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), hoje equivalente a um Salário Mínimo Nacional; - **Conselho Fiscal**, R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), hoje equivalente a um Salário Mínimo Nacional; **Líderes de Núcleo**, R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), hoje equivalente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional; - **Comissão Eleitoral**, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), hoje equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Nacional; - **membros dos Conselhos Setoriais**, R\$ 110,00 (cento e dez reais), hoje equivalente a 10% (dez por cento) do Salário Mínimo Nacional. O reajuste de todas as cédulas de presença ocorrerá na mesma data em que



410

ocorrer o reajuste do Salário Mínimo Nacional, de acordo ao índice e periodicidade aplicado ao mesmo.

- 9º - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de QUOTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI. Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.**
- 10 - Autorização para assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo. Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.**
- 11 - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição. Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.**



- 12 - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis.** Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.
- 13 - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários.** Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.
- 14 - Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame.** Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.
- 15 - Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada.** Após colocado em discussão e não havendo manifestações sobre o item, ficou aprovado por unanimidade dos votos, abstendo-se de votar quem assim o desejasse, não tendo acesso a votação os legalmente impedidos.
- 16 - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo.** Foram prestadas informações relativas a(o): 1. Imposto de Renda Associados/Conta Capital; 2. Conta Movimento, cujo pagamento ocorrerá a partir do mês de abril de 2021, em novo formato, com agendamento, por meio do lançamento do cartão de



identificação do associado; 3. Brinde Natalino 2021, o qual será distribuído aos associados aptos, no montante de aproximadamente R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), por meio da Reserva de Desenvolvimento Econômico; 4. Redução do abate no segmento avícola em decorrência dos altos custos dos insumos (especialmente milho e farelo de soja); 5. Novo segmento de atuação (bovinocultura de corte); 6. Projeto queijaria; 7. Expansão para outras áreas de atuação do Estado; 8. Pandemia Covid-19; 9. Pecúlio Coletivo; 10. Assistência Técnica e Social (cartões azul e verde); 11. Operações da Cooperativa Languiru junto ao Shopping Lajeado; 12. Cuidados importantes na venda de grãos; 13. Captação de milho e soja; 14. Continuidade da capacitação dos associados, em atendimento às normas estatutárias.

IX – FECHO: o Presidente declara que foram atendidos todos os requisitos para a realização da Assembleia Geral Ordinária – Modalidade Digital, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – MODALIDADE DIGITAL, agradecendo a presença de todos.

Teutônia/RS, 30 de março de 2021.

Dirceu Bayer
Presidente
CPF: 266.735.840-68

Roque Silvio Schneider
Secretário
CPF: 135.668.900-06





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/114.799-1	RSE2100113952	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.735.840-68	DIRCEU BAYER	15/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

135.668.900-06	ROQUE SILVIO SCHNEIDER	15/04/2021
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7651061 em 16/04/2021 da Empresa COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, CNPJ 89774160000100 e protocolo 211147991-12/04/2021. Autenticação: D2F156EFCDD679023BD2A42E17814FCEE5F6BC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/114.799-1 e o código de segurança 7b9b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/22

ATA Nº 856/21

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às treze horas e trinta minutos, por meio da plataforma digital ZOOM, link <https://zoom.us/j/99461959267>, em caráter extraordinário, realizou-se a reunião do Conselho de Administração da Cooperativa Languiru Ltda., com a presença dos seguintes membros efetivos, os Srs.: Dirceu Bayer – Presidente; Cesar Gustavo Wilsmann – Vice-Presidente; Roque Silvio Schneider – Secretário; Aldo Bortolo Pedrussi, Mauricio Eidelwein, Fabio Luiz Secchi e Valmir Antônio Rauber. Registrou participação a Secretária Executiva, Sra. Roseméri Bergmann Krämer. Dando início aos trabalhos, o Sr. Dirceu Bayer agradeceu a presença de todos, passo em que prosseguiu com a pauta: **01) APROVAÇÃO DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL ESTABELECIDADA COM EUCLIDES ANDRADE PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, COMERCIAL E FINANCEIRO.** Informou o Presidente que necessário se faz a aprovação, pelo Conselho de Administração, da continuidade da relação contratual (vínculo empregatício) estabelecida com o Sr. Euclides Andrade, para seguir ocupando o cargo de Superintendente Administrativo, Comercial e Financeiro da Cooperativa Languiru, devendo o mesmo exercer as seguintes funções e competências: • Assegurar o cumprimento da missão da Cooperativa; • Estabelecer estratégias operacionais; • Dirigir o fluxo financeiro da Cooperativa; • Programar o orçamento da Cooperativa; • Determinar a política de Recursos Humanos; • Estabelecer em conjunto com o(s) Executivo(s) contratado(s) estratégias comerciais; • Controlar as estratégias comerciais; • Controlar o patrimônio, suprimentos e logística e serviços complementares; • Controlar serviços de contabilidade e controladoria; • Auxiliar na elaboração do planejamento estratégico da Cooperativa; • Promover a execução do planejamento estratégico estabelecido pela Cooperativa; • Supervisionar todos os negócios da Cooperativa que lhe dizem respeito; • Coordenar os superiores/empregados ligados as funções que lhe dizem respeito; • Representar e preservar a imagem da Cooperativa; • Participar de negociações; • Conceder entrevistas. A matéria supramencionada foi colocada em discussão e votação, restando aprovada por unanimidade, com abstenção de voto do Conselheiro Mauricio Eidelwein. **02) APROVAÇÃO DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL ESTABELECIDADA COM FABIANO LEONHARDT PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE INDUSTRIAL E FOMENTO AGROPECUÁRIO.** Informou o Presidente que necessário se faz a aprovação, pelo Conselho de



Administração, da continuidade da relação contratual (vínculo empregatício) estabelecida com o Sr. Fabiano Leonhardt, para seguir ocupando o cargo de Superintendente Industrial e Fomento Agropecuário da Cooperativa Languiru, devendo o mesmo exercer as seguintes funções e competências: • Dirigir atividade de produção nas plantas industriais e a campo; • Fomentar o setor agropecuário; • Auxiliar na definição das políticas de gestão operacionais das estruturas industriais e de fomento aos setores industrial e agropecuário; • Auxiliar na elaboração do planejamento estratégico da Cooperativa; • Promover a execução do planejamento estratégico estabelecido pela Cooperativa; • Avaliar o desempenho da produção industrial e primária; • Estabelecer em conjunto com os demais Executivo(s) contratado(s) estratégias comerciais; • Participar das negociações e promover pesquisa e desenvolvimento nos setores industriais e agropecuários; • Coordenar superiores/empregados ligados às funções que lhe dizem respeito; • Supervisionar os negócios da Cooperativa que lhe dizem respeito; • Representar e preservar a imagem da Cooperativa; • Participar de negociações; • Conceder entrevistas. A matéria supramencionada foi colocada em discussão e votação, restando aprovada por unanimidade, com abstenção de voto do Conselheiro Mauricio Eidelwein. **03) DELIBERAÇÕES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – MODALIDADE DIGITAL, DE 30/03/2021, OUTORGADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM UM DOS SEGUINTE SUPERINTENDENTES: SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, COMERCIAL E FINANCEIRO E/OU SUPERINTENDENTE INDUSTRIAL E FOMENTO AGROPECUÁRIO DA COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. PARA FIRMAREM DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS SEGUINTE TEMAS:** - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de QUOTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI; - Autorização para



assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo; - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição; - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis; - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários; - Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame; - Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada. A matéria foi colocada em discussão e votação, restando aprovada por unanimidade, com abstenção de voto do Conselheiro Mauricio Eidelwein. Na presente data, o Conselho de Administração outorga ao Presidente, juntamente com um dos Superintendentes, seja Administrativo, Comercial e Financeiro e/ou Industrial e Fomento Agropecuário da Cooperativa Languiru Ltda., firmarem obrigações nos termos das autorizações dadas pela Assembleia Geral Ordinária – Modalidade Digital, ocorrida na data de 30 (trinta) de março de 2021 (dois mil e vinte e um). Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas foi encerrada a reunião e elaborada esta ata, que após lida e aprovada foi assinada.

ASSINATURAS: Dirceu Bayer – Presidente, Cesar Gustavo Wilsmann – Vice-Presidente, Roque Silvio Schneider – Secretário, Aldo Bortolo Pedrussi, Mauricio Eidelwein, Fabio Luiz Secchi e Valmir Antonio Rauber.

A PRESENTE FOI EXTRAÍDA DO ORIGINAL E REFERE-SE AO CNPJ nº 89.774.160/0001-00, NIRE nº 43400000615 E ESTÁ TRANSCRITA NO LIVRO Nº 11, Fls. 139, 140 e 141. AS ASSINATURAS FORAM POSTAS EM NOSSA PRESENÇA.



007.2021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.**, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob nº 89.774.160/0001-00, com sede no Bairro Languiru, cidade de Teutônia/RS, bem como pelas filiais inscritas nos CNPJs nºs 89.774.160/0003-63; 89.774.160/0005-25; 89.774.160/0006-06; 89.774.160/0007-97; 89.774.160/0013-35; 89.774.160/0019-20; 89.774.160/0021-45; 89.774.160/0023-07; 89.774.160/0024-98; 89.774.160/0025-79; 89.774.160/0026-50; 89.774.160/0027-30; 89.774.160/0038-93; 89.774.160/0042-70; 89.774.160/0045-12; 89.774.160/0049-46; 89.774.160/0053-22; 89.774.160/0059-18; 89.774.160/0065-66; 89.774.160/0066-47; 89.774.160/0068-09; 89.774.160/0069-90; 89.774.160/0071-04; 89.774.160/0076-19; 89.774.160/0078-80 e 89.774.160/082-67. 89.774.160/083-48 por seus administradores abaixo assinados, **DIRCEU BAYER**, Presidente, CPF nº 266.735.840-68, Carteira de Identidade nº 9027226357, brasileiro, casado, Engº. Agrônomo, com domicílio e residência no Bairro Languiru, cidade de Teutônia/RS, e **EUCLIDES ANDRADE**, Superintendente Administrativo, Comercial e Financeiro, CPF nº 968.588.500-15, Carteira de Identidade nº 2075610011, brasileiro, solteiro, Administrador, com domicílio e residência no Bairro Languiru, cidade de Teutônia/RS, nomeia e constitui sua bastante procuradora, onde com esta se apresentar, o cidadão **SIMONE HAAS UNNEWEHR**, celetista, CPF nº 964.093.550-68, Carteira de Identidade nº 5073926429, casada, brasileira, com domicílio e residência na cidade de Westfália/RS, para o fim especial de representar a Cooperativa perante clientes, fornecedores e repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, possuindo poderes para a prática de todos os atos inerentes a processos licitatórios, assinar e expedir correspondência postal e telegráfica, assinar correspondência digitada do tipo projetos de venda, orçamentos, propostas, atestados, declarações, cadastros, recursos administrativos, requerimentos, propor impugnações, contratos, assinar recibos, dar quitação, firmar compromisso, enfim, praticar tudo que mais necessário for para o bom e fiel desempenho do presente mandato. O presente instrumento é outorgado até a data de 31 de março de 2022. Caso o vínculo de emprego mantido entre a outorgante e a outorgada venha a ser extinto, por qualquer motivo, antes da data de 31 de março de 2022, os poderes expressos no presente instrumento serão considerados revogados a partir da data da extinção do contrato de trabalho.



Teutônia/RS, 01 de março de 2021.

PEREIRA *PEREIRA*

DIRCEU BAYER
Presidente
CPF 266.735.840-68

Euclides Andrade
Superintendente Administrativo,
Comercial e Financeiro
CPF: 968.588.500-15

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.

Revisado por Renata Ribeiro Madalosso Rosa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Eugênio Cimador Neto, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:50:44 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

46

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Eugênio Cimador Neto, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:50:44 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **Tabelionato de Notas**
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100001.02054-

EUGENIO CIMADOR NETO:63222272034 em 26/04/2021 16:49:14 -03:00

 **TABELIONATO DE NOTAS DE TEUTÔNIA**
Av. 1 Norte, 175 / Sala 57, 58 e 59 - Fones: (51) 99322-5118 e 99227-0406 - CEP 95600-000 - Teutônia - RS
JOZUE DA SILVA PEREIRA - Tabelião / Del. MARIA JAEL ROSA PEREIRA - Substituta do Tabelião
E-mail: tabpereira@yahoo.com.br

Reconheço por **AUTÊNTICA** as firmas de Diretor Bayer Eucides Andrade (a) por Cooperativa Languiru Ltda., assinadas na presença, indicadas com a seta. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Teutônia, quinta-feira, 26 de março de 2021 - 13:07:28.
Karen Conceição de Castro da Motta - escrevente autorizada
Emolumentos: R\$ 10,60 = R\$ 13,40 0873.01.1800001.49714 e 49716



DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, por sua matriz, inscrita no CNPJ 89.774.160/0001-00 e com sede no Bairro Languiru, cidade de Teutônia/RS, através de seu representante legal Sra. SIMONE HAAS UNNEWEHR, declara que os gêneros alimentícios ofertados na Chamada Pública nº 01/2021, relacionados no Projeto de Venda, são produzidos pelos associados/cooperados da Cooperativa Languiru LTDA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teutônia, 02 de Agosto de 2021.



Simone Haas Unnewehr
Auxiliar Administrativa

Cooperativa Languiru Ltda.
Simone Haas Unnewehr
CPF: 964.093.550-68

89.774.160/0001-00

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.

RUA TRÊS DE OUTUBRO, 120
BAIRRO LANGUIRU - CEP 95890-000

TEUTÔNIA - RS

47/11

DECLARAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, por sua matriz, inscrita no CNPJ 89.774.160/0001-00 e com sede na Rua Três de Outubro, 120 no Bairro Languiru, cidade de Teutônia/RS, , através de seu representante legal Sra. SIMONE HAAS UNNEWEHR, Brasileiro, Casada, CPF: 964.093.550-68, declara que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 39 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, de 08 de MAIO de 2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que nenhum agricultor ultrapassa o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP/ano.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teutônia/RS, 02 de Agosto de 2021.



Simone Haas Unnewehr
Auxiliar Administrativa

Cooperativa Languiru Ltda.
Simone Haas Unnewehr
CPF: 964.093.550-68

89.774.160/0001-00

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.

RUA TRÊS DE OUTUBRO, 120
BAIRRO LANGUIRU - CEP 95890-000

TEUTÔNIA - RS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, com CNPJ nº 89.774.160/0001-00 e DAP Jurídica nº SDW8977416000012107200247 sediada na Rua Três de Outubro, 120, Bairro Languiru, município de Teutônia, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Simone Haas Unnewehr, portador da Carteira de Identidade nº 5073926429 firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021 que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Teutônia, 02 de Agosto de 2021.



Assinatura do Representante Legal

Cooperativa Languiru Ltda.
Simone Haas Unnewehr
CPF: 964.093.550-68

89.774.160/0001-00

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.

RUA TRÊS DE OUTUBRO, 120
BAIRRO LANGUIRU - CEP 95890-000

TEUTÔNIA - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA
SECRETÁRIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TEUTÔNIA
Lei 8080 do SUS - Resolução Nº 200/08 Art. 2º § 1º - CIB/RS - Ações de média e alta complexidade

Razão Social: Cooperativa Languiru LTDA
CNPJ: 89.774.160/0006-06
Atividade: Indústria de Laticínios.
Endereço: Rua Adolfo Hunsche, nº 1000, Bairro Teutônia, Teutônia/RS.

PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DO PARECER DA DESNECESSIDADE DE ALVARÁ DE SAÚDE POR PARTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS.

PRELIMINARMENTE:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é órgão fiscalizador do Ministério da Saúde, da qual pertence a Vigilância Sanitária Municipal (que inspeciona e concede o Alvará Sanitário de Saúde) ao comércio de produtos de interesse à saúde. Assim, a VISA local não inspeciona locais de industrialização de produtos de origem animal, cabendo a fiscalização ao MAPA.

Conforme solicitação e sem adentrarmos no mérito, a atividade de INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS é de interesse exclusivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, para tanto, a empresa supracitada encontra-se devidamente registrada no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) pertencente ao referido órgão MAPA.

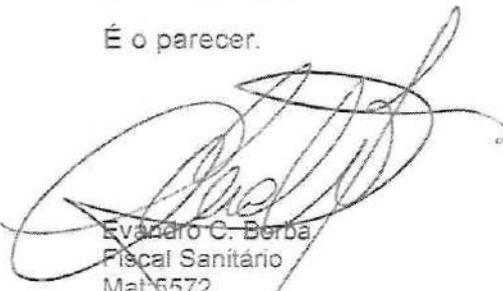
DO PARECER:

Levando em consideração a Lei nº 1.283/1950, alterada pela Lei nº 7.889/1989, que diz expressamente no seu artigo 6º "é expressamente proibida, em todo o território nacional, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão".

Levando em consideração, que o local já é fiscalizado pelo SIF/MAPA, e levando em consideração a legislação supracitada, torna-se desnecessária a fiscalização pela VISA/Teutônia nas linhas de produção industrial fiscalizadas pelo SIF.

É o parecer.

Teutônia, 04 de julho de 2019.


Evandro C. Borba
Fiscal Sanitário
Mat. 5572
Coord. VISA Teutônia/RS
EVANDRO C. BORBA
Fiscal Sanitário
Matrícula: 5572
Coord. VISA - Teutônia



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fê. Emol.: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.11659 - Validador: BD6.



Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
11/07/2019 11:18:05 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code> e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA**

com **USINA DE BENEFICIAMENTO**

localizada em

TEUTÔNIA

Estado

RIO GRANDE DO SUL

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob n° **3228**

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, **12** de **JULHO** de **2013**

Processo n° **21042.004711/2004-79**

Paula Maria L. Sobrinho
Física Federal Autorizada
Matrícula Profissional CFM/MT n° 1402
Diretor do Departamento Substituto

Director do DIPOA

SLA

383

**Ao Diretor do DIPQA/SDA para lavratura do
Título de Registro do estabelecimento sob SIF 3228**

Em 12.07.2013

Marcos Vinicius F. de Melo
Agente de Inspeção - AISIPQA
Chefe de DCA/DIPQA/SDA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300

Tabelionato.com
 BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fê. Emol.: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.05107 - Validador: 07B.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
 14/02/2019 12:08:57 -03:00



Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-gr-coe> e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 89.774.160/0006-06

Fantasia: LATICINIOS MIMI

Razão: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA

Dados Gerais \ Áreas de Atuação \ Categorias/Classes \ Ocorrências \ Habilitações

SIF: 3228 Data de Reserva: 31/05/2005 Data de Registro: 12/07/2013
Nr. Processo: 21042.004711/2004-79 Situação: Ativo
Endereço:

Logradouro: RUA ADOLFO HUNSCHE Nº 1.000

Bairro: TEUTONIA

CEP: 95.890-000

Município: TEUTÔNIA

UF: RS

Telefone: (51) 3762-4286

Fax: (51) 3762-4455

E-Mail: laticinios.languiru@languiru.com.br

Site: www.languiru.com.br

Nome

LEITE

Descrição (Categoria / Classe)

USINA DE BENEFICIAMENTO - L3A / LT3 - EST.LEITE E DERIV.(100.000A300.000

Data

Descrição

Nova Consulta

520



Faint, illegible text or markings in the upper right quadrant of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RONALDO DE SOUZA BRUTTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3107310363 SJS/II RS

CNPJ
030.144.800-02

DATA NASCIMENTO
07/11/1992

FILIAÇÃO
JOAO VALDIR BRUTTI
MARCIA ROSANI DE SOUZA
BRUTTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 05444527751 VALIDADE 30/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 15/03/2012



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1372590652

OBSERVAÇÕES

Ronaldo de Souza Brutti

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTO ANGELO, RS DATA EMISSÃO 01/12/2016

10885968953
RS187564043

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1372590652

ALECRAN - RS (GRUPO GRANDE DO SUL)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3349820105958

Emitido em: 19/04/2021 às 15:40:04

Informações Gerais

DAP: SDW0030144800022701200149	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 27/01/2020	Validade: 27/01/2022	Município/UF: Santo Ângelo/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: RONALDO DE SOUZA BRUTTI	
CPF: 030.144.800-02	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANGELO	CNPJ: 96.213.533/0001-20
Nome do Responsável: DANIEL CASARIN	CPF: 393.484.660-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

12ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 431750988-109-000008-1-7		Data de Validade: 08/10/2021
Nro. Protocolo:	2020000947778	Data de Deferimento: 08/10/2020
Atividade Econômica CNAE:	1091-1/01 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	
Subgrupo:	FABRIL	
Agrupamento:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - ARMAZENAR, ALIMENTO - DISTRIBUIR, ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - EXPEDIR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - MANIPULAR	
Razão Social:	RONALDO DE SOUZA BRUTTI	
CNPJ / CPF:	22.272.241/0001-22	CNPJ Albergante:
Logradouro:	OUTROS TRAVESSA DOIS	Número: 900
Complemento:	INTERIOR	Bairro: LAJEADO DO CERNE
Município:	SANTO ÂNGELO	UF: RS CEP: 98845-000
Responsável Legal:	RONALDO DE SOUZA BRUTTI	
CPF:	030.144.800-02	Conselho Regional:
Nº Inscr. Conselho Prof:		UF:

Este alvará sanitário foi emitido em caráter precário durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.

CNAES Secundários: 1092-9/00-Fabricação de biscoitos e bolachas

Observação:
FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS.



CF - Assessoria Química
e Representações

Fones: (55) 98111-9503 | (55) 99972-2500
Rua Antunes Ribas, 1748 - Centro
Santo Ângelo/RS

CNPJ 17.324.114/0001-90

Recibo

R\$ **110,00**

Recebi de Agroindústria de Panificadores Brutti
a importância de cento e quinze reais

Referente a Análise de água

Santo Ângelo, Agosto de 2020 Cristiane Flores
Químico Industrial de Alimentos

CRQ: 05201493

Esp. Educação Ambiental
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração Individualmente.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, RONALDO DE SOUZA BRUTTI, CPF nº 030.144.800-02, DAP nº SDW0030144800022701200149, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Santo Ângelo, 29/06/2021

Assinatura

ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01.2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal		1. Nome do Proponente: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA LTDA- COOPERSOL		2. CNPJ: 09.378.991/0001-15	
3. Endereço: RUA SANTO ANGELO, 424, CENTRO		4. Município: SANTA ROSA/RS		8. CPF: 014.701.960-50	
5. CEP: 98780-068		6. DDD/Fone: 0553513-1558, 055996234940		11. Nº da Conta Corrente: 70797-0	
7. Nome do Representante Legal: FABIANA RAQUEL BENDER		10. Agência: 0307		II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
9. Banco: SICREDI		2. CNPJ: 10.662.072/0010-49		3. Município de entrega: SANTO ANGELO	
4. Endereço: RS 218-KM5, Indústrias		5. DDD/Fone: (55) 3931-3900		7. CPF: 642.622.430-87	
6. Nome do representante e-mail: Mirian Kovhants - Ordenadora de Despesas do PNAE		III- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO			

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total Por Produto
BOLACHAS CASEIRAS SORTIDAS (MANTEIGA, POLVILHO, MEL, MELADO) Produto elaborado a base da farinha de trigo especial, ovos, manteiga, leite e fermento. Bandejas com dois sabores por entrega, integral. Apresentação em bandejas de 0,500 kg (peso líquido). Embalagem específica, para esse fim com rotulagem. Transporte: devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	KG	240	21,54	5.169,60
FEIJÃO CARIOQUINHA, embalagem de kg. Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades. Validade mínima de 5 meses.	KG	160	8,84	1.414,40
FEIJÃO PRETO, embalagem de kg. Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades. Validade mínima de 5 meses.	KG	320	8,96	2.867,20
FRUTA IN NATURA: tipo bergamota, espécie comum, tamanho grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de no mínimo 1kg	KG	160	3,22	515,20
FRUTA IN NATURA: tipo laranja, espécie suco, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de no mínimo 1kg	KG	320	3,12	998,40
FRUTA IN NATURA: tipo laranja umbigo, tamanho médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de no mínimo 1kg	KG	160	3,98	636,80

LEGUME IN NATURA: tipo abobora, espécie moranga cabotia, tamanho médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem início de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração.	UNIDADE	160	5,12	819,20		
LEGUME IN NATURA: tipo alho, in natura, variedade alium sativum. Características adicionais: grupo branco, subgrupo comum. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem manchas. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Peso aproximado de embalagem: 200g.	UNIDADE	320	7,51	2.403,20		
LEGUME IN NATURA: tipo batata doce, variedade roxa. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes laterais. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de no mínimo 1 kg	KG	480	3,78	1.814,40		
LEGUME IN NATURA: tipo baterraba, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indícios de germinação, sem látex ou folhas não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Embaladas em porções de no mínimo 1 kg	KG	480	4,45	2.136,00		
LEGUME IN NATURA: tipo cebola, características adicionais: cor branca, tamanho médio, consistência firme, sem indícios de germinação. Embaladas em porções de no mínimo 1 kg	KG	480	3,71	1.780,80		
LEGUME IN NATURA: tipo cenoura, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indícios de germinação, sem látex ou folhas não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Embaladas em porções de no mínimo 1 kg	KG	480	4,21	2.020,80		
LEGUME IN NATURA: tipo chuchu, variedade verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indícios de germinação. Embaladas em porções de no mínimo 1 kg	KG	160	3,87	619,20		
Milho verde in natura em espiga. Apresentação: espiga, semi-descascada, embalado aqueado em bandejas de isopor, coloração dos grãos amarelo forte, com grãos íntegros. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração. Embalagem com 4 unidades médias.	UNIDADE	160	4,67	747,20		
LEGUME IN NATURA: tipo pepino, espécie califórnia, tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde clara. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem em porções de no mínimo 1 kg.	KG	160	5,37	859,20		
LEGUME IN NATURA: tipo rabanete, frutos médios, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem manchas. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem em porções de no mínimo 1 kg.	KG	160	6,03	964,80		
LEGUME IN NATURA: tipo tomate, espécie longa vida, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem início de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem em porções de no mínimo 1 kg.	KG	480	4,98	2.390,40		

LEGUME IN NATURA- tipo vagem, espécie manteiga, consistência firme, sem início de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem em porções de no mínimo 1 kg.	KG	160	10,32	1.651,20		
Ovos de galinha- fresco, categoria extra, cor vermelha. Casca íntegra e limpa, isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias. Embalagem de dúzia.	DZ	960	7,24	6.950,40		
PÃO SEMI INTEGRAL: Pão de forma semi integral, tipo caseiro, fresco e dia, com sal, pacote pesado aproximadamente 500gramas depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permite visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e da validade. Validade máxima de 10 dias.	UNIDADE	480	6,96	3.340,80		
VERDURA IN NATURA: tipo alface, variedade crespa (verder. Produto limpo e não murcho, com folhas íntegras e firmes, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Unidades embaladas separadamente, tamanho médio.	UNIDADE	480	2,74	1.315,20		
VERDURA IN NATURA- tipo brócolis, espécie japonês, características asiáticas; sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação	UNIDADE	480	4,12	1.977,60		
VERDURA IN NATURA: tipo couve-china verde. Marca com 120gr. Produto limpo e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas. Com apresentação limpa, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica, embalados separadamente	UNIDADE	160	2,68	428,80		
VERDURA IN NATURA- tipo couve-flor, espécie comum, características asiáticas; sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embalado separadamente.	UNIDADE	160	4,36	697,60		
VERDURA IN NATURA: tipo repolho roxo, frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Unidade média. Embalado separadamente.	UNIDADE	480	4,98	2.390,40		
VALOR TOTAL: R\$ 46.808,80						
IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens orientados. Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, unidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Todos os produtos deverão atender ao



ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/lançada pública nº 01.2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente: Elisiane Machado

2. CPF: 928.157.070-04

3. Endereço: 4. Município: Santo Ângelo

5. CEP: 6. DDD/Fone: 55 998087874

6. Nome da Entidade Articuladora: EMATER/RS - ASCAR

C - Fornecedor(es) participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome 2. CPF 3. DAP 4. N.º da Agência 5. N.º da Conta Corrente

Elisiane Machado 928.157.070-04 SDW0928167070042609190253 0370 351136840-6

Bansul

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha 2. CNPJ: 10.662.072/0001-05 3. Município de entrega: Santo Ângelo

4. Endereço: 5. DDD/Fone: (55) 3218.9800 7. CPF: 642.622.430-87

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor familiar

Nome	3. Unidade	4. Quantidade	Total/Agricultor	6. Valor Total
2. Produto			5. Preço/Unidade	
Bolacha sortida	kg	225		21,54
Pão semi Integral	kg	450		6,96
Total do projeto: 7.978,54				3.132,00

IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados: Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, unidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA). Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (preço, histórico, número de vendas, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Agricultores Fornecedor(es) do Grupo Informal	Assinatura
Elisiane Machado	

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 1- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

NOME DO PROPONENTE		Cooperativa de Fruticultores Panambi Ltda- FRUTIPAN		CNPJ		07.538.890/0001-39	
ENDEREÇO		Linha Maranei, s/n		MUNICÍPIO/UF		PANAMBI/RS	
E-MAIL		frutipancooperativa5@gmail.com		DDD/FONE		(55)9 9181-2003	
Nº DA DAP JURIDICA		SDW0753889000012805201141		BANCO		BANRISUL	
N DE ASSOCIADOS		33		AGENCIA CORRENTE		758	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		Gelson Luis Bronzatti		E ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/		25	
ENDEREÇO		Linha Maranei, s/n		CPF		446.634.390-04	
				MUNICÍPIO/UF		Panambi/ RS	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
NOME DA ENTIDADE		IFFAR CAMPUS SANTO ANGELO		CNPJ		10.662.072/0001-05	
ENDEREÇO		RS 218 KM 5 - INDÚBRAS		MUNICÍPIO/UF		SANTO ANGELO/RS	
NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		Mirrian Kovhauts - Ordenadora de Despesas do IFFar		Fone: (55) 3218.9800		CPF	
						642.622.430-87	

Arnildo Rohenkohl
Químico Químico
Licenciado em Química
CROV Nº 05101765



COOPERATIVA DE FRUTICULTORES

FRUTIPAN LTDA-FRUTICULTORES

07.538.890/0001-39

07.538.890/0001-39

L

1

RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITARIO	TOTAL	
BERGAMOTA	KG	150	R\$ 3,22	R\$ 483,00	
LARANJA SUCO	KG	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00	
LARANJA UMBIGO	KG	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00	
				R\$ 2.016,00	

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO / Unidade	VALOR TOTAL
CPF: 259.183.890-91	LARANJA SUCO	KG	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
DAP: SDW0259183890911909191203	LARANJA UMBIGO	KG	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
				TOTAL DO	R\$ 2.016,00

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES CONFERE COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

DATA: PANAMBI, 22 DE JULHO DE 2021 ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL 

Arnildo RothenKohl
Quinto Quinica
Licenciado em 05/10/1765
CROV Nº 05101765

07.538.82/0001-39
COOPERATIVA DE
FRUTICULTORES

PANAMBI LTDA-FRUTIPAM
Linha Noveza, S/N - Araxá - MG
CEP: 35.320-000 PANAMBI - MG

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.
CP 01/2021 - IFFar CAMPUS SANTO ÂNGELO**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do proponente: Cooperativa Languiru Ltda - Ucliacoes	2. CNPJ: 89.774.160/0001-00	3. Endereço: Rua Tres de Outubro, 120	4. Município/UF: Teutonia	7. CEP: 95890-000	10. Nº da Agência: 3168-2	11. Conta: 3071-6
5. E-Mail:	9. Banco: Banco do Brasil	12. Nº de associados: 5.726	13. Nº de Associados de acordo com a Lei no. 11.326/2006 :	2.184	14. Nº de associados com DAP Física :	1.409
8. Nº da DAP jurídica: SDW8977416000012107200247	16. CPF: 964.093.550/68	15. Nome do representante legal: Simone Haas Unnewehr	19. Município/UF: Westfália/RS	17. DDD/Fone: (051)99672.3108		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade: Inst. Fed de Educ Cien e Tec Farroupilha	2. CNPJ: 10.662.072/0010-49	3. Município: Santo Angelo/RS
4. Endereço: Rod Rs 218, S/N Km 5	5. DDD/Fone: (055)99148.1555	7. CPF:

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
LEITE UHT INTEGRAL LANGUIRU SIG 1L	UN	960,000	4,150000	3,984,00	
		6. Total	3,984,00		

OBS.: * Preço publicado no Edital nº. CP 01/2021 - IFFar CAMPUS SANTO ÂNGELO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Teutonia, 2/8/2021

Assinatura do representante do grupo formal:

Simone Haas Unnewehr

Fone/E-Mail: (051)99672.3108

Cooperativa Languiru Ltda.

Simone Haas Unnewehr

CPF: 964.093.550-68

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente: RONALDO DE SOUZA BRUTTI

2. CPF: 030.144.800-02

3. Endereço: Lagado Carne

4. Município: Santo Ângelo

5. CEP:

6. DDD/Fone: 5599601 9432

6. Nome da Entidade Articuladora: EMATER/RS - ASCAR

C - Fornecedor participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
RONALDO DE SOUZA BRUTTI	030.144.800-02	SDW0030144800022701200149	0138-4	56 682-9
			Banco do Brasil	

H - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

2.CNPJ: 10.662.072/0001-05

3. Município de entrega: Santo Ângelo

4. Endereço:

5. DDD/Fone: (55) 3218.9800

6. Nome do representante e-mail: Miriam Kovhants - Ordenadora de Despesas do IFFar

7. CPF: 642.622.430-87

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor familiar

Nome	3. Unidade	4. Quantidade	Total/Agricultor	6. Valor Total
2. Produto			5. Preço/Unidade	
Bolachas	Kg	225		1,54
Pão semi Integral	Kg	450		6,96
Total do projeto: 7.978,50				3.132,00

IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es). A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho; A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto ao Refeitório, após solicitação formal feita pela nutricionista do Campus e de acordo com a periodicidade constante no cronograma acima; A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado; A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Os produtos deverão ser entregues do Instituto Federal Farroupilha nos campi indicados no edital e anexos, conforme grupo de itens ofertados; Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parafusos, larvas ou outros animais, unidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades; Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA). Os fornecedores deverão reportar os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos; No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual fornecedor; Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de ações, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal	Assinatura
RONALDO DE SOUZA BRUTTI	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SAN**

ATA Nº 31 / 2021 - CLCSAN (11.01.08.02.03.03)

Nº do Protocolo: 23719.001172/2021-42

Santo Ângelo-RS, 02 de agosto de 2021.

PROCESSO Nº: 23243.001997/2021-09

ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Às 09:00 horas do dia 02/08/2021, na Sala da Direção de Administração do IF Farroupilha *Campus* Santo Ângelo, realizou-se a sessão pública da chamada pública nº 01/2021, sendo seu objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Participaram da sessão pública os membros Comissão Permanente de Licitação composta por Adriana Clarice Henning (participando remotamente), Fernanda Martini Andrade (participando remotamente) e Marcelo da Silva Andreazza, conforme Portaria nº 096/2020. Às 09:00 horas iniciou-se a sessão com o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, todos os envelopes foram entregues antecipadamente, não tendo licitantes presentes na sessão. Foram recebidos os envelopes dos seguintes fornecedores:

Nº	Licitante	Envelope	Representante
1	Cooperativa de Fruticultores de Panambi LTDA	1 e 2	Sem representante
2	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	1 e 2	Sem representante
3	Cooperativa Languiru LTDA	1 e 2	Sem representante
4	Elisiane Machado	1 e 2	Sem representante
5	Ronaldo de Souza Brutti	1 e 2	Sem representante

Na sequência, a comissão realizou a abertura dos envelopes de habilitação, sendo apontado o seguinte resultado:

Nº	Licitante	Resultado
1	Cooperativa de Fruticultores de Panambi LTDA	Habilitado

2	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	Habilitado
3	Cooperativa Languiru LTDA	Habilitado
4	Elisiane Machado	Habilitado
5	Ronaldo de Souza Brutti	Habilitado

O resultado da habilitação foi informado aos ausentes da sessão por telefone e os mesmos manifestaram que não desejavam entrar com recurso autorizando prosseguimento do certame. Prosseguiu-se então para a abertura dos envelopes dos projetos de venda, sendo que foram ofertados os seguintes produtos:

Fornecedor Cooperativa de Fruticultores de Panambi LTDA					
Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
130	FRUTA IN NATURA - tipo bergamota, espécie comum, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	150	Kg	R\$ 3,22	R\$ 483,00
132	FRUTA IN NATURA - tipo laranja, espécie suco, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	300	Kg	R\$ 3,12	R\$ 936,00
133	FRUTA IN NATURA - tipo laranja de umbigo, tamanho médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	150	Kg	R\$ 3,98	R\$ 597,00
				TOTAL	R\$ 2.016,00

Fornecedor Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL					
Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total

124	BOLACHAS CASEIRAS SORTIDAS (MANTEIGA, POLVILHO, MEL, MELADO) - Produto elaborado a base de farinha de trigo especial, ovos, manteiga, leite e fermento. Bandejas com dois sabores por entrega, íntegro. Apresentação em bandejas de 0,500kg (peso líquido). Embalagem específica para esse fim com rotulagem. Transporte: devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	240	Kg	R\$ 21,54	R\$ 5.169,60
126	FEIJÃO CARIOQUINHA, embalagem de 1kg. Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades. Validade mínima de 5 meses.	160	Kg	R\$ 8,84	R\$ 1.414,40
127	FEIJÃO PRETO, embalagem de 1kg. Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades. Validade mínima de 5 meses.	320	Kg	R\$ 8,96	R\$ 2.867,20
130	FRUTA IN NATURA - tipo bergamota, espécie comum, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 3,22	R\$ 515,20
132	FRUTA IN NATURA - tipo laranja, espécie suco, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	320	kg	R\$ 3,12	R\$ 998,40
133	FRUTA IN NATURA - tipo laranja de umbigo, tamanho médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 3,98	R\$ 636,80
135	LEGUME IN NATURA - tipo abóbora, espécie Moranga Cabotiá, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	160	Unid.	R\$ 5,12	R\$ 819,20
136	LEGUME IN NATURA - tipo alho, in natura,	320	Unid.	R\$	R\$ 2.403,20

	variedade allium sativum. Características adicionais: grupo branco, subgrupo comum. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem manchas. Com apresentação limpa, integra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Embalagem de 200g			7,51	
137	LEGUME IN NATURA - tipo batata doce, variedade roxa. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes lanhosas. Com apresentação limpa, integra, adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 3,78	R\$ 1.814,40
138	LEGUME IN NATURA - tipo beterraba, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação, sem talo e folhas não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 4,45	R\$ 2.136,00
139	LEGUME IN NATURA - tipo cebola, características adicionais: cor branca, tamanho médio, consistência firme, sem indicio de germinação. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 3,71	R\$ 1.780,80
140	LEGUME IN NATURA - tipo cenoura, espécie comum, sem talos e folhas, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 4,21	R\$ 2.020,80
141	LEGUME IN NATURA - tipo Chuchu, variedade verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 3,87	R\$ 619,20
142	LEGUME IN NATURA - tipo milho verde em espiga. Apresentação: espiga, semidescascado, embalado agrupado em bandejas de isopor, coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros. Com apresentação limpa, integra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embalagem com 4 unidades médias.	160	Unid.	R\$ 4,67	R\$ 747,20

143	LEGUME IN NATURA - tipo pepino, espécie Caipira, tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 5,37	R\$ 859,20
144	LEGUME IN NATURA - tipo rabanete. Frutos médios, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem manchas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 6,03	R\$ 964,80
145	LEGUME IN NATURA - tipo tomate, espécie Longa vida, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 4,98	R\$ 2.390,40
146	LEGUME IN NATURA - tipo vagem, espécie Manteiga, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 10,32	R\$ 1.651,20
148	OVO DE GALINHA - fresco, categoria extra, cor vermelha. Casca íntegra e limpa, isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias. Embalagem de dúzia.	960	Dz.	R\$ 7,24	R\$ 6.950,40
149	PÃO SEMI INTEGRAL- Pão de forma semi integral, tipo caseiro, fresco do dia, com sal, pacote pesando aproximadamente 500 gramas depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permite visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e da validade. Validade máxima de 10 dias.	480	Unid.	R\$ 6,96	R\$ 3.340,80
150	VERDURA IN NATURA - tipo alface, variedade crespa (verde). Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou	480	Unid.	R\$ 2,74	R\$ 1.315,20

	mecânica. Unidades embaladas separadamente, tamanho médio.				
151	VERDURA IN NATURA - tipo brócolis, espécie Japonês, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação.	480	Unid.	R\$ 4,12	R\$ 1.977,60
152	VERDURA IN NATURA - tipo cebolinha VERDE, maço com 120 gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados separadamente.	160	Unid.	R\$ 2,68	R\$ 428,80
153	VERDURA IN NATURA - tipo couve-flor, espécie comum, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embalados separadamente.	160	Unid.	R\$ 4,36	R\$ 697,60
154	VERDURA IN NATURA - tipo repolho roxo. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Unidade média. Embalados separadamente.	480	Unid.	R\$ 4,98	R\$ 2.390,40
TOTAL					R\$ 46.908,80

Fornecedor Cooperativa Languiru LTDA					
Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
147	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT - sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade de até 4 meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	960	Kg	R\$ 4,15	R\$ 3.984,00
TOTAL					R\$ 3.984,00

Fornecedor Elisiane Machado					
Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
124	BOLACHAS CASEIRAS SORTIDAS (MANTEIGA, POLVILHO, MEL, MELADO) - Produto elaborado a base de farinha de trigo especial, ovos, manteiga, leite e fermento. Bandejas com dois sabores por entrega, íntegro. Apresentação em bandejas de 0,500kg (peso líquido). Embalagem específica para esse fim com rotulagem. Transporte: devem ser transportadas em monoblocos plásticos/ caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	225	Kg	R\$ 21,54	R\$ 4.846,50
149	PÃO SEMI INTEGRAL- Pão de forma semi integral, tipo caseiro, fresco do dia, com sal, pacote pesando aproximadamente 500 gramas depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permite visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e da validade. Validade máxima de 10 dias.	450	Kg	R\$ 6,96	R\$ 3.132,00
				TOTAL	R\$ 7.978,50

Fornecedor Ronaldo de Souza Brutti					
Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
124	BOLACHAS CASEIRAS SORTIDAS (MANTEIGA, POLVILHO, MEL, MELADO) - Produto elaborado a base de farinha de trigo especial, ovos, manteiga, leite e fermento. Bandejas com dois sabores por entrega, íntegro. Apresentação em bandejas de 0,500kg (peso líquido). Embalagem específica para esse fim com rotulagem. Transporte: devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	225	Kg	R\$ 21,54	R\$ 4.846,50
149	PÃO SEMI INTEGRAL- Pão de forma semi integral, tipo caseiro, fresco do dia, com sal, pacote pesando aproximadamente 500 gramas depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permite visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e da validade. Validade máxima de 10 dias.	450	Kg	R\$ 6,96	R\$ 3.132,00
				TOTAL	R\$ 7.978,50

Considerando que os itens 124 e 149 tiveram três propostas apresentadas sendo duas de fornecedores locais que aceitaram dividir o quantitativo. Da mesma forma, os itens 130, 132 e 133 tiveram duas propostas cadastradas por fornecedores que se enquadram em grupos formais e que não são do município, em consulta, também aceitaram dividir os quantitativos. Abaixo a tabela de fornecedores com seus respectivos itens, que deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega:

Fornecedor Cooperativa de Fruticultores de Panambi LTDA					
Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
130	FRUTA IN NATURA - tipo bergamota, espécie comum, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	80	Kg	R\$ 3,22	R\$ 257,60
132	FRUTA IN NATURA - tipo laranja, espécie suco, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 3,12	R\$ 499,20
133	FRUTA IN NATURA - tipo laranja de umbigo, tamanho médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	80	Kg	R\$ 3,98	R\$ 318,40
				TOTAL	R\$ 1.075,20

Fornecedor Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL					
Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
126	FEIJÃO CARIOQUINHA, embalagem de 1kg. Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades. Validade mínima de 5 meses.	160	Kg	R\$ 8,84	R\$ 1.414,40
127	FEIJÃO PRETO, embalagem de 1kg. Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e	320	Kg	R\$ 8,96	R\$ 2.867,20

	secos, sem sujidades. Validade mínima de 5 meses.				
130	FRUTA IN NATURA - tipo bergamota, espécie comum, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	80	Kg	R\$ 3,22	R\$ 257,60
132	FRUTA IN NATURA - tipo laranja, espécie suco, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	kg	R\$ 3,12	R\$ 499,20
133	FRUTA IN NATURA - tipo laranja de umbigo, tamanho médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	80	Kg	R\$ 3,98	R\$ 318,40
135	LEGUME IN NATURA - tipo abóbora, espécie Moranga Cabotiá, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	160	Unid.	R\$ 5,12	R\$ 819,20
136	LEGUME IN NATURA - tipo alho, in natura, variedade allium sativum. Características adicionais: grupo branco, subgrupo comum. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem manchas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Embalagem de 200g	320	Unid.	R\$ 7,51	R\$ 2.403,20
137	LEGUME IN NATURA - tipo batata doce, variedade roxa. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem raízes lanhosas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 3,78	R\$ 1.814,40
138	LEGUME IN NATURA - tipo beterraba, espécie	480	Kg	R\$	R\$ 2.136,00

	comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação, sem talo e folhas não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.			4,45	
139	LEGUME IN NATURA - tipo cebola, características adicionais: cor branca, tamanho médio, consistência firme, sem indicio de germinação. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 3,71	R\$ 1.780,80
140	LEGUME IN NATURA - tipo cenoura, espécie comum, sem talos e folhas, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 4,21	R\$ 2.020,80
141	LEGUME IN NATURA - tipo Chuchu, variedade verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 3,87	R\$ 619,20
142	LEGUME IN NATURA - tipo milho verde em espiga. Apresentação: espiga, semidescascado, embalado agrupado em bandejas de isopor, coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros. Com apresentação limpa, integra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embalagem com 4 unidades médias.	160	Unid.	R\$ 4,67	R\$ 747,20
143	LEGUME IN NATURA - tipo pepino, espécie Caipira, tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 5,37	R\$ 859,20
144	LEGUME IN NATURA - tipo rabanete. Frutos médios, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem manchas. Com apresentação limpa, integra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 6,03	R\$ 964,80

145	LEGUME IN NATURA - tipo tomate, espécie Longa vida, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 4,98	R\$ 2.390,40
146	LEGUME IN NATURA - tipo vagem, espécie Manteiga, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 10,32	R\$ 1.651,20
148	OVO DE GALINHA - fresco, categoria extra, cor vermelha. Casca íntegra e limpa, isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias. Embalagem de dúzia.	960	Dz.	R\$ 7,24	R\$ 6.950,40
150	VERDURA IN NATURA - tipo alface, variedade crespa (verde). Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Unidades embaladas separadamente, tamanho médio.	480	Unid.	R\$ 2,74	R\$ 1.315,20
151	VERDURA IN NATURA - tipo brócolis, espécie Japonês, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação.	480	Unid.	R\$ 4,12	R\$ 1.977,60
152	VERDURA IN NATURA - tipo cebolinha VERDE, maço com 120 gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados separadamente.	160	Unid.	R\$ 2,68	R\$ 428,80
153	VERDURA IN NATURA - tipo couve-flor, espécie comum, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embaladas separadamente.	160	Unid.	R\$ 4,36	R\$ 697,60
154	VERDURA IN NATURA - tipo repolho roxo. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras. Com apresentação limpa,	480	Unid.	R\$ 4,98	R\$ 2.390,40

integrada, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Unidade média. Embalados separadamente.				
TOTAL				R\$ 37.323,20

Fornecedor Cooperativa Languiru LTDA					
Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
147	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT - sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade de até 4 meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	960	Kg	R\$ 4,15	R\$ 3.984,00
TOTAL				R\$ 3.984,00	

Fornecedor Elisiane Machado					
Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
124	BOLACHAS CASEIRAS SORTIDAS (MANTEIGA, POLVILHO, MEL, MELADO) - Produto elaborado a base de farinha de trigo especial, ovos, manteiga, leite e fermento. Bandejas com dois sabores por entrega, íntegro. Apresentação em bandejas de 0,500kg (peso líquido). Embalagem específica para esse fim com rotulagem. Transporte: devem ser transportadas em monoblocos plásticos/ caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	120	Kg	R\$ 21,54	R\$ 2.584,80
149	PÃO SEMI INTEGRAL- Pão de forma semi integral, tipo caseiro, fresco do dia, com sal, pacote pesando aproximadamente 500 gramas depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permite visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e da validade. Validade máxima de 10 dias.	240	Kg	R\$ 6,96	R\$ 1.670,40
TOTAL				R\$ 4.255,20	

Fornecedor Ronaldo de Souza Brutti					
Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
124	BOLACHAS CASEIRAS SORTIDAS (MANTEIGA, POLVILHO, MEL, MELADO) - Produto elaborado a base de farinha de trigo especial, ovos, manteiga, leite e fermento. Bandejas com dois sabores por entrega, íntegro. Apresentação em bandejas de 0,500kg (peso líquido). Embalagem específica para esse fim com rotulagem. Transporte: devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	120	Kg	R\$ 21,54	R\$ 2.584,80
149	PÃO SEMI INTEGRAL- Pão de forma semi integral, tipo caseiro, fresco do dia, com sal, pacote pesando aproximadamente 500 gramas depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permite visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e da validade. Validade máxima de 10 dias.	240	Kg	R\$ 6,96	R\$ 1.670,40
				TOTAL	R\$ 4.255,20

Não tendo nada mais a constar, eu, Adriana Clarice Henning, lavro a presenta ata que vai assinada por todos que assim desejarem. Santo Ângelo/RS, 02 de agosto de 2021.

(Assinado digitalmente em 02/08/2021 15:55)

ADRIANA CLARICE HENNING
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CLCSAN (11.01.08.02.03.03)
Matrícula: 2140549

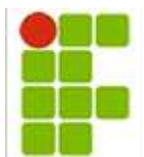
(Assinado digitalmente em 03/08/2021 10:16)

FERNANDA MARTINI DE ANDRADE
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
CAESAN (11.01.08.02.05.03)
Matrícula: 2646194

(Assinado digitalmente em 03/08/2021 10:09)

MARCELO DA SILVA ANDREAZZA
ADMINISTRADOR
COFSAN (11.01.08.02.03.04)
Matrícula: 2875398

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **02/08/2021** e o código de verificação: **24ed88603d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SAN**

TERMO Nº 1234 / 2021 - CLCSAN (11.01.08.02.03.03)

Nº do Protocolo: 23719.001188/2021-55

Santo Ângelo-RS, 06 de agosto de 2021.

CHAMADA PÚBLICA 01/2021

(Processo Administrativo nº 23243.1997/2021-09)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do IFFAR Campus Santo Ângelo, nos termos da Chamada Pública 01/2021, ADJUDICA o resultado conforme a relação abaixo:

Item	Especificações	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total	Fornecedor	CPF/CNPJ
124	BOLACHAS CASEIRAS SORTIDAS (MANTEIGA, POLVILHO, MEL, MELADO) - Produto elaborado a base de farinha de trigo especial, ovos, manteiga, leite e fermento. Bandejas com dois sabores por entrega, íntegro.	120	Kg	R\$ 21,54	R\$ 2.584,80	Elisiane Machado	928.157.070-04
	Apresentação em bandejas de 0,500kg (peso líquido). Embalagem específica para esse fim com rotulagem. Transporte: devem ser transportadas em monoblocos plásticos/ caixas plásticas garantindo a conservação do produto.	120	Kg	R\$ 21,54	R\$ 2.584,80	Ronaldo de Souza Brutti	030.144.800-02
126	FEIJÃO CARIOQUINHA, embalagem de 1kg. Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos	160	Kg	R\$ 8,84	R\$ 1.414,40	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15

	naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades. Validade mínima de 5 meses.						
127	FEIJÃO PRETO, embalagem de 1kg. Grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sem sujidades. Validade mínima de 5 meses.	320	Kg	R\$ 8,96	R\$ 2.867,20	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
130	FRUTA IN NATURA - tipo bergamota, espécie comum, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	80	Kg	R\$ 3,22	R\$ 257,60	Cooperativa de Fruticultores de Panambi LTDA	07.538.890/0001-39
		80	Kg	R\$ 3,22	R\$ 257,60	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
132	FRUTA IN NATURA - tipo laranja, espécie suco, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 3,12	R\$ 499,20	Cooperativa de Fruticultores de Panambi LTDA	07.538.890/0001-39
		160	kg	R\$ 3,12	R\$ 499,20	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
133	FRUTA IN NATURA - tipo laranja de umbigo, tamanho médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação	80	Kg	R\$ 3,98	R\$ 318,40	Cooperativa de Fruticultores de Panambi LTDA	07.538.890/0001-39

	limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	80	Kg	R\$ 3,98	R\$ 318,40	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
135	LEGUME IN NATURA - tipo abóbora, espécie Moranga Cabotiá, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração.	160	Unid.	R\$ 5,12	R\$ 819,20	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
136	LEGUME IN NATURA - tipo alho, in natura, variedade allium sativum. Características adicionais: grupo branco, subgrupo comum. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem manchas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Embalagem de 200g	320	Unid.	R\$ 7,51	R\$ 2.403,20	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
137	LEGUME IN NATURA - tipo batata doce, variedade roxa. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes	480	Kg	R\$ 3,78	R\$ 1.814,40	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15

	murchas, sem raízes lanhosas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, madura, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.						
138	LEGUME IN NATURA - tipo beterraba, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação, sem talo e folhas não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 4,45	R\$ 2.136,00	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
139	LEGUME IN NATURA - tipo cebola, características adicionais: cor branca, tamanho médio, consistência firme, sem indício de germinação. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 3,71	R\$ 1.780,80	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
140	LEGUME IN NATURA - tipo cenoura, espécie comum, sem talos e folhas, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada,	480	Kg	R\$ 4,21	R\$ 2.020,80	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15

	não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.						
141	LEGUME IN NATURA - tipo Chuchu, variedade verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 3,87	R\$ 619,20	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
142	LEGUME IN NATURA - tipo milho verde em espiga. Apresentação: espiga, semi-descascado, embalado agrupado em bandejas de isopor, coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embalagem com 4 unidades médias.	160	Unid.	R\$ 4,67	R\$ 747,20	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
143	LEGUME IN NATURA - tipo pepino, espécie Caipira, tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados	160	Kg	R\$ 5,37	R\$ 859,20	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15

	em porções de, no mínimo, 1 kg.						
144	LEGUME IN NATURA - tipo rabanete. Frutos médios, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras, sem podridão ou partes murchas, sem manchas. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	160	Kg	R\$ 6,03	R\$ 964,80	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
145	LEGUME IN NATURA - tipo tomate, espécie Longa vida, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados em porções de, no mínimo, 1 kg.	480	Kg	R\$ 4,98	R\$ 2.390,40	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
146	LEGUME IN NATURA - tipo vagem, espécie Manteiga, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos	160	Kg	R\$ 10,32	R\$ 1.651,20	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15

	de origem física ou mecânica. Embaladas em porções de, no mínimo, 1 kg.						
147	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT - sem adulterações, com no mínimo 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade de até 4 meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	960	Kg	R\$ 4,15	R\$ 3.984,00	Cooperativa Languiru LTDA	89.774.160/0001-00
148	OVO DE GALINHA - fresco, categoria extra, cor vermelha. Casca íntegra e limpa, isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias. Embalagem de dúzia.	960	Dz.	R\$ 7,24	R\$ 6.950,40	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
149	PÃO SEMI INTEGRAL- Pão de forma semi integral, tipo caseiro, fresco do dia, com sal, pacote pesando aproximadamente 500 gramas depois de assado, acondicionado em embalagem de	240	Kg	R\$ 6,96	R\$ 1.670,40	Elisiane Machado	928.157.070-04

	polietileno, original do fabricante, resistente, que permite visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e da validade. Validade máxima de 10 dias.	240	Kg	R\$ 6,96	R\$ 1.670,40	Ronaldo de Souza Brutti	030.144.800-02
150	VERDURA IN NATURA - tipo alface, variedade crespa (verde). Produto tenro e não murcho, com folhas integras e firmes não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Unidades embaladas separadamente, tamanho médio.	480	Unid.	R\$ 2,74	R\$ 1.315,20	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
151	VERDURA IN NATURA - tipo brócolis, espécie Japonês, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação.	480	Unid.	R\$ 4,12	R\$ 1.977,60	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
152	VERDURA IN NATURA - tipo cebolinha VERDE, maço com 120 gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados separadamente.	160	Unid.	R\$ 2,68	R\$ 428,80	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15
153	VERDURA IN NATURA	160	Unid.	R\$	R\$ 697,60	Cooperativa	09.378.991/0001-15

	- tipo couve-flor, espécie comum, características adicionais: sem folhas, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embaladas separadamente.			4,36		Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	
154	VERDURA IN NATURA - tipo repolho roxo. Frutos grandes, tenros, firmes, sem sinais de brotação, sem rachaduras. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Unidade média. Embalados separadamente.	480	Unid.	R\$ 4,98	R\$ 2.390,40	Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária LTDA - COPERSOL	09.378.991/0001-15

(Assinado digitalmente em 06/08/2021 14:59)

ADRIANA CLARICE HENNING
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CLCSAN (11.01.08.02.03.03)
Matrícula: 2140549

(Assinado digitalmente em 06/08/2021 15:37)

FERNANDA MARTINI DE ANDRADE
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
CAESAN (11.01.08.02.05.03)
Matrícula: 2646194

(Assinado digitalmente em 06/08/2021 15:30)

MARCELO DA SILVA ANDREAZZA
ADMINISTRADOR
COFSAN (11.01.08.02.03.04)
Matrícula: 2875398

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1234, ano: **2021**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **06/08/2021** e o código de verificação:
8de5deda05